DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de outubro de 2024 Edição 202

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 23 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 11 de outubro de 2024, YAN MIGUEL FERREIRA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054080960

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, MARIA MADALENA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054124439

Decreto de 23 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de outubro de 2024 publicado no diário oficial nº.191 de 10 de outubro de 2024 que nomeou, a contar de 24 de setembro de 2024, RENNER MAIROGA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054090235

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de outubro de 2024, BERNARDO AUGUSTO GALINDO COUTINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054129396

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de outubro de 2024, CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador XI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054129510

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de outubro de 2024, LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054131058

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, EDUARDO DO CARMO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054128799

Decreto de 24 de outubro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 9 de outubro de 2024, publicado no diário oficial nº 191 de 10 de outubro de 2024, que nomeou a partir de 10 de outubro de 2024, MARLUCIA ALVES BENEDITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
MARLUCIA ALVES BENEDITO	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054128459

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2024, ROGERIO SILVA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054133670

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de outubro de 2024, RONIELSON MAICON DA COSTA MAGNO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054132815

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de outubro de 2024, MARCELA MENDONÇA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054133071

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de outubro de 2024, FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054126871

Decreto de 24 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2024, FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054130013

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2024, NILTON CESAR DA MATA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054132717

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de setembro de 2024, ELEUZA MARIA DE PAULA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054138689

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, MARIA RONILCE CORDEIRO AFONSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054138793

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2024, FERNANDO DIAS SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Execução da Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054136017

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de outubro de 2024, FABIANA DE BONFIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054132089

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, ELISANGELA VAZ DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054135409

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de setembro de 2024, ALESSANDRA GARCIA HOFFMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054137571

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de outubro de 2024, DAVID CASSIMIRO MORENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054130700

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de outubro de 2024, DAVID CASSIMIRO MORENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054130820

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de outubro de 2024, POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054148112

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2024, JECIARA LIMA BESSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054149530

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2024, OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Administração, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054150374

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, FABIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Protocolo 0054149614

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2024, ALUISIO CORDEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054150521

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, LISIANDRE NOGUEIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054149678

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2024, PATRICIA GUIMARÃES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054150771

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, OZANIRA ROZENO NETA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054149736

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2024, PATRICIA GUIMARÃES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054150893

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, JECIARA LIMA BESSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054149887

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2024, OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054150932

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2024, ALUISIO CORDEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Administração, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054150971

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054150197

Decreto de 24 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, LISIANDRE NOGUEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054150053

CASA CIVIL

Portaria nº 626 de 22 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 39, 40, 41, 44 e 93 respectivamente da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017;

RESOLVE:

Art. 1° Delegar poderes ao servidor, **RODRIGO FLÁVIO DA SILVA -** Matrícula ******784, no período de 31/10/2024 a 14/11/2024, para assinar os atos de autorização de Convênios regidos pelo Decreto nº 26.165 de junho de 2021, em razão da ausência do servidor **PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS -** Matrícula ******895, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0054034421

Portaria nº 628 de 25 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 4000/2024/SEAGRI-NRH – Processo nº 0025.003776/2024-89; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 10 de outubro de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0054166773

CASA MILITAR

Portaria nº 137 de 23 de outubro de 2024

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, de 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art 1° - Convalidar a remarcação do gozo de férias da Servidora SELMA NETTO BORGES LIMA, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores da Casa Militar, do período de (04/07/2023 a 13/07/2023) referente ao exercício 2023, a qual fica transferida pra fruição no período de **17/10/2024 a 26/10/2024.**

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES – CEL PM RR**
Secretário da Casa Militar

Protocolo 0054081731

Portaria nº 138 de 24 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de outubro de 2024, o 1º SGT PM RE ******536 JARBAS LOPES DA SILVA, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0054130234

Portaria de férias nº 13480 de 25 de outubro de 2024.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Casa Militar, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

1	**Matricula** ******068 **Nome** ACHILES MENEZES FERREIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
2	**Matricula** ******714 **Nome** ADAILTON AZEVEDO DE OLIVEIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
3	**Matricula** ******473 **Nome** ADEMIR VIEIRA RIBEIRO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
4	**Matricula** ******196 **Nome** ADRIANA ALVES COSTA DA SILVA FERNANDES **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
5	**Matricula** ******993 **Nome** ADRIANA SILVA DIOGENES RIBEIRO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
6	**Matricula** ******091 **Nome** ADRIANE SOUSA MARQUES **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

7	**Matricula** ******084 **Nome** ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
8	**Matricula** ******924 **Nome** ALAN JOSE DE MELO MACHADO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
9	**Matricula** ******366 **Nome** ALCICLEY ANTONIO ROCHA RODRIGUES **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
10	**Matricula** ******160 **Nome** ALEANDRO SOUSA ALEXANDRIA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (10-05-2025)
11	**Matricula** ******002 **Nome** ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)
12	**Matricula** ******571 **Nome** ALEX NOBRE DE LIMA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-10-2025) **Fim** (30-10-2025)			**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (10-10-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

13	**Matricula** ******413 **Nome** ALEX PEREIRA DE SOUZA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)
14	**Matricula** ******082 **Nome** ALEXANDRE GONCALVES VIANA **Cargo** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
15	**Matricula** ******455 **Nome** ANA LUCIA DE LIMA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
16	**Matricula** ******308 **Nome** ANDERSON CHUIKA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
17	**Matricula** ******733 **Nome** ANDRE ALBRES OLIVEIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)
18	**Matricula** ******695 **Nome** ANDRE LACERDA QUEIROZ COSTA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)

19	**Matricula** ******227 **Nome** ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSAO **Cargo** CASA MILITAR - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (22-04-2025) **Fim** (01-05-2025)	**Inicio** (13-10-2025) **Fim** (22-10-2025)		**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
20	**Matricula** ******591 **Nome** ANDRIO DOS SANTOS RIBEIRO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
21	**Matricula** ******693 **Nome** ANTONIO WELLINTON DA SILVA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
22	**Matricula** ******832 **Nome** BRENO AUGUSTO BOLLATI PEIXOTO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (10-06-2025)
23	**Matricula** ******864 **Nome** BRUNO ALMEIDA DE SOUSA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)
24	**Matricula** ******281 **Nome** CAMILA MIRELA THEOBALD **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)

25	**Matricula** ******159 **Nome** CARLOS DE SOUZA LIMA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (10-06-2025)
26	**Matricula** ******372 **Nome** CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
27	**Matricula** ******793 **Nome** CEZAR AUGUSTO DE LIMA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-10-2025) **Fim** (30-10-2025)			**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (10-10-2025)
28	**Matricula** ******471 **Nome** CLEBEILDO DE LIMA GOMES **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (10-06-2025)
29	**Matricula** ******872 **Nome** CLEVERSON LUIS CAVALCANTE **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (10-05-2025)
30	**Matricula** ******163 **Nome** CLEYDSON QUEIROZ DA TRINDADE **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

31	**Matricula** ******891 **Nome** DANIEL DE LOIOLA PAIVA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
32	**Matricula** ******799 **Nome** DANIEL MORAIS ALVES **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
33	**Matricula** ******478 **Nome** DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
34	**Matricula** ******932 **Nome** DAVI GALDINO RAMOS **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
35	**Matricula** ******094 **Nome** DAVID PIRES DE ALMEIDA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
36	**Matricula** ******204 **Nome** DEIVIDSON CAVALCANTE SEIXAS **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-10-2025) **Fim** (30-10-2025)			**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (10-10-2025)
37	**Matricula** ******397 **Nome** DIEGO MENDES MORAIS **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (10-05-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

38	**Matricula** ******676 **Nome** DINO CESAR PEREIRA SAMPAIO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
39	**Matricula** ******555 **Nome** EDCARLOS OLIVEIRA ARAUJO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)
40	**Matricula** ******570 **Nome** EDER VELOZO DA SILVA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
41	**Matricula** ******287 **Nome** EDHILLAN SOUSA DE OLIVEIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
42	**Matricula** ******873 **Nome** EDIMILSON LINS DE ALBUQUERQUE **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
43	**Matricula** ******965 **Nome** EDNA SILVA DO NASCIMENTO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

44	**Matricula** ******885 **Nome** EDUARDO ANDRADE TEXEIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
45	**Matricula** ******937 **Nome** EFFERSON ALVES PAIXAO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
46	**Matricula** ******958 **Nome** ELI CARLOS PEREIRA ANUNCIAÇÃO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
47	**Matricula** ******711 **Nome** ELIETE LIMA LOBATO COSTA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
48	**Matricula** ******557 **Nome** ELIONES VITURINO DIAS **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (10-06-2025)
49	**Matricula** ******125 **Nome** ELVIS JACQSON RAMOS **Cargo** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (11-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)

50	**Matricula** ******921 **Nome** ELZIMAR RODRIGUES DA TRINDADE **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
51	**Matricula** ******939 **Nome** EMERSON SANCHES TEIXEIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
52	**Matricula** ******884 **Nome** ÊNISSON MENDES DE ARAUJO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (10-06-2025)
53	**Matricula** ******886 **Nome** ERICA VIEIRA DA COSTA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
54	**Matricula** ******532 **Nome** ERICK GONCALVES BEZERRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
55	**Matricula** ******259 **Nome** ERVERTON PAIXAO ALVES **Cargo** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

56	**Matricula** ******408 **Nome** FÁBIO ALBRES DE OLIVEIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)
57	**Matricula** ******979 **Nome** FABIO ALEXANDRE DA ROSA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)
58	**Matricula** ******361 **Nome** FABIO QUEIROZ **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
59	**Matricula** ******946 **Nome** FABIO RODRIGUES **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
60	**Matricula** ******881 **Nome** FABRICIO PINHEIRO DE PAULA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
61	**Matricula** ******923 **Nome** FAGNER SOARES SARAIVA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

62	**Matricula** ******693 **Nome** FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
63	**Matricula** ******161 **Nome** FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE FARIAS **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (10-06-2025)
64	**Matricula** ******528 **Nome** FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
65	**Matricula** ******899 **Nome** FRANCISCO EVAN NOGUEIRA DA SILVA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
66	**Matricula** ******604 **Nome** FRANCISCO HILTON DE OLIVEIRA FILHO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
67	**Matricula** ******398 **Nome** FRANCISCO JEANDERSON DOS SANTOS SOUZA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

68	**Matricula** ******456 **Nome** FRANCISCO JUNIOR SAMPAIO NOGUEIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (10-06-2025)
69	**Matricula** ******701 **Nome** FRANCISCO SEVERIANO FILHO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (10-06-2025)
70	**Matricula** ******090 **Nome** FRANSCINEI FELIX PAIVA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (10-06-2025)
71	**Matricula** ******393 **Nome** GEOVANDRO SOUZA LACERDA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (10-05-2025)
72	**Matricula** ******265 **Nome** GEOVANI DURANS **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)
73	**Matricula** ******698 **Nome** GILBERTO NERY INFANTE **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

74	**Matricula** ******224 **Nome** GLEIDSON BENFICA FERNANDES **Cargo** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
75	**Matricula** ******991 **Nome** HERMES BOLIVAR CLEMENTE PEREIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
76	**Matricula** ******895 **Nome** IZAIAS DA SILVA LIMA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)
77	**Matricula** ******636 **Nome** JANI LUCIA MACHADO SANCHES **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-10-2025) **Fim** (30-10-2025)			**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (10-10-2025)
78	**Matricula** ******788 **Nome** JAQUELINE COSTA PIMENTEL **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (10-06-2025)
79	**Matricula** ******056 **Nome** JEFERSON APARECIDO MACHADO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)

80	**Matricula** ******328 **Nome** JEFERSON CHARLLES BRZUSKA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (10-05-2025)
81	**Matricula** ******894 **Nome** JHONATAN BARROS PADIA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)
82	**Matricula** ******526 **Nome** JOAB LIMA MACIEL **Cargo** CASA MILITAR - CHEFE DE NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - CDS-04 *	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
83	**Matricula** ******370 **Nome** JOAO ADONIS LIMA ROCA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (10-05-2025)
84	**Matricula** ******882 **Nome** JOAO FERREIRA MARINCK **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
85	**Matricula** ******526 **Nome** JOAO PAULO ARAUJO DE QUADROS **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

86	**Matricula** ******377 **Nome** Jorge de Oliveira Campos Junior **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)
87	**Matricula** ******875 **Nome** JOSÉ CARLOS LIMA DA SILVA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)
88	**Matricula** ******765 **Nome** JOSE GERALDO DE JESUS **Cargo** CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
89	**Matricula** ******560 **Nome** JOSE LEITE DE FIGUEIREDO CISNE **Cargo** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
90	**Matricula** ******753 **Nome** JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
91	**Matricula** ******989 **Nome** JOSIANE UMBELINO QUINTO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

92	**Matricula** ******406 **Nome** JUCA ARAUJO DA SILVA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
93	**Matricula** ******892 **Nome** JULIO CESAR PERES DE MORAIS **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)
94	**Matricula** ******438 **Nome** JUNIOR LIMA MACIEL **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (10-05-2025)
95	**Matricula** ******441 **Nome** LAERCIO FERRAZ DE SOUZA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
96	**Matricula** ******776 **Nome** LAERCIO SANTOS MENDONCA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
97	**Matricula** ******007 **Nome** LIANE SOARES NAKAIOSHI DA SILVA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)

98	**Matricula** ******404 **Nome** LOURIVAL ALVES GONDIM JUNIOR **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-10-2025) **Fim** (30-10-2025)			**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (10-10-2025)
99	**Matricula** ******778 **Nome** MANUEL BARRETO JUNIOR **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (10-05-2025)
100	**Matricula** ******046 **Nome** MARCEL SALES HERON **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)
101	**Matricula** ******885 **Nome** MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (14-10-2025) **Fim** (02-11-2025)			**Inicio** (04-10-2025) **Fim** (13-10-2025)
102	**Matricula** ******400 **Nome** MARCIO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (10-05-2025)
103	**Matricula** ******405 **Nome** MARCUS ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

104	**Matricula** ******093 **Nome** MARCUS VINICIUS CORDELIER DOS SANTOS **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
105	**Matricula** ******593 **Nome** MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)
106	**Matricula** ******095 **Nome** MARIO LIMA DA FONSECA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)
107	**Matricula** ******068 **Nome** MAURICIO ALVES DE ALBUQUERQUE **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)
108	**Matricula** ******943 **Nome** MAYKON PECANHA DE JESUS **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
109	**Matricula** ******925 **Nome** NALU VERIDIANE ZANELLA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

110	**Matricula** ******972 **Nome** NILDERSON DOS SANTOS RAPOSO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
111	**Matricula** ******975 **Nome** OSCAR MUNHOZ MARQUES JUNIOR **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
112	**Matricula** ******863 **Nome** PAULO ANDRE MOREIRA ATAIDE **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)
113	**Matricula** ******741 **Nome** PAULO ANTUNES DA SILVA **Cargo** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (20-04-2025)			**Inicio** (21-04-2025) **Fim** (30-04-2025)
114	**Matricula** ******569 **Nome** PAULO CORDEIRO BARBOSA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
115	**Matricula** ******927 **Nome** PAULO MARCOS DE SOUZA SOARES SOUZA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

116	**Matricula** ******092 **Nome** RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
117	**Matricula** ******261 **Nome** RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO **Cargo** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (11-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (10-06-2025)
118	**Matricula** ******597 **Nome** RENATO APARECIDO MOREIRA ZACHEU **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-03-2025) **Fim** (30-03-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
119	**Matricula** ******092 **Nome** RODRIGO JOSÉ DA SILVA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (10-05-2025)
120	**Matricula** ******678 **Nome** RODRIGO SILVA NUNES **Cargo** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)
121	**Matricula** ******424 **Nome** ROSICLEIA LEANDRO DE AZEVEDO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

122	**Matricula** ******429 **Nome** SANDRA NETTO BORGES **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-02-2025) **Fim** (02-03-2025)			**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
123	**Matricula** ******530 **Nome** SELMA NETTO BORGES LIMA **Cargo** CASA MILITAR - Assessor XII - CDS-12*	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
124	**Matricula** ******403 **Nome** SERGINEI CAMILO DE OLIVEIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)
125	**Matricula** ******364 **Nome** SIDNEY GOMES DA SILVA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
126	**Matricula** ******363 **Nome** TARCISIO PARADA DE CARVALHO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
127	**Matricula** ******884 **Nome** VALDEMIR CARLOS GOES **Cargo** CASA MILITAR - SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR - SUBSÍDIO II *	**Inicio** (20-01-2025) **Fim** (29-01-2025)	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (16-07-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

128	**Matricula** ******813 **Nome** VALDINEI SOUZA OLIVEIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)
129	**Matricula** ******940 **Nome** VIVIANE CÂNDIDO DE FREITAS **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
130	**Matricula** ******178 **Nome** WALTER COELHO NETO **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)
131	**Matricula** ******438 **Nome** WANDER BANDEIRA DE OLIVEIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
132	**Matricula** ******159 **Nome** WEDER SANTANA DE OLIVEIRA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
133	**Matricula** ******368 **Nome** WHALLACY EDER DE LIMA **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (10-08-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

134	**Matricula** ******882 **Nome** WINSTON SANTOS RUIZ **Cargo** LEI 0972 - Casa Militar	**Inicio** (11-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)

Protocolo DOC32267

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1100/DETRAN/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** DETRAN **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 17/11/2024. **5-PROCESSO:** 0010.057613/2023-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054158235

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV Nº 215/2021/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71. **4- DO OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 215/2021/PJ/DER-RO**, até a data de 03 de agosto de 2025. Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **5-PROCESSO:** 0009.593151/2021-51. **6- ASSINATURA:24/10/2024.**

Protocolo 0054104651

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 687/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº: 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 22/10/2024. O valor estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula primeira é de R$ 1.686.720,00, correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestados pela CONTRATADA, para uma estimativa de 100 estagiários durante a vigência deste termo aditivo. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 14010412210152087 - Fonte de Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 33903948 **6-PROCESSO:** 0030.370097/2020-10 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024.

Protocolo 0054161216

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 565/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, CNPJ/MF Nº 84.568.294/0001-42. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Veículo tipo caminhonete, com vistas a atender o público alvo atendimento pela entidade. **5-REPASSE:** R$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.300,00 **8-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002298/2024-28 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054161862

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 722/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ/MF Nº: 04.169.712/0001-90. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 meses, a contar do dia 27/10/2024. **5-PROCESSO:** 0036.434612/2021-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054162179

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1016/SEAGRI/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.719.705/0001-02. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contratopor mais 12 meses, a contar de 25/10/2024. **5-PROCESSO:** 0025.000304/2024-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024

Protocolo 0054162519

ERRATA

O Procurador do Estado, torna público para conhecimento dos interessados que retifica o **Termo de Convênio Nº 483/2024/PGE-DERADM** (Id.0050535217),em razão de erro material, referente ao prazo de vigência, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 05 de julho de 2024.**

Leia-se:

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 05 de julho de 2025.**

Porto Velho/RO data certificada.

Leonardo Falcão Ribeiro
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0054133624

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1279/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECSAU **3-CONTRATADA:** LABORATORIO BIO CHECK-UP LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.917.001/0001-56. **4-OBJETO:** Credenciamento de Empresa Especializada para a realização de forma complementar de Serviços de Exames na Especialidade de Patologia;, Incluindo Histopatologia, Citopatologia e Imuno-Histoquímica, com Finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica. **5-VALOR:** R$ 3.216.666,48 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 1500001002, 1600000001 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.021168/2024-27 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90317/2024/SESAU **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054166746

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISÃO AO CNT Nº 835/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** JBN GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.344.956/0001-06. **4-OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente, a contar de 24 de julho de 2024, o Contrato nº 835/PGE-2021. A rescisão encontra amparo na cláusula décima terceira do Contrato, à luz dos art. 78 e 79 da Lei nº 8666/93. **5-PROCESSO:** 0042.562834/2019-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054167150

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 293/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº 84.722.917/0001-90. **4-OBJETO:** Ampliam-se as metas do Termo de Convênio, passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas: "O presente convênio tem por objeto a aquisição e instalação de estação de tratamento de água (...).". "O valor global do ajuste é de R$ 754.797,26, sendo, a participação financeira da CONCEDENTE no importe de R$ 699.702,85 e a contrapartida da CONVENENTE de pelo menos R$ 55.094,41. Fica permitida a utilização do saldo de rendimento de aplicação financeira, no valor de R$ 118.038,37". **5-PROCESSO:** 0069.399458/2021-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Protocolo 0054168019

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 513/2024/PGE-SEDUC 2-VINCULANTE: SEDUC 3-VINCULADO(A): CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEN. DARCY RIBEIRO, CNPJ/MF Nº 03.418.744/0001-19. 4-OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para cozinha e refeitório da escola. 5-REPASSE: R$ 156.100,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. 7-VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. 8-PROCESSO: 0029.069094/2023-18 9-DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

Protocolo 0054168366

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 040/2021-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** ROGERIO ALVES VIANA, CPF/MF Nº: ***.***.891-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência de contrato de locação de imóvel, por mais 12 meses contados a partir de 1º de novembro de 2023, finalizados em 1º de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0015.386855/2021-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023.

Protocolo 0054168891

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 006/2022/PGE/DER-RO **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. **4-OBJETO**: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2022/PGE/DER-RO, por mais 02 (dois) anos, a contar de 25/10/2024, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.552147/2021-33. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054170783

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.014298/2024-82

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a Aquisição de 01 (um) switch de acesso e 02 (dois) discos rígidos para NVR, para a instalação e funcionamento do circuito de câmeras da Procuradoria Regional de Ji-Paraná.

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TODON Comercial Ltda	**46.961.564/0001-91**	Disco Rígido SATA para NVR	02	R$ 1.070,00	R$ 2.140,00
		Switch Gerenciável, 24 portas Gigabit PoE	01	R$ 2.875,00	R$ 2.875,00
		Total			**R$ 5.015,00**

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0054141293

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 015/2022/PGE/DER-RO **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. **4-OBJETO**: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº

015/2022/PGE/DER-RO, por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/11/2024, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.537920/2021-31. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054177387

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 557/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 27/10/2024. **5-PROCESSO:** 0019.432127/2019-11. **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054183681

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 563/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Construção do barracão do centro de pessoa com deficiência do Município de Urupá - RO. **5-REPASSE:** R$ 252.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.1390.139001 - Fonte de Recursos: 1500007015 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 25.067,54 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001710/2023-67 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054183715

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 264/2024/PGE-IPERON **2-DOADOR(A):** IPERON **3-DONATÁRIO(A):**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.562.872/0001-02. **4-OBJETO:** Doação sem encargos dos seguintes bens móveis: Fogão industrial 4 bocas com forno, Fogão industrial / Residencial, Conjunto de Arquivo em Aço com 02 Portas (Faces)Arquivo; Arquivo móvel; Fichário; Quadro para pastas suspensas, Bebedouro, Cadeira giratória executiva. **5-PROCESSO:** 0021.008518/2024-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024.

Protocolo 0054183941

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 950/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S - LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.883.086/0001-80. **4-OBJETO:** Prestação de Serviços exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, com seus respectivos laudos, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS nas seguintes unidades hospitalares: Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital de Campanha - HC; Policlínica Osvaldo Cruz - POC; Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF; Hospital Regional de Extrema - HRE; Hospital Regional de Buritis - HRB; assim como Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ e Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC. **5-VALOR:** R$ 9.730.770,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 2659000001 - Natureza da Despesa: 33903950. **7-PROCESSO:** 0062.067604/2022-25 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/008/2023/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2024.

Protocolo 0054184691

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90176/2024/SUGESP/RO

A Superintendência Estuadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.° 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180

de 14/03/2023, torna público aos interessados que o **Pregão** citado acima tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 02 (dois) elevadores e 1(uma) plataforma hidráulica das unidades do Tudo Aqui nos municípios de Porto Velho e Ariquemes, incluindo o emprego de equipamentos, ferramentas e materiais adequados e necessários à manutenção, com fornecimento e substituição de peças mediante reembolso, por um período de 12 (doze) meses, referente ao processo administrativo n.º 0042.000367/2024-12, **HOMOLOGADO** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, sendo vencedoras do certame as empresas:

1. EMPRESA: GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA, **CNPJ: 30.926.988/0001-85**, vencedora do grupo 1, no valor de R$ 40.568,04 (quarenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)

2. EMPRESA: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, **CNPJ: 31.468.493/0001-12**, vencedora do grupo 2, no valor de R$ 10.999,92 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Assim, o certame licitatório prefez o valor total de **R$ 51.567,96 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

Germano de Sousa Junior
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 -
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054067590

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0027.000442/2024-33

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **SAMYR OTTO BARBOZA,** Assessor, lotado na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, no período de 27 a 30 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054003898

Portaria nº 325 de 24 de outubro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001124/2024-00, bem como a solicitação contida no Despacho SUGESP-GAP(0054151423).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

*__NEIDE SOUZA MELO__, cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula n.º xxx.xxx.844, sendo 1º membro;

*__MICHELE FERREIRA BARROS__, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.296, sendo o 2º membro;

*__REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA,__ cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.498, sendo Membro de Comissão de Recebimento substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo(0042.006026/2024-51) e a Nota de Empenho(0054016028):

*Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais expediente (Papel A4) para para dar suporte as demandas cotidianas desta Superintendência.

§ 3.º - A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054157307

Portaria nº 326 de 24 de outubro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os Termo de Cooperação devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos Termo de Cooperação deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos nos Processos Administrativos, bem como as solicitações:

1)Proc.Adm.0014.001414/2024-82/Memorando n.º 236/2024/SUGESP-TUDOAQUI(0054100673);
2)Proc.Adm.0042.001950/2024-41/Memorando n.º 229/2024/SUGESP-TUDOAQUI(0054091950);
3)Proc.Adm.0042.005641/2023-69/Memorando n.º 230/2024/SUGESP-TUDOAQUI(0054096490);
4)Proc.Adm.0020.016303/2023-19/Memorando n.º 231/2024/SUGESP-TUDOAQUI(0054096927);
5)Proc.Adm.0042.003752/2023-31/Memorando n.º 233/2024/SUGESP-TUDOAQUI(0054098892);
6)Proc.Adm.0042.003751/2023-96/Memorando n.º 234/2024/SUGESP-TUDOAQUI(0054099166);
7)Proc.Adm.0042.002656/2024-56/Memorando n.º 235/2024/SUGESP-TUDOAQUI(0054099366);
8)Proc.Adm.0069.001587/2024-65/Memorando n.º 232/2024/SUGESP-TUDOAQUI(0054098501).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES, cargo de Coordenador das Unidades de atendimento ao Cidadão - TudoAqui-SUGESP, matrícula n.º xxx.xxx.151, sendo Gestor;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA, cargo de Gerente da Unidade de Atendimento ao Cidadão (em substituição), matrícula n.º xxx.xxx.696, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Termos de Cooperações:

- Termo de Cooperação Numerado 83 (0052724804), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU**;

- Termo de Cooperação Numerado 72 (0052203974), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS;**

- Termo de Cooperação Numerado 74 (0052204639), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS;**

- Termo de Cooperação 42 -A/2024/PGE-SUGESP (0051677610), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE/RO**;

- Termo de Cooperação 36 - A/2024/PGE-SUGESP (0051568956), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no **TUDO AQUI - ARIQUEMES.**;

- Termo de Cooperação Numerado 84 (0052725076), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.;

- Termo de Cooperação Numerado 85 (0052725511), e a Errata ao Termo de Cooperação (0053071578), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**;

- Termo de Cooperação Numerado 71 (0052201499), cujo objeto versa acerca da execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**, por intermédio da **4ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - ARIQUEMES - SESAU-GRS4.**

Art. 3º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 4º - Compete ao Gestor do Termo de Cooperação o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 5º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos Termo de Cooperação, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054157398

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0042.005779/2024-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, complementação de João Pessoa/PB à cidade de Porto Velho, no período de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

11 a 12 de outubro de 2024, as quais participaram presencialmente do XXXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO -** CONTROLADORA INTERNA

- LARISSA FRITSCH LEMOS - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054147598

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.011539/2024-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade deHumaitá/AM, ida e retorno no dia 24 de outubro de 2024, os quais realizaramVisita Técnica, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

- EMERSON DE FREITAS DA SILVA - DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL

- EUCEIR HENRIQUE ROOS - AUDITOR FISCAL

- ADRIANO MÜLLING - AUDITOR FISCAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054148382

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.009669/2024-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Presidente **LUCIANO BRANDÃO,** lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de São Luís/MA, no período de 5 a 10 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da 66ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária- ASBRAER, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054164015

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 05 a 06 de outubro, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA - MOTORISTA

- **ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA -** MÉDICO CLINICO GERAL

- **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA -** ENFERMEIRA

- ANA PAULA GONÇALVES SOUZA- TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Protocolo 0054166170

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 09 a 10 de outubro, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA - MOTORISTA

- **ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA -** MÉDICO CLINICO GERAL

- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE -** ENFERMEIRO

- **SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA -** FISIOTERAPEUTA

- IZULEIDE ALVES DA SILVA- TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054166440

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.001189/2024-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do curso "Auditoria governamental, Controles Internos e Externos, *Compliance*, Governança e Gestão de Riscos", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- FREDERICO NAKAHARA SILVA - COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- JOSE SEVERINO DOS SANTOS - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054164808

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0025.003746/2024-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do colaborador eventual **KWONG JORK YEUNG**, de Guarulhos/SP à cidade de Xangai/CHN, no período de 02 a 12 de novembro de 2024, com a finalidade de Apresentar durante as degustações mostrando os aspectos Sensoriais como Aroma, Acidez, Corpo, Doçura, Amargor, Identificar Nuances de sabor, como o Frutado, Floral, Cítrico entre outros que ajudam a descrever a Experiência da bebida, bem como apresentar a pontuação do café, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054176320

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0070.001097/2024-20.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES**, técnico em tecnologia da informação e comunicação, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 13 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do Evento IX (PTT) Fórum 18 e IPV6 Fórum, promovido pela Ponto br - nic.br. Considerando parceria mediante acordo de cooperação (0051094181), para a criação de um ponto de interconexão (pix central) do ponto de Troca de Tráfego Internet (PPT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054177758

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.005636/2024-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Curitiba/PR, complementação do período de 17 a 19 de outubro de 2024, os quais realizaram a revalidação anual dos Certificados Médicos Aeronáuticos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE***287 - **RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI**
- CB PM RE***905 - **ALEXANDRE RAMOS CUELLAR**
- CB PM RE***545 - **RONALDO ZERI DOS SANTOS**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054182630

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 603 de 23 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o Memorando 219 (0053947015) da Coordenadora de Políticas Públicas - CPP.

R E S O L V E:

Art. **1º ATUALIZAR** o Anexo Único da Portaria 412 (0051864195), de 21 de agosto de 2024, que designa servidores para substituírem os respectivos Diretores, Coordenadores, Gerentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Titular	Matrícula	Cargo	Substituto	Matrícula
ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO	XXX.176.XXX	Diretora Executiva - DIREX	HELTON ALVAREZ DE AGUIAR	XXX.126.XXX
LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE	XXX.161.XXX	Coordenadora de Planejamento Governamental	EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA	XXX.176.XXX
DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA	XXX.046.XXX	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DEDP	SUELY ROSA FERNANDES	XXX.024.XXX
PASCALINI CARVALHO CHAGAS	XXX.062.XXX	Coordenadora de Administração e Finanças - CAF	SILVIA CACILDA DE ASSIS	XXX.113.XXX

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

SILVIA CACILDA DE ASSIS	XXX.113.XXX	Gerente Administrativa - GADM	PASCALINI CARVALHO CHAGAS	XXX.062.XXX
LUIS MARIN GONCALVES DOS SANTOS	XXX.016.XXX	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira - GEOF	LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA	XXX.142.XXX
ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA	XXX.155.XXX	Gerente de Gestão de Pessoas - GGP	LUCIANA SOUSA DA MOTA	XXX.168.XXX
ISADORA CARLA GALVÃO SOARES	XXX.189.XXX	Gerente de Planejamento, Orçamento e Gestão - GPOG	COSMO GUEDES GUARIBANO	XXX.176.XXX
LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA	XXX.143.XXX	Coordenadora de Políticas Públicas - CPP	DOUGLAS VIEIRA DA SILVA	XXX.148.XXX
RAONI FRANCISCO LOPES GAMA	XXX.148.XXX	Gerente de Modernização Institucional - GMI	BRUNA PINHEIRO TRINDADE	XXX.190.XXX
VALERIA MORENO MARTÃO	XXX.149.XXX	Gerente de Apoio e Captação de Recursos - GACR	EDUARDO SANTIAGO DE LIMA	XXX.169.XXX
LUCIANO MATOS JUCA JUNIOR	XXX.176.XXX	Gerente de Pesquisas, Estudos e Análises Econômicas - GPEAE	CAIO RENNE ALFAIA DE SOUZA	XXX.156.XXX
DOUGLAS VIEIRA DA SILVA	XXX.148.XXX	Gerente de Políticas Públicas - GPP	DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ	XXX.176.XXX
ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO	XXX.170.XXX	Gerente de Execução Orçamentária Governamental - GEOG	AURO GUEDES DE MOURA	XXX.014.XXX
RAYSON BERNARDO DA SILVA	XXX.148.XXX	Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental - GMAG	ELOIA DUARTE RODRIGUES	XXX.053.XXX
EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA	XXX.176.XXX	Gerente de Planejamento Governamental - GPG	ELIANE ROCHA MONTEIRO	XXX.136.XXX
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS	XXX.016.XXX	Responsável pelo Controle Interno - CI	MANUEL JOSE COSTA FARIAS	XXX.138.XXX

Protocolo 0054105473

Portaria nº 605 de 24 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, combinado com o art. 117, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº0031.003544/2024-41 e a Informação ID nº 0052215773,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, para atuarem como Ponto Focal na operação do sistema eSocial-PRO:

- ARITA ALVES PEREIRA
- ISABELLE GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA
- **JÚLIA MARIA SOUZA DA SILVA CALIXTO DA CRUZ**
- LETÍCIA THAMIRES GONÇALVES FERRAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0054140471

Portaria de férias nº 13473 de 24 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO**, **SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******616, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC32263

Portaria de férias nº 13474 de 24 de outubro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**, **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC32264

Portaria de férias nº 13475 de 24 de outubro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA CATARINA COSTA DUNICE ,** SEPOG - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o**09/10/2024 a 18/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/10/2024 a 18/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 27/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC32265

Portaria de férias nº 13476 de 24 de outubro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS**, **SEPOG - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2024 a 11/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC32266

Portaria nº 604 de 24 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 210, de 2 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 8 de maio de 2024,

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GGP (0054099669), constante no Processo SEI nº 0035.006852/2024-99,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o 2º período de gozo de férias, referente ao exercício de 2024, da servidora **Valdenira Irineu de Farias**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula ******416, que estava programado para o período de 11 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024, conforme a Portaria de Férias nº 8660, de 9 de julho de 2024, publicada no DIOF nº 126, de 10 de julho de 2024, passando a ser usufruído de **4 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0054124199

Portaria nº 613 de 25 de outubro de 2024

Aprova o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas no art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDOo inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações.

CONSIDERANDO a Portaria 289, de 20 de junho de 2024 (0049951848), a qual dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CONSIDERANDO a Portaria 303, de 25 de junho de 2024 (0050136496), que instaura Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA com os itens dispostos nos Anexos desta Portaria para o exercício de 2025, conforme a Portaria 289, de 20 de junho de 2024 (0049951848).

Art. 2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Eixo I - Material permanente comum										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Bebedouro Coluna Garrafão	3	Unidade	R$ 2.100,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
2	Cadeira de Escritório Tipo: Cadeira giratória com rodízios. Cor: Predominantemente preta (mínimo de 80%), com os demais 20% podendo ser em alumínio, cromo ou cinza. Encosto: Estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Braços: Reguláveis e ajustáveis para proporcionar conforto personalizado. Assento: Com regulagem pneumática a gás para ajuste de altura e capacidade de suportar no mínimo 150 kg. Base: Conforme norma NBR 13962, com resistência mínima a 1.100 kg, garantindo robustez e segurança. Materiais: Estrutura: Metal resistente para durabilidade. Base: Material de alta resistência com rodízios que não danificam o piso. Estofamento: Espuma de alta densidade para conforto e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Funcionalidades: Mecanismo de inclinação do encosto. Regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis e ajustáveis. Ergonomia: Design ergonômico com assento e encosto anatômicos, além de braços reguláveis para um ajuste personalizado e suporte adequado. Garantia: Mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	20	Unidade	R$ 14.000,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
3	CARRINHO DE TRANSPORTE 210 litros. características: 4 abas grandes (1 móvel) Dimensões: Comprimento: 120cm Largura: 65cm Altura do Cesto: 70cm Altura do piso ao topo: 120cm Capacidade de Carga: 500kg Piso em chapa de aço carbono Cores: Verde, Preto , Cinza, Azul, Zincado e Bicromatizado (dourado).	2	Unidade	R$ 4.000,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
4	Divisórias, portas e mesas para layout da Sepog	100	Unidade	R$ 12.884,90	1015	2087	449052	Média	Março	Não
5	FECHADURA DIGITAL BIOMÉTRICA, abertura por biometria, senha e/ou chave, teclado Touch Screen, modelo de embutir, para porta de giro mínimo de 35 mm, capacidade mínima de 100 digitais cadastradas e 150 senhas, alimentação por pilhas, maçaneta reversível, alerta de bateria fraca e chave de emergência multiponto.	5	Unidade	R$ 5.500,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
6	FLIPCHART COM QUADRO BRANCO Especificações Tampo em chapa de fibra com acabamento em chapa galvanizada Superfície para marcador de quadro branco Moldura do tampo em alumínio Estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática alumínio Incrível design de estrutura e tela Pernas metálicas retráteis Altura total: 175 cm Sistema de pés adaptáveis ao solo Acompanha peça plástica para prender bloco de flip chart Medidas: tampo(cm) 90x67 cm ; montado 170 x 77 x 74 cm	2	Unidade	R$ 800,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
7	FRAGMENTADORA de Papel Auto + 150X A Fragmentadora de Papel Auto+ 150X foi projetada para facilitar o seu dia a dia e dar conta do volume de papel acumulado no escritório de maneira automática. Abra o compartimento de alimentação, insira até 150 folhas por vez e deixe o sistema patenteado AutoFeed+ levar as folhas automaticamente.	2	Unidade	R$ 11.000,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
8	FRIGOBAR 120 LITROS - Frigobar 120 litros, 220v na cor branca. Porta reversível, grade retrátil, porta latas modulares, bandeja de degelo, gaveta transparente de plástico, prateleira do refrigerador Aramada, degelo do freezer. Manual em português, voltagem 220v, altura máxima 90cm, classificação de consumo "A". Garantia mínima de 12 meses.	6	Unidade	R$ 10.800,00	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

9	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	3	Unidade	R$ 600,00	1015	2087	449052	Média	Março	Não
10	Veículos	2	Unidade	R$ 540.000,00	1015	2087	449052	Média	Agosto	Não
			Total	**R$ 601.684,90**						

Anexo II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Eixo II - Material de consumo comum										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1 kg / 1000g .	600	Unidade	R$ 2.232,00	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
2	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gaseificação: sem gás; embalagem: galão de água (garrafão); unidade de fornecimento: 20 litros retornável; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	2000	Unidade	R$ 13.120,00	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
3	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gaseificação: sem gás; embalagem: garrafa pet; unidade de fornecimento: 500ml; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	600	Unidade	R$ 5.400,00	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
4	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação Não superior a 5 meses na data da entrega	48	Litros	R$ 95,04	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
5	ALCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do inmetro.	60	Unidade	R$ 337,20	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 46% Álcool Hidratado acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apesentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, tenha aprovação do Inmetro. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml ou 1L), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	8	Unidade	R$ 96,00	1015	2087	339030	Médio	Fevereiro	Não
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Fabricado em plástico resistente, acompanha um feltro macio (padrão) e resistente, sendo substituível. Dimensões: 15 cmx5cm(CxL), podendo variar em até 1cm.	6	Unidade	R$ 36,60	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
8	Apoio ergonômico para os pés com base abs. Elaborado em termoplástico abs e tubos de aço, inclinação ajustável, fácil montagem. Especificações dos apoios para pés abs: dimensões (axlxp): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com Embalagem: (axlxp): 19,00 x 37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 kg.com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	32	Unidade	R$ 3.520,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
9	Aquisição de agendas personalizadas contendo o código de ética	213	Unidade	R$ 10.650,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
10	BACKDROP: em lona vinílica fosca ou brilhante 440 gramas, de acordo com a solicitação da contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440 dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	9	Unidade	R$ 3.600,00	1015 2184	2087 4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
11	BANNER confeccionado em lona de 280 fios, com medidas de 0,90x1,30cm sendo impresso acabamento de madeira com borrachas nas extremidades, 4x0 cores CMYK, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	50	Unidade	R$ 1.250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
12	BANNER, em lona vinílica, com impressão digital, medindo 1,50 m x 1,00 cm (altura x largura), 4 cores, acabamento em canaleta. Arte inclusa com os logos customizados de cada um dos projetos.	7	Unidade	R$ 231,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
13	BANNER: com impressão fotográfica em lona vinil impresso em 4 cores, med. 2,00 x 1,00 com acabamento em bastão e cordão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de	25	Unidade	R$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

	serviço)									
14	Bloco De Anotações Rascunho, Personalizado com a Logo da Escola de GOVERNO Bloquinho Capa Kraft, Papelaria, Material Escolar.	1000	Unidade	R$ 5.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
15	Bloco de notas adesivas (Post-it)	60	Unidade	R$ 600,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
16	Bloco para Flip Chart 50 Folhas Branco	5	Unidade	R$ 265,00	2184	4154	339030	Baixa	Março	Não
17	BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação	20	Unidade	R$ 150,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
18	CAFÉ, tipo: torrado e moido sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ±ABIC; Embalagem: à vácuo em pacote com 500g; Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1440	Pacote	R$ 35.553,60	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
19	CAMISETA: adulto unissex na cor variada em poliviscose fio 30.1, gola ribana e manga curta tradicional. Impressão em serigrafia, colorida. Tamanhos variando entre PP e XXXG (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R$ 2.500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
20	CANETA ESFEROGRÁFICA - personalizada, impressão 4x4, corpo plástico, de Click, escrita em azul, as cores das canetas serão a escolha da contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1000	Unidade	R$ 1.800,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
21	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente resistente a queda furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação com teste de escrita de 400m tipo eco medidas aproximadas: 145mm (sem protetor)x8,1 mm diâmetro - composta por resinas, solventes corante - carga aproximada de 0,33g tubo interno de silicone. Caixa com 50 unidades.	150	Unidade	R$ 299,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
22	CANETA ESFEROGRÁFICA Tipo BIC Cristal Precisão, Preta, Ponta Fina de 0.8mm.	100	Unidade	R$ 148,50	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
23	CANETA MARCA TEXTO marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada, a base de água, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Pacote com no mínimo 04 (quatro) unidades e com cores variadas: laranja, verde, rosa, amarelo	20	Caixa	R$ 355,20	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
24	CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
25	CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R$ 1.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
26	CESTO PARA LIXO, em plástico, capacidade mínima de 9,6 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	30	Unidade	R$ 606,30	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
27	Copo de viagem personalizado com tampa em fibra de bambu (50%) e PP (50%), com capacidade até 380 mL e tira em silicone para facilitar o transporte de bebidas quentes. Certificação EU Food Grade. 95x114mm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Kit	R$ 1.500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
28	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	1500	Unidade	R$ 6.000,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não
29	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades	200	Unidade	R$ 290,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

30	Cordão para crachá com fecho, tecido sintético, cores 4/4 (interna e externa) medindo 12mm/15mm/20mm, com impressão digital com acabamento de fechamento, clips jacaré ou mosquetão tipo fecho clip, personalizado com a logo da SEPOG e a marca do evento.	600	Unidade	R$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
31	CRACHÁ/CREDENCIAL papel couchê, plastificado, 15x10cm, 300g, cor 4x0, (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R$ 1.250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
32	CRACHÁ/CREDENCIAL papel TP, 14x10cm, 300g, cor 4x0 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	100	Unidade	R$ 250,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
33	DESINFETANTE LÍQUIDO aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/ 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	36	Unidade	R$ 93,24	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
34	DETERGENTE LÍQUIDO, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo).Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	48	Unidade	R$ 70,56	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
35	ESPONJA para limpeza, dupla face, multiuso(composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo) dimensões mínimas 110mmx70mmx20mm,embalada em pacote plástico individual. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	48	Unidade	R$ 25,44	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
36	ESPONJA PARA LIMPEZA, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 8 unidades.	12	Unidade	R$ 35,88	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
37	ESTILETE: Largo para Uso Diverso, lâmina aproximadamente 18mm X 110mm, corpo em plástico, pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem e trava de segurança	5	Unidade	R$ 40,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
38	FAIXA confeccionada em lona de 280 fios, com medidas de 4mx 0,80cm sendo impressa acabamento de madeira com borrachas nas extremidades 4x0 cores CMYK, com laminação fosca, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	150	Unidade	R$ 1.500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
39	FITA ADESIVA CRISTAL, medindo 50 mm x 50 m, produzida em filme de alta densidade e resistência, para uso profissional. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 5 rolos. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel e qualidade. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	12	Pacote	R$ 27,60	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
40	FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm ,sem opção de cor.	24	Unidade	R$ 45,12	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
41	FOLDER com papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 1 dobra e impresso, dos dois lados. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	7000	Unidade	R$ 2.800,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
42	FOLDER com papel couchê brilho, Tamanho A4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R$ 200,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
43	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 1(um) Litro ; em Inox com bomba de pressão , inclui alça e tampa de pressão ; tempo de conservação quente de no mínimo 6hs	20	Unidade	R$ 1.714,00	1015	2087	339030	Médio	Janeiro	Não
44	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 2 (dois) Litros ; em Inox com bomba de pressão , inclui alça e tampa de pressão ; tempo de conservação quente de no mínimo 6hs	10	Unidade	R$ 1.499,00	1015	2087	339030	Médio	Janeiro	Não
45	GARRAFA tipo Squeeze PET Ecológico -personalizada, capacidade 600ml, em PVC, cor translucida a escolha da contratante, impressão 4x0. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R$ 15.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

46	GARRAFA tipo Squeeze Plástico - personalizada, capacidade 500 ml, frasco plástico e tampa com rosca, cor a escolha da contratante, impressão 4x0.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R$ 14.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
47	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa grande, capacidade 60 folhas de papel, tamanho grampo 23/6, base mínima de 20cm	10	Unidade	R$ 339,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
48	Grampos 26/6 galvanizado, 26/ 6. Embalagem: caixa com no mínimo 5000 unidades	10	Unidade	R$ 60,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
49	IMPRESSÃO DE APOSTILA: Serviços de Impressões (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	1300	Unidade	R$ 50.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
50	IMPRESSÃO DE LIVRO com até 125 folhas no tamanho 16x23 capa com orelha e em papel couché brilhoso L1 em gramatura acima de 250g com laminação, páginas frente e verso, em papel couché brilhoso 80g, impressão 4x4, acabamento em lombada quadrada, com cola PUR (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Unidade	R$ 50.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
51	INSETICIDA DE 300 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	20	Unidade	R$ 134,40	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
52	KIT BOAS VINDAS composto por 1 copo ecológico com capacidade de 550 mL, 1 caneta de bambú, 1 caderneta 14x21 cm, e 1 sacola ecobag. A personalização é na capa da caderneta, caneta, porta retrato, copo e sacochila em silkscreen 1 cor. O Formato aproximado é 38,5x28x11 cm. Os produtos são fornecidos dentro da sacochila, embalada em saco plástico selado. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Kit	R$ 3.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
53	KIT EVENTO composto por 1 Pasta em laminado de PVC transparente (35x27cm); Bloco de anotações offset 50 páginas ou conforme solicitação (15x21cm); Credencial completa com cordão; Caneta promocional; sacola ecobag personalizada. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	200	Kit	R$ 1.600,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
54	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5 , multitensão, 6500K, caixa com 25 unidades, medindo 61x16,5 x 17,5cm	100	Unidade	R$ 1.650,00	1015	2087	339030	Alta	Março	Não
55	Lápis PRETO caixa com 72 unidades	2	Caixa	R$ 140,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
56	LIMPADOR, instantâneo MULTI USO, composto de tenso ativo Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade	24	Unidade	R$ 72,54	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
57	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades	10	Caixa	R$ 245,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
58	MASSA ADESIVA PARA FIXAÇÃO REUTILIZÁVEL	2	Unidade	R$ 65,54	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
59	PANFLETO confeccionado em papel couchê brilho, 75g/m², com medidas de 29,7x21cm (LxA), tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R$ 3.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
60	PANFLETO em papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	5000	Unidade	R$ 5.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
61	PANFLETO formato A6 medindo 10,5 x 14,8 cm), impressão 4x0, papel couchê 90g, refile e sem acabamento.(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	500	Unidade	R$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
62	PANO DE PRATO, medindo 45x75 tipo algodão.	20	Unidade	R$ 90,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
	PAPEL COUCHÊ, 250 g/m², branco fosco; formato A4								Conforme	

63	(210 x 297 mm); para impressão de convites. Pacote com 125 folhas.	10	Unidade	R$ 380,00	1015	2087	339030	Baixa	demanda	Não
64	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, Não reciclado, com dimensões de10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	30	Pacote	R$ 130,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
65	PAPEL SULFITE A4 BRANCA - Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m2, acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas.	300	Unidade	R$ 6.147,00	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
66	PAPEL TOALHA Interfolhado branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas,100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm.Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	30	Unidade	R$ 429,60	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
67	PASTA em Papel triplex 380g - 4x4 cores - 350mmx240mm, com lamina bolso, sem orelhas (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R$ 12.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
68	Pedestal e bandeira	2	Unidade	R$ 550,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
69	PILHA alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades	40	Pacote	R$ 663,60	1015	2087	339030	Médio	Março	Não
70	PILHA alcalina pequena (AA)1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades	40	Pacote	R$ 499,60	1015	2087	339030	Médio	Março	Não
71	PLOTAGEM GRÁFICA em tamanho mínimo A2/ CARTAZ em papel couchê 250 g formato 2-4x0 cores, tamanho mínimo A2 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	20	Unidade	R$ 1.044,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
72	PORTA FOLDER de parede em acrílico 100% puro, com bolso A4 (30X21cm), vertical	10	Unidade	R$ 260,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
73	PORTA FOLDER de parede em acrílico 100% puro, com bolso A4 (42x30cm), horizontal	5	Unidade	R$ 130,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
74	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura	20	Unidade	R$ 96,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
75	SABÃO EM BARRA 200 g, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 unidades	24	Unidade	R$ 152,16	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
76	SABÃO EM PÓ, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 500 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	30	Caixa	R$ 221,50	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
77	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 1 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto o Ministério da Saúde/ANVISA	20	Unidade	R$ 640,00	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
78	SACOLA TIPO ECOBAG, personalizada, tiracolo em algodão cru gramatura 180, com alça 50 cm reforçada (cores variadas), medida aproximada 30x40x10cm, impressão 4x0 (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	3000	Unidade	R$ 75.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
79	Sacolas de Papel Kraft Personalizadas (tamanho estimado: 19,5cm x 9,5cm x 26cm)	300	Unidade	R$ 500,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
80	SQUEEZE - garrafa de inox de 750 ml, nas cores azul, amarelo, verde ou branco, com tampa rosqueável e alça de nylon embutida, gravação monocromática frente e verso. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a ordem de serviço)	750	Unidade	R$ 24.000,00	2184	4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
	SUPORTE organizador de Copo Descartável de 50-80ml(café) e 180-200ml (água), com vasilhame									

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

81	plástico central para colheres descartáveis, confeccionado em aço inox.	5	Unidade	R$ 204,15	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
82	TESOURA PROFISSIONAL MULTIUSO GRANDE - Comprimento 20cm; lâmina de 8 polegadas 8,5 cm de Inox para cortar papéis, plásticos, borrachas, entre outros. Lâminas de aço inox; cabo de polipropileno,	2	Unidade	R$ 21,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
83	TORNEIRA PARA BEBEDOURO com Dimenções: CXL 40x80 por 90 M X A	5	Unidade	R$ 157,80	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
84	Wind Banner	5	Unidade	R$ 400,00	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
85	XÍCARA PERSONALIZADA para atender aos eventos do PROIN, COBEM e COMISSÃO DE ÉTICA - Material resistente, com capacidade para aproximadamente 250 ml.	250	Unidade	R$ 5.000,00	1015 2184	2087 4154	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
			Total	**R$ 382.210,77**						

Anexo III

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Eixo III - Serviços continuados ou não continuados										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Acesso a Cursos online com licença de uso pelo período de 12 meses por aluno	32	Unidade	R$ 50.000,00	1015	2087	339039	Médio	Janeiro	Não
2	Agenciamento de passagens aéreas	300	Unidade	R$ 600.000,00	1015	2087	339033	Alta	Janeiro	Não
3	Auditório com capacidade para 250 pessoas sentadas. Ambiente climatizado, com boa acústica, ponto de internet, computador, data-show, telão para projeção, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. Fornecimento no local de água mineral e café durante o período de realização do evento.	3	Diária	R$ 10.500,00	1015	2087	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
4	Auditório com capacidade para 500 pessoas sentadas. Ambiente climatizado, com boa acústica, ponto de internet, computador, data-show, telão para projeção, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. Fornecimento no local de água mineral e café durante o período de realização do evento.	30	Diária	R$ 150.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
5	Balcão Promocional PVC Desmontável, para exposição tipo portátil, modular, em PVC, com balcão, hastes em material resistente, com testeira, corpo e testeira personalizados (arte entregue pela contratante junto com a ordem de serviço).	10	Diária	R$ 2.000,00	2184	4153	339040	Baixa	Conforme Demanda	Não
6	Certificado Digital TIPO A1. Certificado Digital eCNPJ TIPO A1: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado. Nível: A1; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	2	Unidade	R$ 360,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
7	CERTIFICADO WILD CARD	2	Unidade	R$ 4.000,00	1015	2087	339040	Médio	Dezembro	Não
8	COFFEE BREAK com no mínimo: Café com e sem açúcar; Leite Integral (frio e quente); Leite sem lactose; Chocolate quente ou capuccino; Refrigerantes de primeira qualidade, com e sem açúcar; 2 tipos de sucos naturais ou polpa, sendo pelo menos um de sabor regional; 2 tipo de bolo com cobertura; Cuscuz salgado temperado; 1 tipo de Torta Salgada; 3 tipos de mini salgados assados; Pão de queijo	6400	Unidade	R$ 288.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
	COFFEE-BREAK REGIONAL servido no local de cada evento, com cardápio que deverá ser composto por, no mínimo: Bebidas * Café sem açúcar e pronto para consumo, sendo que este deve ser obrigatoriamente do tipo Robusta Amazônico; Leite tipo integral; Achocolate em pó instantâneo quente acondicionado em garrafa térmica e pronto para consumo; 03 (três) tipos de sucos naturais (Cupuaçu, Cajá, Goiaba, Graviola, etc...); Água Mineral servida em garrafas individuais, com e sem gás; 2 (dois) tipos de refrigerantes (sendo eles sabor cola e guaraná); Frutas * 05 (cinco) tipos de frutas de preferência da época (abacaxi, morango, kiwi, melão, uva), devidamente cortadas e prontas para consumo. Opções Salgadas * 03 (três) opções de salgados assados e ou fritos, recheados e/ou produzidos com insumos regionais (bolinho de tambaqui, coxinhas, dadinho de tapioca...); * 02 (dois) tipos de mini sanduíche com insumos regionais (X-caboquinho, filé com cebola caramelizada, frango cremoso e/ou outras opções; * Mini torradas sem cobertura, para consumo com geléias (frutas vermelhas, tomadas com bacom, pimenta, ervas frescas) e patês; * 02 (dois) opções de mini Tapioca com sabores e									

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

9	recheios variados; * 03 (três) mini Cuscuz variado a partir de insumos regionais (tapioca, coco, castanha...) * 03 (três) opções de tortas com recheios regionais e sabores variados (carne seca c/ banana da terra, pirarucu desfiado, costela defumada); * 2 (dois) opções de Terrine com insumo regional e sabores variados (gorgonzola e mel, tomates ao pesto); * 2 (dois) opções de creme com sabores variados (banana da terra, camarão, pirarucu); * 2 (dois) opções de canudinhos com insumo regional e sabores variados (pirarucu, banana da terra); * 2 (dois) opções de antepasto com insumo regional e sabores variados; * Guacamole acompanhada com /tacos/nachos ou salgadinho de milho; * 2 (dois) opções de chips (Pão Sírio, banana da terra); * 2 (dois) opções de quiche com sabores variados (queijo com damasco, banana da terra); * Ilhas de frios & queijos especiais composta por Salame, Parmesão inteiro, Brie in croute, Gorgonzola, Provolone, Gouda, Pães de fermentação natural, Azeites, Favo de Mel, Mix de frutas frescas e secas. Opções Doces * 02 (dois) opções de bolos cobertos e/ou recheados com insumos regionais (castanha-do-Brasil, cenoura com chocolate, tapioca, coco); * Banana frita, cortada em rodelas e condicionada em potes; * Mini tortas com recheios regionais e sabores variados; * Macarons recheados com geléia de fruta regional; * Geléias de frutas regionais para consumo com torradas (cupuaçu, café, goiaba, abacaxi com pimenta); * 2 (dois) opções de mingaus com insumo regional (tapioca, banana da terra...); * 1 (um) opção de creme brûlée com insumo regional; * Sequilhos e biscoitos amanteigados produzidos e/ou recheados a partir de insumos regionais, tais como cupuaçu, castanha, goiaba. *Batida de açaí servida em copo de 100ml, pronta para consumo; *3 (três) opções de mousse (cupuaçu, maracujá, tapioca); *Mini pudim (tapioca, leite condensado) *Mini Torteletes com sabores variados (cereja, goiabada, doce de leite; *Cocada cremosa; *Salada de frutas natural (mamão, maça, banana, abacaxi, uva, manga e kiwi), leite condensado em recipiente separado; *2 (dois) opções de Cheesecake c/ sabores variados (frutas vermelhas, mango); *3 (três) opções de Verrine com sabores variados (caramelo salgado e crocante, limão com frutas vermelhas, cupuaçu). Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo:, conjunto de louças (xícaras, pratos e talheres), copos de vidros, taças, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, e todas as demais louças e materiais descartáveis (pratinhos, guardanapos, etc). Sachês de adoçantes, sachês de açúcar e sachês de sal. Referente à quantidade, deverá ser o suficiente para atender o público do evento demandado. Organização da mesa As mesas deverão ser decoradas com itens regionais, tais como: Mini esculturas da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, 3 Caixas d'água, forte príncipe da beira ou	1000	Pessoa	R$ 126.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Alta	Janeiro	Não
10	Consórcio Amazônia Legal	1	Unidade	R$ 550.000,00	2041	2497	447170 337170	Alta	Janeiro	Não
11	Consórcio Brasil Central	1	Unidade	R$ 950.000,00	2041	4545	337170	Alta	Janeiro	Não
12	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel	1	Serviço continuado	R$ 10.000,00	1015	2087	339040	Alta	Janeiro	Não
13	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	1	Serviço continuado	R$ 15.000,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
	FORNECIMENTO de água mineral, café (com e sem								Conforme	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

14	açúcar) e leite quente, servidos no local do evento indicado pela contratante, durante o período de realização do evento.	30	Diária	R$ 10.000,00	2184	4153	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
15	Fornecimento de Lanche individual/kit lanche individual, servido no local do evento indicado pela contratante devendo constar os seguintes itens: 1 (um) sanduíche natural, 1 (um) biscoito sachê individual - tipo doce: Wafer ou barrinha, uma fruta - maçã ou banana e um suco natura 200 ml, 5 unidades de balas de café ou menta (Servido no local do Evento)	1000	Pessoa	R$ 10.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
16	Intérprete de libras	20	Diária	R$ 5.000,00	2184	4153	339036	Médio	Conforme Demanda	Não
17	LOCAÇÃO DE ESPAÇO com capacidades para 100 Pessoas, com disponibilização de mesas e cadeiras que permitam a formação de grupos de trabalhos.	22	Diária	R$ 26.400,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
18	LOCAÇÃO DE ESPAÇO para 200 pessoas para realização de evento de cumprimento da finalidade institucional, educação continuada.	2	Diária	R$ 4.800,00	1015	2087	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
19	LOCAÇÃO DE ESPAÇO para até 50 pessoas para realização de capacitações técnicas e encontros	40	Diária	R$ 40.000,00	1015 2184	2087 4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
20	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: com capacidade para 150 pessoas	1	Diária	R$ 2.400,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
21	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: com capacidade para 300 pessoas	4	Diária	R$ 10.800,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
22	LOCAÇÃO de mobiliário e decoração para eventos	10	Locação	R$ 10.000,00	1015	2087	339039	Baixo	Conforme Demanda	Não
23	MESA DE ÁUDIO: Utilização de uma (1) mesa áudio com dezesseis (16) canais para gerenciamento e mixagem de áudio, disponibilização de 6 microfones. Garantia de qualidade sonora e clareza durante todo o evento. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.	22	Diária	R$ 71.500,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
24	MICROSOFT OFFICE 365	200	Unidade	R$ 207.300,00	1015	2087	339040	Médio	Outubro	Não
25	Pagamento de Anuidade CONSAD	1	Serviço continuado	R$ 50.000,00	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
26	Pagamento de Anuidade CONSEPLAN	1	Serviço continuado	R$ 50.000,00	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
27	Prestação de serv. de gerenciamento de abastecimento de combustível	1	Serviço continuado	R$ 100.000,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
28	Prestação de serviços de Gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos	1	Serviço continuado	R$ 100.000,00	1015	2087	339039 339030	Alta	Janeiro	Não
29	Prestação de serviços de Internet LINK (TRANSMISSÃO DE DADOS)	1	Serviço continuado	R$ 84.000,00	1015	2087	339040	Alta	Janeiro	Não
30	Prestação de serviços de Internet LINK (TRANSMISSÃO DE DADOS)	20	Diária	R$ 40.000,00	2184	4153	339040	Alta	Janeiro	Não
31	Prestação de serviços de taxas bancárias	1	Serviço continuado	R$ 500,00	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
32	PROJETO GINÁSTICA LABORAL, destinado aos servidores da SEPOG.	50	Diária	R$ 8.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
33	REFEIÇÃO regional para atender as capacitações técnicas e Encontros	1000	Unidade	R$ 65.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
34	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no selfservice; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self-service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral)	1000	Unidade	R$ 65.000,00	1015	2087	339039	Baixa	Conforme Demanda	Não
35	Seguro de veículo	8	Unidade	R$ 15.000,00	1015	2087	339039	Alta	Conforme Demanda	Não
36	Serviço ADOBE	7	Unidade	R$ 49.049,00	1015	2087	339040	Médio	Outubro	Não
37	Serviços de conversão de documentos físicos em formato digital, geração de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), bem como outros documentos que se fizerem necessários, e trato documental.	2	Serviço continuado	R$ 40.000,00	1015	2087	339039	Médio	Fevereiro	Não
38	SERVIÇOS DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO ON-LINE EM TEMPO REAL: Implementação de um sistema de gravação em tempo real com mesa de corte. Utilização de três (03) câmeras para cobertura completa do evento. Operação de mesa de corte para alternância dinâmica entre as câmeras durante o evento	20	Diária	R$ 100.000,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

38	dinâmica entre as câmeras durante o evento. Entrega do Material: Edição e finalização do vídeo em tempo real, garantindo uma entrega rápida e eficiente. Formatação do vídeo final MP4. Transferência do vídeo finalizado para um HD fornecido pela contratada ao final do evento, que ficará de propriedade da contratante.	20	Diária	R$ 100.000,00	2184	4153	339039	Médio	Demanda	Não
39	SERVIÇOS DE TELÃO DE LED: Fornecimento e instalação de um (1) Telão de LED de 2x5 metros com estrutura suspensa e qualidade P2. Inclusão de uma placa processadora para imagens simultaneas. Fornecimento de monitor/TV de no mínimo 32 polegadas para retorno. Montagem com trava e amarrações de aço estaiado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão de responsabilidade da empresa contratada	20	Diária	R$ 127.000,00	2184	4153	339039	Médio	Conforme Demanda	Não
40	Serviços postais e telemáticos – correios	1	Serviço continuado	R$ 500,00	1015	2087	339039	Alta	Conforme Demanda	Não
41	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3.Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores	2	Unidade	R$ 700,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
42	Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 24 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	6	Unidade	R$ 2.100,00	1015	2087	339039	Alta	Fevereiro	Não
			Total	**R$ 4.050.909,00**						

Anexo IV

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Eixo IV - Material (permanente ou de consumo) de Tecnologia da Informação e Comunicação										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	Aquisição armário para equipamentos de TIC	1	Unidade	R$ 10.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
2	Bancada de Trabalho para eletrônica antiestática	2	Unidade	R$ 10.000,00	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
3	Bastão de luz led (referência SOKANI X25 RGB)	2	Unidade	R$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	jan	Sim
4	Bolsa Notebook	20	Unidade	R$ 2.500,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
5	Cadeiras Ergonômica para TI	20	Unidade	R$ 40.000,00	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
6	Caixa de Cabo de Rede	10	Unidade	R$ 15.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
7	Camera 360 IP	10	Unidade	R$ 3.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
8	Camera IP	10	Unidade	R$ 3.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
9	Celular para videos e fotos de eventos (referência Iphone 15 pro max 256gb ou Samsung Galaxy S23 Ultra 256GB) deve vir acompanhado de case com proteção anti-impacto e pelicula;	3	Unidade	R$ 42.000,00	1015	2064	449052	Média	Conforme demanda	Não
10	Computador Tipo Usuário com 2 monitores	80	Unidade	R$ 600.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
11	Consumível fita: (Preto sobre Amarelo Forte Aderência, 8 m)	10	Unidade	R$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Sim, Rotuladora Eletrônico com bateria e maleta
12	Consumível fita: (Preto sobre Branco Forte Aderência, 8 m)	10	Unidade	R$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Sim, Rotuladora Eletrônico com bateria e maleta
13	DATA SHOW Projetor XGA, HDMI, Bivolt	4	Unidade	R$ 50.000,00	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
14	Empresa especializada em desenvolvimento/criação de conteúdo na plataforma moodle	1	Unidade	R$ 500.000,00	1015	2064	339039	Média	Agosto	Não
15	Ferramentas, alicates, chave de fenda, clipador, abraçadeiras e maleta de transporte.	2	Unidade	R$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
16	Gimbal profissional para celular	3	Unidade	R$ 4.500,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
17	Gravador de voz (referência Sony ICD-PX240 4 GB ou equivalente)	5	Unidade	R$ 15.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
18	HEADSET com cancelamento de ruído	40	Unidade	R$ 20.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
19	Headset microfone auricular	3	Unidade	R$ 5.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
20	HEADSET Profissional para edição de vídeo com cancelamento de ruído	10	Unidade	R$ 15.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
21	Lousa digital para sala de aula	2	Unidade	R$ 100.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Agosto	Não
22	Mesa de som e sonorização para auditório	1	Unidade	R$ 30.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

23	Mesa de som para evento com caixa de som	1	Unidade	R$ 10.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
24	Microfone com suporte do tipo pedestal com base articulada e 15 metros de cabo.	4	Unidade	R$ 5.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Não
25	microfone de lapela Sem Fio Para Celular Usb-C	3	Unidade	R$ 3.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim, Celular
26	Microfone para Podcast	8	Unidade	R$ 8.000,00	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Não
27	Modernizar as atividades da SEPOG com solução de BACKUP.	1	Unidade	R$ 1.000.000,00	1015	2064	449052	Média	Agosto	Não
28	Mouse	50	Unidade	R$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
29	NOTEBOOK de alta performance para análise de dados, dispositivo robusto e adequado para o processamento intensivo e análise de dados, garantindo maior eficiência e produtividade nas atividades realizadas.	5	Unidade	R$ 50.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Julho	Não
30	NVR	1	Unidade	R$ 30.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
31	PEN CARD (Cartão Redondo) 8GB - Pen drive em formato de cartão redondo, personalizado, dimensões aproximadas de 4.4 × 4.4 cm, impressão 4x4, com cores a escolha da contratante. (A arte será fornecida pela Sepog).	500	Unidade	R$ 30.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
32	Rotuladora Eletrônico com bateria e maleta	3	Unidade	R$ 600,00	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
33	Tablet	25	Unidade	R$ 135.874,75	1015	2064	449052	Média	Junho	Não
34	Teclado e mouse sem fio	10	Unidade	R$ 1.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
35	Televisor de tecnologia LED. - Deve possuir tamanho da tela de no mínimo 60"; Deve possuir resolução máxima de no mínimo 3,840 x 2,160; Características do Vídeo: Processador UHD Engine ou equivalente; Clear Motion Rate: 120 ou superior; Frequência da tela 60Hz ou superior; HDR (High Dynamic Range) HDR Premium ou equivalente; Tecnologia de Painel Painel 100% RGB; Otimizador de contraste; Modo Filme; Modo Natural; Características do Áudio: Dolby Digital Plus Potência mínima (RMS)20W; Tipo de altofalante 2 Canais; Bluetooth de Áudio; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Bluetooth Low Energy; WiFi Direct; Sintonizador analógico Sim (Trinorma); Digital Broadcasting ISDB-T; Conectividade mínima: HDMI 3 entradas; USB 2 entradas; Ethernet (LAN); Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Suporte para HDMI A/Canal de retorno; Wi- fi; Alimentação de Energia AC Bivolt 50/60Hz; Controle Remoto; Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA; Cabo de força; Garantia mínima de: 36 meses.	1	Unidade	R$ 3.400,05	1015	2064	449052	Baixa	Julho	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

36	Suporte de Chão para TV com Rodízio - Pedestal para TV com bandeja. Possuir rodízios que facilitam a movimentação dos aparelhos. Possuir ajuste de altura da bandeja de vidro e ajuste de altura e giro de 360 graus da TV. Permitir a organização de cabos (esconder os cabos na sua estrutura). Possuir estabilidade quando utilizado com ITEM 01 - TV. Altura máxima de no mínimo 185 cm. Tamanho da bandeja de no mínimo(LxP) 40cm x 28 cm. Possuir rodízios com trava. Carga máxima de no mínimo 40kg. Cor Preta ou Branca. Vir acompanhado de todos acessórios necessários para instalação do ITEM 01. Ser totalmente compatível com ITEM 01 e 02 - TV.	4	Unidade	R$ 2.796,00	1015	2064	449052	Baixa	Julho	Não
37	Upgrade da plataforma HCI nutanix com placa de vídeo e licença de uso	3	Unidade	R$ 1.500.000,00	1015	2064	449052	Baixa	Conforme demanda	Não
38	Webcam	20	Unidade	R$ 4.000,00	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
			Total	**R$ 4.253.670,80**						

Anexo V

Eixo V - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação										
Nº	**Descrição sucinta dos itens**	**Quant.**	**Un. de medida**	**Estimativa do valor total**	**Prog.**	**Ação**	**Elemento de Desp.**	**Grau de Prioridade**	**Data p/ aquisição**	**Há dependência?**
1	Aquisição de ferramenta de monitoramento de aplicações	1	Unidade	R$ 50.000,00	1015	2064	339040	Alta	Conforme demanda	Não
2	Aquisição de solução de esteira de Desenvolvimento, incluindo serviço de configuração, treinamento, suporte e atualizações	1	Unidade	R$ 100.000,00	1015	2064	339039	Alta	Março	Não
3	Aquisição de solução de inteligência artificial para construção e implementação de prompt específico para áreas de planejamento e orçamento.	1	Unidade	R$ 550.000,00	1015	2064	339039	Média	Julho	Não
4	canva pro por 12 meses	10	Unidade	R$ 4.000,00	1015	2064	339040	Baixa	Janeiro	Não
5	Ferramenta para apoio a jornada de implementação da LGPD	1	Software	R$ 50.000,00	1015	2064	339030	Média	Fevereiro	Não
6	Fornecimento de Licenças de uso para o software Microsoft Power BI PRO, no modelo SaaS (software as Service) conforme especificações técnicas detalhadas no Edital com curso	24	Unidade	R$ 25.000,00	1015	2064	339040	Alta	Outubro	Sim
7	Licença Microsoft Power Automate	3	Unidade	R$ 5.000,00	1015	1015	339040	Alta	Conforme demanda	Não
8	Plataforma de webconferência, webinar e Streaming de áudio/ vídeo disposto em nuvem.	1	Unidade	R$ 40.000,00	1015	2064	339040	Alta	Agosto	Não
9	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Sql Server Enterprise (2 core)	1	Unidade	R$ 75.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Sim
10	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Sql Server Standart (2 core) com	6	Unidade	R$ 70.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Não
11	Renovação do Assurance por 3 (três) anos da Licença Windows Server Standart (2 core)	20	Unidade	R$ 20.000,00	1015	2064	339040	Alta	Fevereiro	Sim
12	Solução RFID	1	Unidade	R$ 40.000,00	1015	2064	339040	Média	Abril	Não
			Total	**R$ 1.029.000,00**						

Anexo VI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Eixo VI - Cursos, seminários, treinamentos, congressos, fóruns e afins										
Nº	Descrição sucinta dos itens	Quant.	Un. de medida	Estimativa do valor total	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	Há dependência?
1	12° Congresso Internacional de Compliance	10	Servidor	R$ 44.550,00	2178	4111	339039	Média	Junho	Não
2	9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas aquisições	5	Servidor	R$ 29.450,00	2178	4111	339039	Média	Novembro	Não
3	Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos	100	Servidor	R$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
4	Auditoria nas Licitações e Contratos firmados pela Administração Pública	10	Servidor	R$ 35.900,00	2178	4111	339039	Média	Julho	Não
5	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	Unidade	R$ 5.394,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
6	Capacitação em Controle Interno	100	Vagas	R$ 13.999,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
7	Capacitação em Gestão de Risco	100	Vagas	R$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
8	Capacitação em Gestão de Riscos na Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial na Administração Pública	10	Servidor	R$ 22.900,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
9	Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos	100	Vagas	R$ 10.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
10	Capacitação em Gestão Tributária	10	Servidor	R$ 9.976,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
11	Capacitação em Redação com Foco na Elaboração de Documentos Oficiais e Técnicos	3	Servidor	R$ 1.124,40	2178	4111	339039	Média	A partir de Março	Não
12	Capacitação em Técnicas para Secretariado Executivo e Assessoria na Administração Pública	5	Servidor	R$ 17.950,00	2178	4111	339039	Média	A partir de Março	Não
13	Capacitações na área de Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Emendas Parlamentáres	23	Servidor	R$ 67.781,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
14	Compliance e as Responsabilidades da Liderança	100	Servidor	R$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
15	CONARH 51° EDIÇÃO	6	Servidor	R$ 36.150,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
16	Congresso de Contabilidade	4	Vagas	R$ 8.800,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
17	Contratação de empresa especializada na realização de capacitação relacionado à Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	5	Unidade	R$ 11.450,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
18	CONTRATAÇÃO de palestrantes, consultores, especialistas e outros (pessoa física)	10	Pessoa	R$ 10.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
19	Contratação de Treinamento relacionado a compras públicas em tecnologia de informação de acordo com a nova in sgd/me no 94/2022 e a nova resolução n°468/2022 do cnj	6	Unidade	R$ 13.740,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
20	Contratação de Treinamento relacionado a tecnologia de informação	4	Unidade	R$ 7.420,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
21	Curso Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A	6	Servidor	R$ 26.820,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
22	Curso de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Veículos	12	Servidor	R$ 34.800,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
23	Curso de Cálculo Judicial	4	Vagas	R$ 3.920,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
24	Curso de capacitação para os fiscais e gestores de contrato.	15	Servidor	R$ 51.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

25	Curso de Excel Avançado Aplicado ao Setor Publico.	10	Servidor	R$ 35.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
26	Curso de Gestão e Controle Patrimonial	12	Servidor	R$ 24.000,00	2178	4111	339039	Média	Abril	Não
27	Curso de Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos	6	Vagas	R$ 9.600,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
28	Curso EFD-Reinf, DCTFWeb e EFD-Contribuições	7	Servidor	R$ 21.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
29	Curso em Captação de Recursos para aumento de Receita nas Instituições Públicas	20	Servidor	R$ 45.800,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
30	Curso em Designer Grafico	2	Vagas	R$ 9.598,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
31	Curso em Elaboração de Projetos	10	Servidor	R$ 3.899,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
32	Curso em Gestão de Projetos	10	Servidor	R$ 9.976,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
33	Curso Gestão Humanizada	40	Servidor	R$ 6.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
34	CURSO Introdução à Estatística com R	4	Servidor	R$ 2.200,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
35	CURSO R para Ciência de Dados	4	Servidor	R$ 2.260,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
36	Curso sobre Fiscalização e Acompanhamento de Convênios	10	Servidor	R$ 29.470,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
37	CURSO sobre matemática e estatística para análise de dados	6	Servidor	R$ 7.194,00	2178	4111	339039	Média	Outubro	Não
38	Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e serviços (IRRF/PIS/CONFINS/CSLL/INSS/ISS)	7	Servidor	R$ 14.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
39	Cursos, seminários, treinamentos, congressos, fóruns e afins sobre o tema LGPD	6	Evento	R$ 9.531,36	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
40	Datacamp	5	Servidor	R$ 10.000,00	1015	2064	339039	Baixo	Janeiro	Não
41	Demonstrações Contábeis no Setor Público	14	Servidor	R$ 49.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
42	Direito Administrativo nos Processos de Pessoal. Questões Práticas Relacionadas à Análise e Elaboração de Pareceres Jurídico;	7	Servidor	R$ 13.860,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
43	ENCONTRO NACIONAL SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS 20° EDIÇÃO	6	Servidor	R$ 26.940,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
44	eSOCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6	Servidor	R$ 21.540,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
45	ESPECIALIZAÇÃO em Gestão de Projetos e Processos	10	Servidor	R$ 112.612,50	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
46	Execução e Prestação de Contas de Convênios	10	Servidor	R$ 29.800,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
47	FORMAÇÃO em Analista de Dados	3	Servidor	R$ 9.570,00	2178	4111	339039	Média	Junho	Não
48	Formação sobre Assédio nas Organizações e nas relações de trabalho	100	Servidor	R$ 70.000,00	2178	4111	339039	Média	Março	Não
49	INSCRIÇÃO em cursos, seminários, treinamentos e congressos na área de políticas públicas e gestão	20	Servidor	R$ 60.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
50	Inteligência Emocional	250	Servidor	R$ 36.000,00	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
51	Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;	20	Servidor	R$ 95.915,20	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

52	Orçamento Público - Governança do PPA, LDO e LOA com base em gestão de riscos	10	Servidor	R$ 35.900,00	2178	4111	339039	Média	Fevereiro	Não
53	Palestrante na área de promoção e prevenção em saúde, voltados para melhoria da qualidade de vida no trabalho.	5	Unidade	R$ 50.000,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
54	Parceria Público Privada - PPP	10	Servidor	R$ 29.470,00	2178	4111	339039	Média	Janeiro	Não
55	Participação em evento relacionado a tecnologia de informação e desenvolvimento para setor público	2	Servidor	R$ 3.710,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
56	Participação em evento, seminário, congresso ou fórum relacionado a tecnologia de informação para setor público	10	Servidor	R$ 28.160,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
57	Participação em eventos relacionado à Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	5	Servidor	R$ 11.000,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
58	Processo Administrativo disciplinar Sindicância e Inquérito	7	Servidor	R$ 16.030,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
59	Transferências Especiais	16	Servidor	R$ 19.952,00	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
60	Treinamento em Segurança da Informação	2	Curso	R$ 1.995,20	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
61	TREINAMENTO na área de atualização e ampliação de visão de executivos por meio do APG (Programa de Gestão Avançada) na modalidade Intensiva, presencial.	15	Servidor	R$ 257.400,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
62	Treinamento nível avançado em LGPD	2	Servidor	R$ 1.440,00	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
63	XX Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública	10	Servidor	R$ 59.800,00	2178	4111	339039	Média	Agosto	Não
			Total	**R$ 1.952.747,66**						

Protocolo 0054169398

Portaria nº 601 de 23 de outubro de 2024

Dispõe sobre a atualização da Portaria 318 (0040109188) que designa servidores para compor a Comissão de Recebimento de Serviços de Telefonia Móvel no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no **DIOF nº 84, de 08/05/2023;**

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 318 (0040109188) no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 145 de **02/08/2023**, que designa os servidores relacionados compor a Comissão de Recebimento de Serviços de Telefonia Móvel no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria 318 (0040109188), que designa os servidores para compor Comissão de Recebimento de Serviços de Telefonia Móvel no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

MEMBROS TITULARES		
Nadicleiton Silva Soares	xxx.xxx.340	Assessor
Bernadete Araújo da Silva	xxx.xxx.686	Assessora
Luis Clodoaldo Cavalcante Neto	xxx.xxx.776	Assessor
MEMBRO SUPLENTE		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Jeane Karine Gonçalves Colares	xxx.xxx.690	Assessora

Protocolo 0054088584

Portaria nº 618 de 25 de outubro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**24.000,00**
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.711.0	24.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**52.000,00**
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339039	1.500.0	52.000,00
TOTAL				**R$ 76.000,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**24.000,00**
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.711.0	24.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**R$ 52.000,00**
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339030	1.500.0	52.000,00
TOTAL				**R$ 76.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0054171220

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Portaria nº 6936 de 24 de outubro de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no exercício de 2024, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017, e;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes** no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA/SIAPE	FUNÇÃO
ALISON GONÇALVES DE LIMA	******292	Presidente
JONES RODRIGUES SOARES	******656	Membro
GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA	******106	Membro

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro de 2024, até que nova comissão seja nomeada para o exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis da SEGEP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 103 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DIOF de 31/01/2024 e demais disposições em contrário.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0054149677

Portaria nº 6890 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 545 HB-GRH (0053979751) e, conforme constam no Processo n. 0049.013147/2024-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ELIANA NUNES SANTOS	
Matrícula: xxxxxx354	Data Admissão: 14/09/1994
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referência Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/09/2022 - 13/09/2024	14/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054084939

Portaria nº 6875 de 22 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 548 HB-GRH (0053982345) e, conforme constam no Processo n. 0049.012866/2024-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE	
Matrícula: xxxxxx473	Data Admissão: 16/09/1994
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referência Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	16/09/2022- 15/09/2024	16/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054062085

Portaria nº 6899 de 23 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 546 HB-GRH (0053979783) e, conforme constam no Processo n. 0049.012788/2024-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	
Matrícula: xxxxxx328	Data Admissão: 22/08/2012
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Referência Atual: 06	Referência Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	22/08/2022 - 21/08/2024	22/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054087824

Portaria nº 6888 de 23 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0069.003207/2024-27,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992, Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, eLC 959/2017, à servidora:

Nome: ANIZETE VANI PAINKO
Matrícula: xxxxxx271
Cargo: Engenheiro Quimico
Lotação: SEOSP
Período: 04/06/2022 a 03/06/2024
Referencia: Classe: 3ª C
Efeitos Financeiros: 04/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054084400

Portaria nº 6872 de 22 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2609 SESAU-NDC (0053838027) e, conforme constam no Processo n. 0050.012101/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA	
Matricula: xxxxxx761	Data Admissão: 26/10/2015
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	26/10/2021 - 25/10/2023	26/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Protocolo 0054061396

Portaria nº 6826 de 21 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2510 SESAU-NDC (0053609736) e, conforme constam no Processo n. 0036.044551/2024-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ZELY PATENE MARCONDES	
Matricula: xxxxxx483	Data Admissão: 08/07/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	08/07/2022 - 07/07/2024	08/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054009733

Portaria nº 6867 de 22 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 504 HB-GRH (0053468457) e, conforme constam no Processo n. 0049.011859/2024-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MICHELE RIBEIRO COLARES	
Matrícula: xxxxxx036	Data Admissão: 16/11/2009
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referência Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	16/11/2021 - 15/11/2023	16/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054056110

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Portaria nº 6871 de 22 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0053728052 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.039282/2023-22,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5739 de 17 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 177 de 19 de setembro de 2024, de progressão funcional do servidor: ALDENIR ARAUJO TORRES, Matricula: xxxxxx993:

Onde se lê:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
18	04/10/2021 a 03/10/2023	**04/10/2022**

Leia-se:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
18	04/10/2021 a 03/10/2023	**04/10/2023**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054060601

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO
DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 359/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.013440/2023-14

OBJETO: Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por grupo, para aquisição de bens e serviços comuns (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Kit para cirurgia de sling - incontinência urinária, clip de titânio para colecistectomia lt 300, grampeador cirúrgico circular, curvo, e reto, conjunto de válvula para hidrocefalia, kit com duas seringas de 200 ml e outros. Maria Adriana Reis de Menezes

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 24/2024/SUPELCI, publicada no DOE do dia 26 de junho de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento dos itens 08 e 33** deste **PE 359/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 30/10/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, considerando que a empresa vencedora inicialmente para tal item, não aceitou atualizar sua proposta, observando o item 7.2 do edital. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0051587702

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º ******588;

II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º ******033;

III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º ******695;

IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º ******454;

V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º ******483;

VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º ******300;

VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º ******122;

VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;

IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º ******886;

X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *******844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º ******353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º ******985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º ******964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º ******795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º ******731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º ******627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º ******797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º ******520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º ******500;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º ******032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º ******595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º ******450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º ******800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º ******696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º ******731;
VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;
IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º ******481;
X - Johnnescley Anes de Morais, matrícula n.º *****669;
XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º ******255;
XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;
XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;
XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º ******433;
XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;
XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º ******197;
XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º ******769;
XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º ******701; e
XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º ******493.
§ 1º Núcleo de Atendimento:
I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*******853.
§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0053907080

Portaria nº 84 de 18 de outubro de 2024

Institui a Equipe de Planejamento de Compras e Contratações, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO), responsável pela fase interna das despesas desta Unidade Gestora.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a política de boas práticas de governança, valores e eficiência consoante ao Planejamento Estratégico Id. (0020651881);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o princípio do planejamento, determinando que as contratações públicas devem ser precedidas de um planejamento adequado, capaz de assegurar a obtenção do resultado de interesse público e a eficácia nas contratações governamentais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, que regulamenta, em seu capítulo II, seção V, a atuação da equipe de planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual, destacando a importância do planejamento para garantir a eficiência, transparência e gestão dos riscos associados às contratações públicas; e

CONSIDERANDO o Modelo das Três Linhas, insculpido no art. 2° do Decreto Estadual n° 23.277, de 2018, como abordagem de gestão e gerenciamento de riscos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Compras e Contratações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, responsável pela fase interna das despesas desta Unidade Gestora.

Art. 2º Compete a Equipe de Planejamento de que trata o artigo anterior:

I - coordenar e supervisionar o planejamento das contratações no âmbito da SUPEL/RO;

I - receber e analisar as solicitações das Unidades Requisitantes, assegurando que todas as justificativas necessárias estejam devidamente apresentadas;

II - elaborar e monitorar a execução do Plano Anual de Contratações (PCA), com base nas necessidades apresentadas pela Unidade Requisitante;

III - elaborar os Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Riscos, Termos de Referência e pesquisas de preços no que couber, respeitada a segregação de funções;

IV - gerenciar riscos que possam impactar as contratações, implementando medidas preventivas e corretivas conforme necessário.

§ 1º A equipe de planejamento poderá solicitar a qualquer momento apoio multidisciplinar de quaisquer Unidades Setoriais que forem pertinentes com vistas a contribuir qualitativamente para o sucesso da compra ou contratação.

§ 2º Compete ao presidente da equipe de planejamento coordenar a equipe, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares.

§ 3º Para fins do que dispõe este artigo, considera-se Unidade Requisitante o setor ou o conjunto de setores da organização que usufruirá diretamente da solução contratada.

Art. 4º Aos membros da equipe de planejamento, compete:

I - receber e analisar as solicitações das áreas requisitantes, assegurando que as justificativas apresentadas estejam adequadas e respaldadas em estudos de mercado;

II - coordenar, junto às áreas requisitantes, a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), propondo ajustes necessários para atender às demandas emergentes;

III - promover, junto às áreas requisitantes, estudos diversos com vistas a proporcionar adequada elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), propondo ajustes necessários para atender às demandas de que trata o inciso anterior;

IV - gerenciar os riscos associados às contratações, implementando medidas corretivas e preventivas, conforme previsto no Decreto Estadual nº 28.874/2024, adotando no que couber a metodologia do modelo das 3 linhas, que dispõe o Decreto Estadual n° 23.277, de 2018;

V - elaborar os demais documentos previstos no art. 10, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0053945512

Portaria nº 86 de 22 de outubro de 2024

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos na vigência da Lei Federal n.º 8.666/93, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º ******033.

II - Membros:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º ******520;

b) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º ******599; e

c) Roberta Arroio, matrícula n.º ******701.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.

§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Art. 2º Revogar a Portaria nº 36 de 11 de abril de 2024 (id. Sei! 0047676985), Publicada no DOE n. 68, pp. 26-27, de 15 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0054061764

Portaria nº 87 de 22 de outubro de 2024

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os art. 31 e 91, do Decreto nº 28.874/2024, que centraliza, obrigatoriamente, as licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades estaduais; e

CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º ******033.

II - Membros:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º ******520;

b) Roberta Arroio, matrícula n.º ******701; e

c) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º ******599.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.

§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 37 de 11 de abril de 2024 Id. (0047680400), publicada no DOE nº 68, de 15 de abril de 2024, pp. 27-28.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0054061791

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 31/2024/SEFIN-TATE

Edital de intimação **31/UJ/TATE/SEFIN** "pelo presente edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-b e artigo 146, todos da lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados das decisões dos créditos tributários julgados indevidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, data em que serão considerados intimados. Cópias das decisões de 1ª instância encontram-se à disposição neste tribunal."

Cópias das Decisões podem ser solicitadas através do e-mail primeirainstancia@sefin.ro.gov.br. O processo integral pode ser acessado através do sistema e-PAT.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

PROCESSO Nº: 20232700100277
SUJEITO PASSIVO: FRIGO -10 FRIGORIFICO - ME
CNPJ:08.895.954/0001-11
RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS MANTIDOS:
JOSÉ ILDO DOS SANTOS - CPF: XXX.786.743-XX
CHARLSON LUIZ PINHEIRO MENDES - CPF: XXX.369.412-XX
HELCIO COSTA E SILVA- CPF: XXX.012.012-XX
MARIA JOSELMA MORAIS- CPF: XX.701.064-XX
JULGADOR: NIVALDO JOAO FURINI
DECISÃO Nº: 2024/1/530
RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20232700100278
SUJEITO PASSIVO: FRIGO – 10 FRIGORIFICO - ME
CNPJ: 08.895.954/0001-11
RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS MANTIDOS:
JOSÉ ILDO DOS SANTOS - CPF: XXX.786.743-XX
CHARLSON LUIZ PINHEIRO MENDES - CPF: XXX.369.412-XX
HELCIO COSTA E SILVA- CPF: XXX.012.012-XX
MARIA JOSELMA MORAIS- CPF: XX.701.064-XX
JULGADOR: NIVALDO JOAO FURINI
DECISÃO Nº: 2024/1/534
RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20232700100280
SUJEITO PASSIVO: FRIGO – 10 FRIGORIFICO - ME
CNPJ: 08.895.954/0001-11
RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS MANTIDOS:
JOSÉ ILDO DOS SANTOS - CPF: XXX.786.743-XX
CHARLSON LUIZ PINHEIRO MENDES - CPF: XXX.369.412-XX
HELCIO COSTA E SILVA- CPF: XXX.012.012-XX
MARIA JOSELMA MORAIS- CPF: XX.701.064-XX
JULGADOR: NIVALDO JOAO FURINI
DECISÃO Nº: 2024/1/531
RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20232700100281
SUJEITO PASSIVO: FRIGO – 10 FRIGORIFICO - ME
CNPJ: 08.895.954/0001-11
RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS MANTIDOS:
JOSÉ ILDO DOS SANTOS - CPF: XXX.786.743-XX
CHARLSON LUIZ PINHEIRO MENDES - CPF: XXX.369.412-XX
HELCIO COSTA E SILVA- CPF: XXX.012.012-XX
MARIA JOSELMA MORAIS- CPF: XX.701.064-XX
JULGADOR: NIVALDO JOAO FURINI
DECISÃO Nº: 2024/1/533
RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20232700100282
SUJEITO PASSIVO: FRIGO – 10 FRIGORIFICO - ME
CNPJ: 08.895.954/0001-11
RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS MANTIDOS:
JOSÉ ILDO DOS SANTOS - CPF: XXX.786.743-XX

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

CHARLSON LUIZ PINHEIRO MENDES - CPF: XXX.369.412-XX
HELCIO COSTA E SILVA- CPF: XXX.012.012-XX
MARIA JOSELMA MORAIS- CPF: XX.701.064-XX
JULGADOR: NIVALDO JOAO FURINI
DECISÃO Nº: 2024/1/532
RESULTADO: PROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0054084722

EDITAL Nº 15/2024/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei n°.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

https://dare.sefin.ro.gov.br/adm (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/ (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20242906300698
Sujeito Passivo: WLP LUX COMERCIO ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 57.077.913/0001-23
Município: SÃO PAULO - SP
2. Auto de Infração: 20232906300720
Sujeito Passivo: RGR COM IMP EXP DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 16.926.811/0001-58
Município: SÃO PAULO - SP

ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ
Agente de Rendas de Vilhena RO

Protocolo 0054167329

Portaria nº 577 de 15 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0042369055) com Justificativa (0042377165), datado em 05 de outubro de 2023, que consta nos autos do Processo nº 0030.008660/2023-86.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora **SANDRA MARA ARAUJO**, matrícula nº ******621, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotada na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 01/08/2023 a 10/08/2023, referente ao exercício de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Porto Velho - RO, 15/07/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Protocolo 0050803279

Portaria nº 591 de 16 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0045343041) e Autorização (0045416565), datado em 23 de janeiro de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.000693/2024-69.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora **LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS**, matrícula nº ******992, ocupante do cargo de Analista Tributario da Receita Estadual, lotada no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias dos períodos de 31/01/2024 a 09/02/2024 e 14/02/2024 a 23/02/2024, referente ao exercício de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/01/2024.

Porto Velho - RO, 16/07/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0050861867

Portaria nº 593 de 16 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0038186166) com Justificativa (0038187343) e Autorização (0045811423), datado em 12 de maio de 2023, que consta nos autos do Processo nº 0030.005664/2023-11.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **LUCAS DA SILVA LEMOS**, matrícula nº ******340, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor IX, lotado no Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias dos períodos de 18/01/2022 a 06/02/2022, referente ao exercício de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2022.

Porto Velho - RO, 16/07/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0050865853

Portaria nº 592 de 16 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0038186166) com Justificativa (0038187343) e Autorização (0045811423), datado em 12 de maio de 2023, que consta nos autos do Processo nº 0030.005664/2023-11.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **LUCAS DA SILVA LEMOS**, matrícula nº ******340, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor IX, lotado no Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias dos períodos de 10/11/2023 a 29/11/2023, referente ao exercício de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2023.

Porto Velho - RO, 16/07/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0050864861

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Portaria nº 797 de 09 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0044300869) e Justificativa (0044300881), datado em 18 de dezembro de 2023, com Autorização (0045823930), que consta nos autos do Processo nº 0030.013223/2023-84.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **ROGERIO DENIS PERINAZZO**, matrícula nº ******330, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3DRVHA/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias do período de 12/12/2023 à 31/12/2023, referente ao exercício de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2023.

Porto Velho - RO, 09/10/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0053659284

Portaria nº 603 de 17 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento com Justificativa (0045493595) e Autorização (0045811795), datado em 29 de janeiro de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.000651/2024-28.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **ROGERIO AYRES DE MELO**, matrícula nº ******756, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na6ª Delegacia Regional de Ariquemes - 6DRARI/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 13/12/2023 a 22/12/2023, referente ao exercício de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2023 a 22/12/2023.

Porto Velho - RO, 17/07/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050913655

Portaria nº 594 de 16 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0038186166) com Justificativa (0038187343) e Autorização (0045811423), datado em 12 de maio de 2023, que consta nos autos do Processo nº 0030.005664/2023-11.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **LUCAS DA SILVA LEMOS**, matrícula nº ******340, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor IX, lotado no Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias dos períodos de 01/02/2023 a 20/02/2023, referente ao exercício de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Porto Velho - RO, 16/07/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050865997

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1069 de 21 de outubro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0042248866) do Processo SEI nº 0037.007193/2023-15;

Considerando o Requerimento (0053948205) do Processo SEI nº 0037.007171/2024-28.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do **2º SGT PM RE ******502 EDSON SLUZARSKI DA SILVA**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GEI, do período de 01 a 30.12.2024 (30 dias), referente ao exercício de 2023, para os períodos de **21.10 a 19.11.2024 (30 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054019052

Portaria nº 1064 de 21 de outubro de 2024

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024.

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0053524183);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB PM RE ******544 THOMAZ BERNARDO NETO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Companhia de Polícia Militar de Ji-Paraná, referente ao período de 01/12/2015 a 30/11/2020 do 2º quinquênio, por motivo de doenças graves ou incapacitantes, previstas no inciso I do art. 2º do Decreto nº 24.071, definidas no Decreto n. 19.163, de 15 de setembro de 2014 e no Anexo XLV da Instrução Normativa n. 77 INSS, de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054005042

Portaria nº 1063 de 21 de outubro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 1886 de 12 de dezembro de 2022 (0034320714) do Processo SEI nº 0037.073994/2022-80;

Considerando o Requerimento 0053505635 do Processo SEI nº 0037.008556/2023-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares, do servidor **TEN CEL PM ******997 RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ,** lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA, referente ao exercício de 2022, anteriormente marcada de 11 a 30.12.2023 (20 dias) para os períodos de **01 a 10.02.2025 (10 dias) e 11 a 20.07.2025 (10 dias).**

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.12.2023 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054004372

Portaria nº 1079 de 24 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Memorando 106 (0054062342) e o Despacho (0054073626) do Processo Sei nº0037.002361/2024-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **22 a 25.10.2024**, a servidora **HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ**, Assessora IX, matrícula ******277, para responder pela Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - SESDEC-GESPM, em substituição da titular **CAP BM RE ******503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS**, em virtude de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054123417

Portaria nº 1074 de 23 de outubro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

Considerando o Requerimento (0054083425) e Ofício nº 103886/2024/PM-ASSTJROGAB (0054083224) do Processo Sei 0021.074671/2024-44;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 23 de Outubro de 2024, o **PVSA DAVID GOMES DA COSTA**, matrícula******788**, anteriormente lotado no Centro Integrado de Monitoramento - CIM - Tribunal de Justiça - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Monitoramento - CIM - Tribunal de Justiça - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054102116

Portaria nº 1065 de 21 de outubro de 2024

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024.

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0042733597);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 2º SGT QPPM RE ******344 VANDERLEY WIONCZAK, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado na 2ª CIA PM/2º BPM (Ji-Paraná/RO), referente ao período de 20/12/2012 a 19/12/2017 do 3º quinquênio, por motivo de doenças graves ou incapacitantes, previstas no inciso I do art. 2º do Decreto nº 24.071, definidas no Decreto n. 19.163, de 15 de setembro de 2014 e no Anexo XLV da Instrução Normativa n. 77 INSS, de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054010751

Portaria nº 1066 de 21 de outubro de 2024

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024.

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0051744133);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 1º SGT QPPM RE ******571 HILÁRIO GONÇALVES PIRES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado na 2ª CIA PM/2º BPM (Ji-Paraná/RO), referente ao período de 18/12/2018 a 17/12/2023 do 5º quinquênio, por motivo de doenças graves ou incapacitantes, previstas no inciso I do art. 2º do Decreto nº 24.071, definidas no Decreto n. 19.163, de 15 de setembro de 2014 e no Anexo XLV da Instrução Normativa n. 77 INSS, de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054015420

Portaria nº 1073 de 22 de outubro de 2024

Designação de Profissionais - EaD referente ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar - CASBM 2024/25.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013:

Considerando a Portaria nº 1003 de 30 de setembro de 2024 (0053314457);

Considerando o Ofício nº 20467/2024/CBM-CEEI (0053908601), do processo SEI 0004.000437/2024-99;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de profissionais da Equipe Técnica para o Curso (EaD) do CASM 2024/25, conforme abaixo:

I - COORDENADOR GERAL			
PERÍODO: 21 de outubro de 2024 à 26 de março de 2025			
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**
1	CEL BM	******975	IRANILDO DIAS DE ANDRADE

II - COORDENADOR DO CURSO				
PERÍODO: 21 de outubro de 2024 à 26 de março de 2025				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**POLO DE ENSINO**
1	TEN CEL BM	******967	MARCIO **STRAUSS** NUNES FRANÇA	VILHENA
2	TEN CEL BM	******937	**ODONI** SAVEGNAGO LOPES	ARIQUEMES
3	TEN CEL BM	******858	JOSÉ APARECIDO **DOS SANTOS**	PORTO VELHO
4	TEN CEL BM	******884	ANNELSANDRE RODRIGUES DA **COSTA**	JI-PARANÁ

III - AUXILIAR TÉCNICO GERAL				
PERÍODO: 21 de outubro de 2024 à 26 de março de 2025				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	CB BM	******135	MAC DOUGLAS **MACHADO** SILVA VIEIRA	GERAL

IV - AUXILIAR TÉCNICO DE POLO				
PERÍODO: 21 de outubro de 2024 à 26 de março de 2025				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	1° SGT BM	******282	**F**ABRÍCIO LARA **RODRIGUES**	PORTO VELHO
2	CB BM	******276	JÔNATAS DE **S**OUZA **FERNANDES**	ARIQUEMES
3	CB BM	******501	**MADSON** UCHÔA DA SILVA	JI-PARANÁ
4	CB BM	******874	DIEGO RENAN PEREIRA **MONTEIRO**	VILHENA

V - PROFESSOR TUTOR				
PROFESSOR TUTOR MÓDULO I				
PERÍODO: 21 de novembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	CAP BM	******533	**ANA PAULA** RODRIGUES LEAL FREIRE	Relações Públicas e Humanas
2	1º SGT BM	******755	**DAVI DE CASTRO** FURTADO	Atualização em Legislação Bombeiro Militar; Lei Orgânica das Polícias e Bombeiros Militares do Brasil; Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais e Regulamentos Militares

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

3	1° TEN BM	******896	ERNESTO **M**ONTEIRO **REIS**	Noções básicas de Logística Material e Patrimônio; Sistema de Gestão de Frotas e de Patrimônio de Direito Administrativo.
4	CAP BM	******275	FABIO **DONISETE** RODRIGUES DE OLIVEIRA	Planejamento das Contratações Públicas; Noções de Orçamento Público; Gestão Financeira e Orçamentária; Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos.
5	CEL BM	******543	JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR	Noções básicas de Legislação Penal Militar; Procedimentos e Processos Correicionais; Inquérito Policial Militar.
6	CEL BM	******101	**JAIME** FERNANDES DA SILVA	Noções Básicas de Assessoramento aos Municípios na Decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública; Criação de Defesas Civis Municipais; Noções de Aplicação de EBADEC.

VI - PROFESSOR TUTOR MÓDULO II

PERÍODO: 10 de fevereiro de 2025 à 26 de março de 2025.

ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	1º SGT BM	******113	**J**OÃO BOSCO **GONÇALVES** DO NASCIMENTO	Sistemas Digitais Bombeiro Militar (SEI/SIGA/SISCAT/SISBOL)
2	CEL BM	******975	**IRANILDO** DIAS DE ANDRADE	Direito Administrativo; Lei de Improbidade Administrativa.
3	CAP BM	******263	**CHARLISON** ALMEIDA DE AGUIAR	Gestão de Projetos Internos e Externos e Captação de Recursos.
4	TEN CEL BM	******929	AVELINO MENEZES DE **CARVALHO** FILHO	O Ciclo Operacional. Planejamento, Técnicas e Táticas Operacionais.
5	FUNC CIVIL SEDUC	******916	LAIZE PEREIRA MAGALHÃES	Metodologia da Pesquisa Científica; Elaboração e apresentação de Artigo Científico.
6	CAP BM	******113	RENATO DOS SANTOS **VICENTE**	Noções fundamentais de operações BM. Manuseio de plataformas digitais: (Córtex; Painel do Fogo; Forms, etc).

VIII - PROFESSOR CONTEUDISTA

PERÍODO: 21 de outubro de 2024 à 20 de novembro de 2024.

ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	CAP BM	******533	**ANA PAULA** RODRIGUES LEAL FREIRE	Relações Públicas e Humanas
2	1º SGT BM	******755	**DAVI DE CASTRO** FURTADO	Atualização em Legislação Bombeiro Militar; Lei Orgânica das Polícias e Bombeiros Militares do Brasil; Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais e Regulamentos Militares
3	1° TEN BM	******896	ERNESTO **M**ONTEIRO **REIS**	Noções básicas de Logística Material e Patrimônio; Sistema de Gestão de Frotas e de Patrimônio de Direito Administrativo.
4	CAP BM	******275	FABIO **DONISETE** RODRIGUES DE OLIVEIRA	Planejamento das Contratações Públicas; Noções de Orçamento Público; Gestão Financeira e Orçamentária; Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos.
5	CEL BM	******543	JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR	Noções básicas de Legislação Penal Militar; Procedimentos e Processos Correicionais; Inquérito Policial Militar.
6	CEL BM	******101	**JAIME** FERNANDES DA SILVA	Noções Básicas de Assessoramento aos Municípios na Decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública; Criação de Defesas Civis Municipais; Noções de Aplicação de EBADEC.
7	1º SGT BM	******113	**J**OÃO BOSCO **GONÇALVES** DO NASCIMENTO	Sistemas Digitais Bombeiro Militar (SEI/SIGA/SISCAT/SISBOL)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

8	CEL BM	******975	**IRANILDO** DIAS DE ANDRADE	Direito Administrativo; Lei de Improbidade Administrativa.
9	CAP BM	******263	**CHARLISON** ALMEIDA DE AGUIAR	Gestão de Projetos Internos e Externos e Captação de Recursos.
10	TEN CEL BM	******929	AVELINO MENEZES DE **CARVALHO** FILHO	O Ciclo Operacional. Planejamento, Técnicas e Táticas Operacionais.
11	FUNC CIVIL SEDUC	******916	LAIZE PEREIRA MAGALHAES	Metodologia da Pesquisa Científica; Elaboração e apresentação de Artigo Científico.
12	CAP BM	******113	RENATO DOS SANTOS **VICENTE**	Noções fundamentais de operações BM. Manuseio de plataformas digitais: (Córtex; Painel do Fogo; Forms, etc).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054051200

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8719 de 22 de outubro de 2024

Dispõe sobre outorga da Moeda "*Veteranis Honorem*" da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 4° do Regulamento da Moeda "*Veteranis Honorem"*, aprovado pela Resolução n° 0262, de 02 de março de 2021 (0042971345); e

CONSIDERANDO ainda, o encaminhamento feito pelo Comandante do 2° Batalhão de Polícia Militar, nos termos do Ofício n° 96737/2024/PM-2BPMP1 (0053422461), contendo as indicações, conforme consta dos autos do PA SEI n° 0021.070201/2024-10,

R E S O L V E:

Art. 1° Outorgar a Moeda "*Veteranis Honorem*" em reconhecimento e recompensa aos policiais militares da Reserva Remunerada e Reformados da Polícia Militar de Rondônia, abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados em defesa da causa policial militar:

1. **CEL QOPM** ******657 **JORGE** HONORATO - *"In memoriam";*
2. **CEL QOPM REF** ******559 **PAULO** FERNANDO BORGES BOTELHO;
3. **CEL QOPM REF** ******470 **CLAUDIO** PEREIRA RAMOS FILHO;
4. **CEL QOPM REF** ******967 **LUIZ** CARLOS MORALES EINHARDT;
5. **CEL QOPM RR** ******679 OZIEL BASÍLIO **PARADELA**;
6. **CEL QOPM RR** ******568 JOÃO **MAGALHÃES** PINTO;
7. **CEL QOPM RR** ******660 JOÃO SEVERINO **SENA** NETO;
8. **CEL QOPM REF** ******238 **PAULO** BENEVENUTE **TUPAN**;
9. **TEN CEL QOPM RR** ******178 DÁCIO **FERNANDO** CORÁ;
10. **TEN CEL QOPM RR** ******661 **MARION** DISNEI DA SILVA MELLO;
11. **TEN CEL QOPM RR** ******586 **GLENERVAN** ROBERTO DOS SANTOS;
12. **MAJ QOPM REF** ******378 MÁRIO **CASSIMIRO**;
13. **MAJ QOPM REF** ******751 **JONAS** DA SILVA;
14. **CAP QOAPM RR** ******743 **WALACE** JOSÉ DA COSTA;
15. **1° TEN QOPM RR** ******508 JOSÉ **MARCELO** DA SILVA;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

16. **1° TEN QOAPM RR** ******890 JOÃO BATISTA **ANDRÉ**;
17. **2° TEN QOPM RR** ******956 ANTONIO **M**OREIRA DE **SOUZA**;
18. **2° TEN QOPM RR** ******239 JOSÉ **P**EREIRA DOS **SANTOS**;
19. **2° TEN QOPM RR** ******160 RAIMUNDO SOARES DO **NASCIMENTO**;
20. **ST QPPM RR** ******898 JOSÉ **VALDECI** DE MORAES;
21. **ST QPPM REF** ******026 ILSON DE ALMEIDA **CARVALHO**;
22. **ST QPPM RR** ******935 ELIEZER DE ARAÚJO SOUZA **NETO**;
23. **ST QPPM RR** ******907 **J**OÃO BATISTA **MENDES** DA SILVA;
24. **1° SGT QPPM REF** ******796 **WILSON** JOSE PEIXOTO;
25. **1° SGT QPPM RR** ******999 CARLOS **CARNEIRO**;
26. **1° SGT QPPM RR** ******622 **ELIEL** MARTINS REIS;
27. **1° SGT QPPM RR** ******817 **AGNALDO** MIGUEL MINANO;
28. **1° SGT QPPM RR** ******376 ELISEU GONÇALVES **MAIA**;
29. **1° SGT QPPM RR** ******639 **OTANIEL** ALVES DOS SANTOS;
30. **1° SGT QPPM REF** ******588 **JONATHAN** MARQUES DE FARIAS;
31. **1° SGT QPPM RR** ******278 ARISTIDES ALVES **MENEZES**;
32. **1° SGT QPPM RR** ******439 PAULO CESAR **PINHO** NOGUEIRA;
33. **1° SGT QPPM REF** ******824 JOSÉ **MOREIRA**;
34. **1° SGT QPPM RR** ******043 **MAXWELL** FERREIRA DE SOUZA;
35. **1° SGT QPPM REF** ******649 ANTONIO **ALVES** RODRIGUES;
36. **1° SGT QPPM REF** ******561 **MAURICIO** DE SOUZA;
37. **1° SGT QPPM RR** ******462 EBSON **BALTAZAR** PEREIRA;
38. **1° SGT QPPM RR** ******174 JOSÉ **CORDEIRO** DA SILVA;
39. **1° SGT QPPM RR** ******234 **ERASMO** LOPES DOS REIS;
40. **2° SGT QPPM RR** ******320 LUIZ **R**ODRIGUES DE **OLIVEIRA**;
41. **2° SGT QPPM RR** ******495 NELSON DOS PRAZERES **IZIDRO**;
42. **2° SGT QPPM RR** ******608 **ALDAIR** LOPES JARDIM;
43. **2° SGT QPPM RR** ******856 CARLOS ROBERTO **FERNANDES**;
44. **2° SGT QPPM RR** ******094 **LUCIANA** SOARES REGO;
45. **3° SGT QPPM RR** ******713 **ANTONIO** JOSE GAVINO DA SILVA;
46. **3° SGT QPPM REF** ******887 ROBERTO DA SILVA **RIBEIRO**;
47. **3° SGT QPPM RR** ******150 **MARINALDO** OLIVEIRA FERREIRA;
48. **3° SGT QPPM RR** ******746 **SERGIO** DACIR REGIANI; e
49. **3° SGT QPPM RR** ******053 OLAIR LOPES **JARDIM**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054040099

Portaria nº 8750 de 23 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Outorga da Medalha Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira, instituído pela Resolução n° 216/ASSLEG, de 16 de janeiro de 2018 (0053205199); e

CONSIDERANDO ainda, a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI n° 0021.068572/2024-23, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata de Reunião da Comissão da Medalha Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira (0053715486),

R E S O L V E:

Art. 1° Outorgar a Medalha Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira, como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 3° Batalhão de Polícia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Militar:

1. **2° TEN QOAPM** ******422 **OZIEL** PEREIRA BORGES;
2. **2° TEN QOAPM** ******219 **ERLIANO** RODRIGUES DA SILVA;
3. **1° SGT QPPM** ******746 **GEISON** ALVES DOS SANTOS;
4. **2° SGT QPPM** ******992 **JEREMIAS** FERREIRA BASTOS;
5. **2° SGT QPPM** ******491 **F**RANCISCO CARDOSO DOS SANTOS **NETO**;
6. **2° SGT QPPM** ******213 **VARLLEI** BRAGA;
7. **2° SGT QPPM** ******557 **ELIAS** FERREIRA BARBOSA;
8. **3° SGT QPPM** ******582 KLEBER **RIZO** PEREIRA SOUZA;
9. **3° SGT QPPM** ******946 ANDERSON FERREIRA DA **SILVA**;
10. **CB QPPM** ******991 LUIZ **FELIPE** RODRIGUES DA COSTA;
11. **CB QPPM** ******162 **GEOVANO** ANDRADE DE JESUS; e
12. **CB QPPM** ******079 **ANDERSON** ROSA **SILVA**.

Art. 2° Outorgar a Medalha Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira, como reconhecimento e recompensa às personalidades militares abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 3° Batalhão de Polícia Militar:

1. **TEN CEL QOPM** ******329 **JAIRO** ALVES CARNEIRO;
2. **MAJ QOPM** ******426 **LÚCIO** COLARES **BRAGA**;
3. **MAJ QOPM** ******371 MARCELO **EDUARDO** NICÁCIO CHAGAS;
4. **2° TEN QOAPM** ******133 JOAQUIM FLAVIO **MEISTER**;
5. **2° TEN QOAPM** ******758 VANDERLI ALVES **TRINDADE**;
6. **2° SGT QPPM** ******188 **GEORGIA** REIS VERSALLI MOTA;
7. **3° SGT QPPM** ******371 **FABIO** GONÇALVES DE OLIVEIRA;
8. **CB QPPM** ******314 KRISOFFERSON DOS SANTOS **MARINI**; e
9. **CB QPPM** ******932 RENAN **FELINI**.

Art. 3° Outorgar a Medalha Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira, como reconhecimento e recompensa a Sra. DIACIRA DOS SANTOS GOMES - Servidora Civil da SESDEC, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 3° Batalhão de Polícia Militar.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054075186

Portaria nº 8790 de 23 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.072588/2024-31, especialmente a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0054065749),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à CapitãoQOPM RE 1*****299 ALEX SANDRO DA SILVA, CPF ***.***.**2-10, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R$ 4.083,40 (quatro mil oitenta e três reais e quarenta centavos), destinada ao custeio da aquisição de materiais para o conserto emergencial do telhado danificado por um vendaval na 3ªCia/4ºBPM (Pimenta Bueno), e ainda para limpeza preventiva de computadores molhados em decorrência do dano na estrutura do quartel, conforme consta da Justificativa apresentada (0053818092) e do Plano de Aplicação sob o ID 0053785903 que acompanham o pedido formulado, devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.30 P/A 06.181.2182.4118 (REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA) e elemento de despesa 33.90.39 P/A 06.122.1015.2087 (ASSEGURAR A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0054086794).

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054109833

POLÍCIA CIVIL - PC

Decisão nº 34/2024/PC-DIVAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO SEI Nº: 0019.002154/2024-12

INTERESSADA: Objetiva Produtos e Serviços p/ Laboratórios Ltda EPP - CNPJ nº 05.895.525/0001-56

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 4/2024/PC-DIVAD Id. (0047057670)

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, e com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o item 12.1 do Termo de Referência em anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 552/2020/SUPEL/RO.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sendo o valor equivalente R$752,00 reais (setecentos e cinquenta e dois reais), cumulado com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTADO DE RONDÔNIA e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses em desfavor da empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP sob o CNPJ nº 05.895.525/0001-56, em razão de causar a inexecução total contratual, em observância ao Parecer nº 144/2024/PGE-SESDEC (0048614558).

Transitado em julgado a decisão, emita-se o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para recolhimento espontâneo da multa. Não sendo realizado o pagamento, encaminhe-se os autos para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, caso não haja outros créditos da contratada para quitação.

Dê-se ciência à empresa multada e comunique à Controladoria Geral do Estado - CGE/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0054097769

Portaria nº 2391 de 18 de outubro de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **1º/11/2024**, a servidora **MARINA DA SILVA HARDT PASTÓRIO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECROPSIA**, matrícula *****452, pertencente ao quadro

permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do Município de Ji-Paraná para o munícipio de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.**

Art. 2º - **RELOTAR** a referida servidora na **DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, anteriormente lotada na DELEGACIA REGIONAL DE JI-PARANÁ.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0053952229

Portaria nº 2392 de 18 de outubro de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **1º/11/2024**, o servidor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECROPSIA**, matrícula *****398, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do Município de Ariquemes para o munícipio de **JI-PARANÁ.**

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor na **DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DE JI-PARANÁ**, anteriormente lotado na **DELEGACIA REGIONAL DE ARIQUEMES.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0053953905

Portaria nº 2419 de 25 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, inciso III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e

CONSIDERANDO o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO,datado de 22 de Agosto de 2024.

R E S O L V E :

SUSPENDER por **10 (dez) dias,** pela transgressão disciplinar do Art. 39, inciso XXXVII, da Lei Complementar nº 76/93 o servidor **SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES**, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, matrícula nº ******368, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida atendendo o Artigo 84, do Capítulo VII da Lei Complementar Nº 76/93.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0054172779

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.022472/2024-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 1766 (0053909731*)*, HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2024, do(s) beneficiário (s): **LEANDRO PINHO FALLER**, CPF:

..552-49, *Gerente de Inteligência Penitenciária da SEJUS*, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0053968005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI
PROCESSO: 0033.022371/2024-41

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1709 (0053665903), e Despacho favorável id. (0053880882) **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: MARCIO JOSÉ PACHECO, matrícula: ***.***.300, da CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053925964

Portaria nº 4449 de 25 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a comissão de recebimento dos serviços de coffee break a ser ofertado **no evento em alusão ao Outubro Rosa** que será realizado **nos dias 09 e 16 de outubro de 2024** na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - **GABRIELE AIRES DA SILVA** - matrícula ******524 - presidente
II - **MARIANY EVA ALENCAR** - matrícula ******490 - membro.
III - **MARISA SANTANA BULHOES** - matrícula ******030- membro

Art. 3º . Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.4º . Registra-se, publica-se, cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0053195078

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 36, § 2º, do Decreto Estadual 21.431/2016, torna público a inexigibilidade de chamamento público, para celebração de Termo de Fomento, nos termos do Art. 31, da citada Lei Federal e Art. 35, incisos I e II, do referido Decreto Estadual, em prol da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO — ACUDA, CNPJ 03.483.738/0001-45, no valor total de R$ 696.243,47, tendo como objetivo a Celebração de parceria que visa a realização de serviços com Organização de Sociedade Civil — OSC, mediante a aplicação da metodologia Acuda por meio do Projeto Patronato Penitenciário - Casa de Passagem Divina Luz, na forma do plano de trabalho (0053899373), e demais documentos constante nos autos do processo eletrônico nº 0033.032159/2024-91.

Publique-se. Registre-se.

Porto Velho, *(Data da assinatura eletrônica).*

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0054133760

Portaria nº 4899 de 24 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Análise e Julgamento de Propostas para a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, visando avaliar propostas que envolvam a contratação de serviços e/ou execução de projetos, conforme os planos de trabalho e demais documentos apresentados pelas organizações interessadas. O colegiado será composto pelos seguintes servidores:

I - ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA — Assessora;

II - FÁBIO RECALDE — Gerente de Reinserção Social, e;

III - MICHEL DE ARAÚJO SILVA — Gerente de Projetos e Convênios.

Art. 2º - Compete aos servidores designados procederem a verificação da Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, bem como a avaliação do Plano de Trabalho e da documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, emitindo, por meio de parecer técnico conclusivo a respeito da proposta, submetendo, posteriormente, à aprovação do Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n.° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0054140485

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 36, § 2º, do Decreto Estadual 21.431/2016, torna público a inexigibilidade de chamamento público, para celebração de Termo de Fomento, nos termos do Art. 31, da citada Lei Federal e Art. 35, incisos I e II, do referido Decreto Estadual, em prol da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO — ACUDA, CNPJ 03.483.738/0001-45, no valor total de R$ 1.713.151,94, tendo como objetivo a Celebração de parceria que visa a realização de serviços com Organização de Sociedade Civil — OSC, mediante a aplicação da metodologia Acuda por meio do Projeto Iluminar: Escola de Artes e Redução de Danos Psicossocial, na forma do plano de trabalho (0053892422), e demais documentos constante nos autos do processo eletrônico nº 0033.032036/2024-51.

Publique-se. Registre-se.

Porto Velho, *(Data da assinatura eletrônica).*

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0054134057

Portaria nº 4892 de 24 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 45/2024 (0053982751), do servidor D. M. M., matrícula nº ******265, Policial Penal, Termo de Ajustamento de Conduta nº 46/2024 (0053987810), da servidora G. S. B., matrícula nº ******569, Policial Penal, e Termo de Ajustamento de Conduta nº 47/2024 (0053993751), do servidor F. S. P., matrícula nº ******403, Policial Penal, nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.013027/2023-80, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054124176

Portaria nº 4911 de 25 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 22/2024 (0053606476), do servidor **J. F da S. F**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.115, nos autos da Investigação Preliminar nº 0033.463862/2019-81, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054160652

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 263 de 24 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis, para realização da atividade de inventário da Superintendência de Polícia Técnico Científica-POLITEC no exercício de 2024.

PRESIDENTE:

Suede Santos Conceição dos Reis, Assessor VI, matrícula nº ******211 - Presidente;

MEMBROS:

Francisco Barbosa da Rocha, Agente de Criminalística, matrícula n° ******804 ;

Ivaldo Vieira da Rosa dos Santos, Agente de Criminalística, matrícula n° ******529;

Juciane Rodrigues Antunes, Técnico em Laboratório, matrícula n° ******575;

Fabrício Melo de Almeida, Agente de Polícia, matrícula nº ******016;

Vinicius Sperb, Agente de Criminalística, matrícula n° ******970;

Haloés Pereira Rocha, Agente de Criminalística, matrícula n° ******809;

Anderson Fernandes Costa, Agente de Criminalística, matrícula n° ******117;

Samelius Silva de Oliveira, Perito Criminal, matrícula n° ******882;

Nicoly Cruz Corrêa, Assessor I, matrícula n° ******183;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Márcio Sousa Fernandes, Agente de Criminalística, , matrícula n° ******283;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0054156877

Portaria nº 264 de 25 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** a contar de 14/10/2024 a Servidora Pública **Tatiane Franco de Medeiros Peixoto**, Assessor III, matrícula ******955, para responder pelo Núcleo dePatrimônio da Superintendência de Polícia Técnico-Científica-POLITEC.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Porto Velho(RO), *data do sistema eletrônico*

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0054162359

Portaria nº 265 de 25 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE-AJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Processo nº 0022.002299/2024-64.

R E S O L V E:

Art.1º LOTAR na Coordenação de Administração e Finanças da POLITEC,a contar de 14 de outubro de 2024, a Servidora Pública **TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO**, Assessor III, Matrícula ******955.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0054169236

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 416/2023
PROCESSO Nº 0036.087886/2022-02

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual n° 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA I GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	04.063.503/0001-67	01 e 14.	R$ 33.828,42
J S FAGUNDES LTDA	21.103.048/0001-03	20	R$ 10.500,00
		VALOR TOTAL	**R$ 44.328,42**

No valor total de **R$ 44.328,42 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).** Conforme o Termo de Referência (0041490771), Parecer nº 686/2023/PGE-SESAU (0040455240), Ata Complementar Nº 1 (0052605084), Termo de Adjudicação (0054148933), Motivação da Homologação (0053873986) (0053045888) e Análise nº 436/2024/SESAU-NAP (0054113875). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054113926

AVISO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo SEI n°: 0036.047975/2024-70

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 7º, § 2º da Lei Estadual nº 3.307/2013, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela Entidade Sem Fins Lucrativos Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal (CERNIC), inscrita sob o CNPJ n.º 04.394.235/0001-66. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se a a aquisição de Materiais Odontológicos.

O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de emenda parlamentar impositiva:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Da mesma forma, se aplica oart. 30 e art. 31 da Lei 13.019/2014, que admite a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO :

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social , desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

No tocante a relevância da atuação da referida entidade, cumpre mencionar que a mesma desenvolve atividades na área de assistência a saúde, com a realização de atividades em prol da população no município de Cacoal;

Ademais, a entidadeEntidade Sem Fins Lucrativos Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal (CERNIC) atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica (SEI n.º0053781286, 0054144377).

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese dedispensa de chamamento público.

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso . Publique-se.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva

Protocolo 0054151151

Portaria nº 6965 de 20 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS NO ÂMBITO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Art. 21, Inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar as ações de prevenção ao uso de drogas, desenvolvidas pelos Comitês Permanentes de Combate às Drogas Ilícitas no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, instituído pela Portaria n.º 2.019 de 25 de fevereiro de 2022, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 17.361 de 05 de dezembro de 2012.

Art. 6º As atividades deverão ser orientadas e supervisonas pelas Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, com a devida fiscalização do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a **Comissão de Fiscalização do Comitê Escolar do Estado de Rondônia,** no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD/RO, responsáveis pela **fiscalização e monitoramento** no exercícios de 2024/2025 das atividades realizadas pelo **Comitê Permanente de Combate às Drogas Ilícitas**, com a finalidade de promover o cumprimento das diretrizes e ações estabelecidas para a prevenção do uso de drogas nas escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme **Decreto n.º 17.361 de 05 de dezembro de 2012.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Jéssica dos Santos Simões Lima	***.***.461	Presidente
2	kristofferson Santos de Souza	***.***.238	Membro
3	Naiara Elen dos Santos Azevedo	***.***.525	Membro

Art. 2º A equipe nomeada no Art. 1º terá as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar a execução das ações de conscientização e prevenção ao uso de drogas realizadas pelos Comitês Permanentes nas escolas da Rede Estadual de Ensino;

II – Acompanhar e monitorar a aplicação das diretrizes estabelecidas pela Portaria n.º 2.019 de 25 de fevereiro de 2022;

III – Elaborar relatórios de fiscalização periódicos com o levantamento das atividades realizadas, materiais educativos produzidos, participação da comunidade escolar e demais indicadores estabelecidos pelo CONEPOD;

IV – Propor ajustes e melhorias nas ações de prevenção, quando necessário, e contribuir para que os objetivos da política de combate às drogas sejam efetivamente alcançados.

Art. 3º Os membros da equipe de fiscalização deverão reportar os resultados de suas atividades ao CONEPOD quadrimestralmente, ou sempre que solicitado, mediante a apresentação de relatórios detalhados sobre as fiscalizações realizadas.

Art. 4º A **Comissão de Fiscalização** mencionada no Art. 1º também será responsável por fiscalizar a atuação das **Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) do estado de Rondônia**, no que tange à orientação e supervisão das atividades de prevenção e combate ao uso de drogas realizadas nas escolas.

§ 1º – A fiscalização sobre as CREs consistirá em:

I – Acompanhar e monitorar a aplicação das diretrizes estabelecidas pela Portaria n.º 2.019 de 25 de fevereiro de 2022;

II – Avaliar periodicamente os relatórios das **CREs** sobre as atividades de prevenção ao uso de drogas nas instituições de ensino sob sua supervisão;

III – Realizar auditorias ou visitas técnicas, quando necessário, para verificar in loco o desempenho das **CREs** na supervisão das atividades preventivas nas escolas;

IV – Emitir relatórios de fiscalização sobre o desempenho das **CREs**, propondo ajustes ou recomendações de melhorias, quando necessário.

§ 2º – As **CREs** deverão enviar relatórios periódicos ao **CONEPOD**, detalhando as ações desenvolvidas em conjunto com os Comitês Permanentes das escolas, quando solicitado pelo Conselho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2024.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Protocolo 0053979050

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos medicamentos **ABEMACICLIBE 150 MG, CEMIPLIMABE 50 MG/ML, OCRELIZUMABE 300 MG/10 ML, TRASTUZUMABE DERUXTECANO 100 MG, ACALABRUTINIBE 100 MG e LENALIDOMIDA 25 MG**, conforme **solicitações médicas**, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei n° 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor global** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ÂNGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Núcleo de Procedimentos Acessórios
GECOMP/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Coordenador Administrativo em Substituição
GAD/SESAU/RO

Protocolo 0054170793

Portaria nº 6867 de 14 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.040338/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	******141	MOTORISTA	48
2	ALEX ALVES DOS REIS	******361	AUX. DE SERV. GERAIS	83,5
3	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	******749	AUX. DE SERV. GERAIS	48
4	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	******667	AUX. DE SERV. GERAIS	36
5	AMARILDO PEGORARO	******884	AUX. DE SERV. GERAIS	59,03
6	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES	******250	AUX. DE SERV. GERAIS	48
7	ANAI CRISTINA DAMIANI	******443	AG. EM ATIV. ADM.	22,16
8	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	48,28
9	ANTONINA LEHUN DO VALE	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	48
10	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	******986	AUX. DE SERV. GERAIS	48,32
11	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	******113	AUX. DE SERV. GERAIS	48
12	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	******218	AUX. DE SERV. GERAIS	48
13	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FAÇANHA BRAGA	******510	AUX. DE SERV. GERAIS	12
14	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	******438	AUX. DE SERV. GERAIS	47,53
15	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	******583	AUX. DE SERV. GERAIS	47
16	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	******044	AUX. DE SERV. GERAIS	35
17	DANYELLY WESTPHAL	******931	AG. EM ATIV. ADM.	31,43
18	DHANIANI GOMES LIMA	******463	AUX. DE SERV. GERAIS	48
19	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	******063	AUX. DE SERV. GERAIS	48
20	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	******426	AUX. DE SERV. GERAIS	48
21	ELANE FAMBRE MARÇAL DOS SANTOS	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	47,54
22	ELISABETE NOGUEIRA	******418	AG. EM ATIV. ADM.	24
23	ELIZANGELA MARCIA DE OLIVEIRA CONDACK	******252	AG. EM ATIV. ADM.	23,58
24	ELVIRA BATISTA DIAS	******831	AG. EM ATIV. ADM.	48
25	EMILY SIQUEIRA RUTSATZ SANTANA	******434	AUX. DE SERV. GERAIS	48
26	EUNICE LINO DA SILVA	******626	AUX. DE SERV. GERAIS	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

27	EURIPEDES CARLOS OLIVEIRA REZENDE	******532	MOTORISTA	35
28	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	******566	AUX. DE SERV. GERAIS	48
29	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	******312	AG. EM ATIV. ADM.	24
30	FRANCISCO ECY DE SOUZA	******266	AUX. DE SERV. GERAIS	36
31	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	******935	AG. EM ATIV. ADM.	36
32	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	******281	AUX. DE SERV. GERAIS	47
33	GEUDO ALVES RODRIGUES	******187	AUX. DE SERV. GERAIS	48
34	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	******681	AUX. DE SERV. GERAIS	48
35	JANETE RODRIGUES CHAVES TETI	******921	AG. EM ATIV. ADM.	35,10
36	JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	******223	MOTORISTA	48
37	JOSÉ ILSON DE SOUZA	******561	AG. EM ATIV. ADM.	36
38	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	******981	AUX. DE SERV. GERAIS	104
39	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	******122	AG. EM ATIV. ADM.	24,08
40	LARISSA RODRIGUES CAETANO	******114	AUX. DE SERV. GERAIS	48
41	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	******430	AUX. DE SERV. GERAIS	48
42	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	******403	AUX. DE SERV. GERAIS	47,22
43	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	******401	AUX. DE SERV. GERAIS	48,14
44	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	******956	AG. EM ATIV. ADM.	24,08
45	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	******721	AG. EM ATIV. ADM.	23,55
46	LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	******025	AG. EM ATIV. ADM.	24
47	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	******402	AUX. DE SERV. GERAIS	48
48	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	******606	AUX. DE SERV. GERAIS	48
49	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	******830	AG. EM ATIV. ADM.	23,55
50	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	******675	AUX. DE SERV. GERAIS	48,31
51	MARIA INÊS PEREIRA MARIANO	******639	AUX. DE SERV. GERAIS	59,29
52	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	47,29
53	MARIA NAIR DOS SANTOS	******094	AG. EM ATIV. ADM.	24,02
54	MARILZA PEREIRA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	47,46
55	MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS	******619	AUX. DE SERV. GERAIS	48
56	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	******398	AUX. DE SERV. GERAIS	48
57	MATTYCHELI MADSON SILVA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	36,17
58	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	******255	MOTORISTA	48
59	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	******530	AUX. DE SERV. GERAIS	48
60	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	******321	AUX. DE SERV. GERAIS	48
61	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	******638	AG. EM ATIV. ADM.	48
62	RAQUEL BATISTA VERLY	******321	AG. EM ATIV. ADM.	72
63	RENATA CALIXTO DA COSTA	******008	AUX. DE SERV. GERAIS	48
64	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	******309	AG. EM ATIV. ADM.	24,04
65	RICARDO MOURA GOMES	******145	AG. EM ATIV. ADM.	23,19

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

66	RONALDO ANTÔNIO ARDENGHI	******437	AG. EM ATIV. ADM.	60,13
67	RONY SALVIANO BARROS	******118	AG. EM ATIV. ADM.	24
68	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	******005	AUX. DE SERV. GERAIS	48,16
69	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	******244	AG. EM ATIV. ADM.	47,31
70	ROSINEIA MARIA DE JESUS	******102	AUX. DE SERV. GERAIS	48
71	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	******828	AG. EM ATIV. ADM.	24
72	SIDINEI TOMAZ FARIA	******850	AG. EM ATIV. ADM.	24
73	SIDNEY FRANCISCO	******187	MOTORISTA	23,5
74	SOLANJA APARECIDA PASCOAL FREITAS	******110	AUX. DE SERV. GERAIS	47,15
75	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	******679	AUX. DE SERV. GERAIS	24
76	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	******421	AUX. DE SERV. GERAIS	23
77	VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	******218	AUX. DE SERV. GERAIS	24,13
78	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	******643	AUX. DE SERV. GERAIS	23,5
79	VITOR MOREIRA GONÇALVES	******860	AUX. DE SERV. GERAIS	84
80	WANDERSON DA SILVA BARROS	******197	AUX. DE SERV. GERAIS	48
81	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	******516	AUX. DE SERV. GERAIS	48
82	ZILDA FARIAS DA SILVA	******469	AUX. DE SERV. GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053777882

Portaria nº 6880 de 14 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.039772/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Coordenação Estadual da Central de Transplantes de Rondônia - GCET/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	******191	ENFERMEIRO	96
2	ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	******161	ENFERMEIRO	96
3	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI	******935	ENFERMEIRO	96
4	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	******001	ENFERMEIRO	96
5	SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO	******264	ENFERMEIRO	48
6	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	******265	ENFERMEIRO	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053793202

Portaria nº 6896 de 15 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.010918/2024-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA GLORIA CORTEZ GOES	******239	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
2	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	******475	AUX. EM ENFERMAGEM	36,28
3	ANA MARIA PASSOS DE MELO	******460	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
4	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	******165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
5	ANGELINA MAIA CORREIA	******463	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	76
6	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	******236	TÉC. EM CONTABILIDADE	36,16
7	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	******081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
8	ANTONIO NOBRE MARTINS	******064	AUX. EM ENFERMAGEM	36
9	ARLETE GOMES DE FRANCA	******071	AG. ADMINISTRATIVO	96
10	CLAUDENY RODRIGUES DE MENEZES	******288	ART. DE ESTR. DE OBRAS E METALURGIA	84
11	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	******065	AUX. EM ENFERMAGEM	60
12	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	******880	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
13	EDU VALE DE MORAIS	******506	AG. ADMINISTRATIVO	48
14	ELAISE FARIAS DE SOUSA TAQUES	******655	AUX. EM ENFERMAGEM	61,1
15	ELIZETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	******180	AUX. EM ENFERMAGEM	24
16	EULALIA REZENDE RODRIGUES	******512	AUX. EM ENFERMAGEM	36
17	FRANCISCO JOSE BEZERRA	******801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
18	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	******944	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
19	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	******494	MOTORISTA	23,24
20	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	******383	AG. ADMINISTRATIVO	48
21	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	******136	AG. ADMINISTRATIVO	48
22	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	******209	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
23	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	******083	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

24	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	******300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
25	JOCIMAR GUEDES DE MELO	******187	AUX. EM ENFERMAGEM	24
26	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	******494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
27	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	******326	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
28	LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	******403	AG. ADMINISTRATIVO	48
29	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	******179	AUX. EM ENFERMAGEM	95,56
30	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	******042	AG. ADMINISTRATIVO	24
31	MARIA ANGELICA BARROS DE OLIVEIRA	******710	AUX. EM ENFERMAGEM	36
32	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	******731	AUX. EM ENFERMAGEM	60
33	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	******931	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
34	MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	******811	AUX. EM ENFERMAGEM	65,55
35	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	******501	AUX. EM ENFERMAGEM	68,05
36	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	******484	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
37	MARIA DE FATIMA PEREIRA	******842	ENFERMEIRO	72,27
38	MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	******497	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
39	MARIA DE MATOS MELO	******324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
40	MARIA DE NAZARE VAZ SOARES	******672	AUX. EM ENFERMAGEM	24
41	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	******292	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	85,14
42	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	******238	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	58,19
43	MARIA DORALICE BARBOZA FEIJO	******036	AUX. EM ENFERMAGEM	36
44	MARIA DULCIMAR MONTEIRO	******669	AUX. EM ENFERMAGEM	48
45	MARIA LAIDE GOMES	******482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
46	MARIA LIDUINA DE MORAIS	******086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
47	MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	******309	AUX. EM ENFERMAGEM	11,47
48	MARIA NAZARE MONTEIRO	******473	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
49	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	******351	ENFERMEIRO	60
50	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
51	MARINA PEREIRA DA ROCHA	******202	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
52	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	******537	AG. ADMINISTRATIVO	48
53	MEYRE CARVALHO DA SILVA	******434	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
54	NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	******836	AG. ADMINISTRATIVO	36
55	NILZA AMORIM DA SILVA	******338	AUX. EM ENFERMAGEM	96
56	OVINELZIO ALVES DA SILVA	******872	MOTORISTA	36
57	PEDRO FREITAS MELO	******204	AG. ADMINISTRATIVO	96
58	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	******815	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
59	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	******692	AUX. EM ENFERMAGEM	36
60	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	******237	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
61	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	******721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
62	REGINA DE ANDRADE PEREIRA	******836	ASSISTENTE SOCIAL	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

63	REJANE BENTES DA MATTA	******180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
64	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	******143	AG. ADMINISTRATIVO	48
65	ROBERTO LINDOLFO SOUZA MUNIZ	******371	AUX. EM ENFERMAGEM	73,53
66	ROBERTO MARTINS SOUZA	******396	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	56,17
67	RUBILEY GOMES DE SOUZA	******155	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
68	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	******895	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
69	SILVIO PAIXAO DA SILVA	******119	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	95,59
70	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	******901	TER. OCUPACIONAL	96
71	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	******276	AUX. EM ENFERMAGEM	60
72	WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	******432	AG. ADMINISTRATIVO	96
73	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	******631	AUX. EM ENFERMAGEM	48
74	WILSON FERREIRA DE SOUZA	******502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	91,16

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053807059

Portaria nº 6929 de 16 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.010919/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU,** referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELICE SILVA DE SOUZA	******475	AUX. DE SERV. GERAIS	10,54
2	ADENILDA SANTOS ARAGAO	******430	AUX. EM ENFERMAGEM	48
3	ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO	******069	AUX. DE SERV. GERAIS	48
4	ALDA LUZ DOS SANTOS	******734	AUX. EM ENFERMAGEM	36
5	ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	******221	AUX. DE SERV. GERAIS	60
6	ALESSANDRA SOUZA AIRES	******520	AUX. EM ENFERMAGEM	96
7	AUCIRLEI WILIAN AMARAL OLIVEIRA	******749	AUX DE SERV DE SAÚDE	60
8	BENILCE DA SILVA MAGALHAES	******368	AUX. DE SERV. GERAIS	68,36
9	CAMILA TITO DA SILVA	******790	AUX. DE SERV. GERAIS	12
10	CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	******939	AUX. EM ENFERMAGEM	36
11	CLEIDE RODRIGUES DE CASTRO	******765	AUX. DE SERV. GERAIS	45,5
12	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	******143	AUX. DE SERV. GERAIS	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

13	DELZUITA ARAUJO DA SILVA	******127	AUX. DE SERV. GERAIS	96
14	DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	******491	AUX DE SERV DE SAÚDE	96
15	EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	******387	AUX. EM ENFERMAGEM	96
16	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	******383	AUX. EM ENFERMAGEM	60
17	EDVANEIDE MARIA BATISTA	******418	AUX. EM ENFERMAGEM	36
18	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	******937	AUX. DE SERV. GERAIS	48
19	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	******002	AUX. EM ENFERMAGEM	60
20	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	******109	AUX. DE SERV. GERAIS	48
21	ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	******447	AUX DE SERV DE SAÚDE	24
22	ELISON TICONA PENHA	******273	AUX. DE SERV. GERAIS	96
23	ELONEIDE MACHADO DO O	******283	AUX. DE SERV. GERAIS	24
24	ERISSON CERQUEIRA SOARES	******036	AUX. DE SERV. GERAIS	96
25	ESTELITA CAPPELLARO	******410	AUX. EM ENFERMAGEM	33,38
26	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	******538	AUX. EM ENFERMAGEM	96
27	EVANE ANDRADE DA SILVA	******446	AUX. DE SERV. GERAIS	95,32
28	EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES	******373	AUX. DE SERV. GERAIS	24
29	FELIPE ALVES CRUZ	******658	AUX. DE SERV. GERAIS	94,25
30	FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA	******295	AUX. DE SERV. GERAIS	84
31	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	******646	AUX. DE SERV. GERAIS	36
32	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	******152	AUX. DE SERV. GERAIS	72
33	FRANCISCA GONÇALVES VALE	******787	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	47,33
34	FRANCISCA NENES CARMO	******941	AUX. DE SERV. GERAIS	48
35	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA	******493	AUX. EM ENFERMAGEM	84
36	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	******942	AUX. DE SERV. GERAIS	12
37	GIDEONI LEAL DE CASTRO	******639	AUX. DE SERV. GERAIS	71,58
38	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	******291	AUX. DE SERV. GERAIS	96
39	IRAPUAN FERREIRA NEVES	******900	AUX. DE SERV. GERAIS	60
40	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	******653	AUX. DE SERV. GERAIS	96
41	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	******483	AUX. DE SERV. GERAIS	96
42	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	******851	AUX. EM ENFERMAGEM	24
43	JAIME LESSA DE SOUZA	******500	AUX. DE SERV. GERAIS	72
44	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	******767	AUX. EM ENFERMAGEM	96
45	JASON FIGUEIRA DA SILVA	******603	AUX. DE SERV. GERAIS	96
46	JESSICA DA SILVA	******131	AUX. DE SERV. GERAIS	60
47	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	******854	AUX. DE SERV. GERAIS	60
48	JOSE MARCOS DE SOUSA MONTEIRO	******395	AUX. EM ENFERMAGEM	46,55
49	JOSE MAURO ARROIO LOPES	******919	AUX. DE SERV. GERAIS	83,24
50	JOSENIR PEREIRA DA SILVA	******502	AUX. EM ENFERMAGEM	60
51	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	******373	AUX. DE SERV. GERAIS	81,5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

52	JULIANA SILVA MENDONCA	******356	AUX. DE SERV. GERAIS	60
53	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	******157	AUX. DE SERV. GERAIS	48
54	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	******850	AUX. DE SERV. GERAIS	96
55	LUCIA BARROZO DA SILVA	******951	AUX. EM ENFERMAGEM	11,04
56	LUCILEIA DE SOUZA PACO	******137	AUX. DE SERV. GERAIS	72
57	MARIA APARECIDA RIBEIRO	******487	OF. DE MANUTENÇÃO	84
58	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	******804	AUX. DE SERV. GERAIS	60
59	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	******392	AUX. DE SERV. GERAIS	36
60	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	******680	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	59,11
61	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	******148	AUX. DE SERV. GERAIS	60
62	MARIA EUNICE PEREIRA SILVA	******534	AUX DE SERV DE SAÚDE	60
63	MARIA FREITAS DE ALENCAR	******960	AUX. DE SERV. GERAIS	72
64	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	******134	AUX. DE SERV. GERAIS	96
65	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	******754	AUX. DE SERV. GERAIS	96
66	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	******408	AUX. EM ENFERMAGEM	60
67	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	******575	AUX. EM ENFERMAGEM	23,01
68	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	******934	AUX. DE SERV. GERAIS	60
69	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	******964	AUX. DE SERV. GERAIS	36
70	MARILDA ALVES FLOR	******459	AUX DE SERV DE SAÚDE	96
71	MARILENE BARBOSA ROCHA	******473	AUX. DE SERV. GERAIS	96
72	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	******433	AUX. EM ENFERMAGEM	94,22
73	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	******365	AUX. DE SERV. GERAIS	94,4
74	MARTISALEM VALIM ALVES	******196	AUX. EM ENFERMAGEM	60
75	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	******129	AUX. DE SERV. GERAIS	72
76	MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	******518	AUX DE SERV DE SAÚDE	48
77	ONICELSO DUARTE PINTO	******966	AUX. DE SERV. GERAIS	96
78	PEDRO DIAS CARNEIRO	******528	AUX. DE SERV. GERAIS	96
79	QUEILA PEREIRA FELIX	******833	AUX. DE SERV. GERAIS	72
80	RAFAEL MARTINS SENA	******309	AUX. DE SERV. GERAIS	95,07
81	REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	******800	AUX. DE SERV. GERAIS	96
82	RITA DE FATIMA SILVA	******566	AUX. EM ENFERMAGEM	36
83	RONILDA DIAS CHAVES	******236	AUX. DE SERV. GERAIS	70,57
84	ROSILENE SANTOS DE SENA	******275	AUX. DE SERV. GERAIS	36
85	ROZINEIA VIDAL PINHEIRO DE SOUZA	******476	AUX. EM ENFERMAGEM	84
86	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	******463	OF. DE MANUTENÇÃO	96
87	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	******931	AUX. DE SERV. GERAIS	96
88	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	******548	AUX. DE SERV. GERAIS	72
89	SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	******072	AUX DE SERV DE SAÚDE	60
90	SILAS DE MELO FERREIRA	******856	AUX. DE SERV. GERAIS	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

91	SILVANA FONTENELE XAVIER	******742	AUX. EM ENFERMAGEM	60
92	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	******274	AUX. DE SERV. GERAIS	24
93	TELMA SANTOS MAGALHAES DE SOUZA	******659	AUX. DE SERV. GERAIS	36
94	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	******554	AUX. EM ENFERMAGEM	37
95	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	******975	AUX. DE SERV. GERAIS	60
96	VANGELA MAIA FRANCA	******976	AUX. DE SERV. GERAIS	60
97	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	******876	AUX. DE SERV. GERAIS	36
98	ZENILDA DALPRA GALDINO	******418	AUX. DE SERV. GERAIS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053886354

Portaria nº 6934 de 17 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.010749/2024-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	******245	MÉDICO	72
2	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	******160	MÉDICO	83
3	DARIO DAYVILL SILVA ARAUJO	******799	MÉDICO	96
4	JESSICA FELIX NOBRE WIETZKOSKI	******134	MÉDICO	48
5	JOÃO PAULO MACHADO VIEIRA	******334	MÉDICO	48
6	LIGIA MARIA TON TIUSSI	******948	MÉDICO	72
7	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	******731	MÉDICO	47,47
8	PIRATAN ARAUJO NETO	******982	MÉDICO	70
9	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	******495	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053892205

Portaria nº 6956 de 18 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.039724/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALTAIR VENANCIO DE SOUZA	******537	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60
2	APARECIDA GODOI DE SOUZA	******542	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
3	ISRAEL DA SILVA LARA	******871	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
4	LUZIA DA SILVA	******542	AUX. EM ENFERMAGEM	23,38
5	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	******442	AUX. OP. DE SERV. DIV.	84
6	MARIA APARECIDA DE LIMA	******552	AUX. OP. DE SERV. DIV.	83,49
7	RITA DE CÁCIA GABRIEL	******544	AUX. EM ENFERMAGEM	94,16

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053948549

Portaria nº 6957 de 18 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.039726/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA PAULA SANTANA	******136	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
2	CLEIGEANY APARECIDA KAISER	******676	AUX. DE SERV. GERAIS	11,53
3	DEVAIR SILVA DE SOUZA	******730	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
4	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	******129	AGENTE EM ATIV. ADM.	35,25
5	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	******534	AUX. DE SERV. GERAIS	12
6	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	******364	ADMINISTRADOR	84
7	GRACIELE DE FREITAS	******423	AGENTE EM ATIV. ADM.	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

8	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	48
9	JAIR SIMÕES PEREIRA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	84
10	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	******398	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
11	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	******744	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
12	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	******374	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
13	LISETE LUCIENE DA SILVA	******137	AUX. DE SERV. GERAIS	23,37
14	LUCIANA RAMOS DE CAMPOS SOARES	******395	AUX. DE SERV. GERAIS	21,52
15	LUCIANO REIS DE PAULA	******409	AUX. DE SERV. GERAIS	72
16	MARCIO JOSE SERAFIM	******250	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
17	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	******532	AUX. DE SERV. GERAIS	48
18	MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	******624	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
19	RAFAEL DERICK DE LIMA	******780	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
20	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	******734	AUX. DE SERV. GERAIS	84
21	SERLANDI LOPES DA SILVA	******562	AUX. DE SERV. GERAIS	24
22	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	******838	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
23	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	******969	AUX. DE SERV. GERAIS	84
24	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	******567	AGENTE EM ATIV. ADM.	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053951562

Portaria nº 6968 de 21 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.040764/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Centro de Dialise de Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE DOS SANTOS SILVA	******487	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
2	ALZIRA VIANA	******915	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
3	CARLA ALVES RÉGIO	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
4	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	******584	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	JOSEANE BATISTA DA SILVA	******057	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,47
6	LAUDIANA APARECIDA DAMASCENO	******573	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
7	NATALI MARCIEL SILVA	******767	ENFERMEIRO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

8	RICHELLE FERNANDES DINIZ	******161	ENFERMEIRO	47,58
9	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTOS PINTO	******917	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,49
10	SUELLEN PAESANO ORTIZ	******915	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,12
11	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	******673	FARMACEUTICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053992968

Portaria nº 6973 de 21 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.010896/2024-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRÉ NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	******142	FARMACÊUTICO	48
2	ANDREIA DA SILVA DO NASCIMENTO	******432	TÉC EM ENFERMAGEM	95,2
3	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	******427	TÉC EM ENFERMAGEM	60
4	AQUEZIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	******456	FISIOTERAPEUTA	82,48
5	CLAYTON CARLOS DA SILVA	******601	TÉC EM ENFERMAGEM	48
6	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	******277	ENFERMEIRO	48
7	DANIELE ALVES DE SOUZA	******812	TÉC EM ENFERMAGEM	96
8	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES	******255	TÉC EM ENFERMAGEM	96
9	ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON	******499	ENFERMEIRO	88,44
10	FRANCISCA VITOR DE LIMA	******655	TÉC EM ENFERMAGEM	60
11	FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	******779	TÉC EM ENFERMAGEM	72
12	GOLDA PAIVA DE CARVALHO	******585	PSICÓLOGO	91
13	KENNEDY MARQUES DE LIMA	******780	FONOAUDIOLOGO	36,34
14	LARISSA AIRES DE SOUZA	******281	ENFERMEIRO	96
15	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	******813	TÉC EM ENFERMAGEM	90
16	LUCIENE DE LIMA MARQUES	******620	TÉC EM ENFERMAGEM	48
17	MARCELA GOMES PEREIRA	******871	TÉC EM ENFERMAGEM	94,35
18	MARIANE MONTEIRO PONTES UCHOA	******473	TÉC EM ENFERMAGEM	42
19	MARIANE ROCHA MORAES	******770	PSICÓLOGO	59,37
20	MARILZA FREITAS DE CASTRO	******437	TÉC EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

21	PATRICIA LORIS FERREIRA FEITOSA	******597	NUTRICIONISTA	96
22	ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS	******725	TÉC EM ENFERMAGEM	47,22
23	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	******829	TÉC EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054008058

Portaria nº 6974 de 21 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.039723/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	******783	MEDICO	96
2	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	******133	MEDICO	48
4	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITA	******484	MEDICO 20H	22,23
5	BRUNO GUSTAVO CHAGAS	******472	MEDICO	60
6	CLAUDIO SILVA GODOY	******726	MEDICO	96
7	EDMILSON GUIMARAES	******930	MEDICO 20H	29,47
8	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	******358	MEDICO	48
10	JOEZER DUARTE CARVALHO	******979	MEDICO	72
11	JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	******740	MEDICO	84
12	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	******765	MEDICO	60
13	NICOLE LIMA	******241	MEDICO	24
14	VALESKA VALIATI	******149	MEDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054010389

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 342 de 24 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0054111839 no Processo 0049.012751/2024-06;

RESOLVE:

1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 301 de 23 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 180 de 24 de setembro de 2024, que relota a servidora DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******621, na NUEMA - Centro Obstétrico, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0054118329

Portaria nº 341 de 23 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando 0054063249 no processo 0049.013925/2024-40;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Cindy de Oliveira Bariani,** Médica Patologista, matrícula nº ******532, para a **Coordenação do Núcleo de Patologia Cirúrgica** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a partir do dia ***23 de Outubro de 2024***.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0054105687

Portaria nº 343 de 24 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a Despacho 0054113407 no Processo nº 0049.011918/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Outubro de 2024, na UNACON, o (a) servidor(a) **ROSIMEIRE SILVA LIMA, Matrícula nº ******810, Cargo Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na NUEMA - Maternidade

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0054118815

Portaria nº 344 de 24 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.008345/2024-31;

RESOLVE:

1º - **Convalidar** o gozo de férias do servidor João Paulo Alves Guimarães, Médico Ultrassonografista, matrícula nº ******595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2022**, para usufruto nos períodos de **21.09.2024 a 30.09.2024, 21.11.2024 a 30.11.2024** e **21.06.2025 a 30.06.2025**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0054148610

Portaria de férias nº 13497 de 25 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/10/2024 a 01/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JAMILES DE MELO OLIVEIRA**, **SESAU - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula ******976, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/10/2024 a 01/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32270

Portaria de férias nº 13498 de 25 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEDIANE MOLINA DE SALES,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******084, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**04/10/2024 a 18/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/10/2024 a 18/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 a 15/11/2024.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Porto Velho - RO 25/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32271

Portaria de férias nº 13499 de 25 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******994 **Nome** LUCIANA SILVEIRA NINA DE AZEVEDO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (27-12-2024) **Fim** (25-01-2025)			

Protocolo DOC32272

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 52 de 21 de outubro de 2024

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1º - **FICA AUTORIZADO** a servidora **Marcela Carolina Pastore,** matrícula: ******196** ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro temporário de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para participar no Congresso Brasileiro de Dermatologia na cidade de São Paulo - SP, no período de 03 á 05 de outubro de 2024, sem prejuízo de suas atividades desta Policlínica Oswaldo Cruz.

2º - A ausência será registrada nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de seus salários, direitos ou vantagens.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

3º -Esta portaria entraria em vigor nos dados de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 02 de outubro de 2024.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

Diretora Geral

Protocolo 0054022079

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 287 de 04 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o processo nº 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e do Programa de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade as NR-4, NR-7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093) que estabelece os critérios de organização e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da norma regulamentadora N.º 05, da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

Considerando a Portaria nº 140 de 12 de junho de 2023 (0038967004);

Considerando o teor do processo nº (0053.003649/2024-42)

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** compensação de Folgas de **07 (sete) dias**, em conformidade com a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093), ao Servidor (a) **GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, Matrícula ******946, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, para os dias (**14 a 18/10/24;e04 e 05/12/24.)**, relativas as reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (2023-2024) registrado através do processo nº (0053.001411/2023-00).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053512553

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 410 de 24 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO, o processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Hemocentro Regional de Ji-Paraná 0052.002938/2024-34.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Art. 1º - **Designar** os membros da Comissão Eleitoral, conforme disposto no item 5.39.1 da NR 5, a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPAA do Hemocentro Regional de Ji-Paraná:

NOME	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
HEMERSON DE HOLANDA REGO	*** *** 313	Presidente
ELZA MARIA MUZI MIRANDA	*** *** 453	Vice Presidente

Art. 2º - A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Fundação;

Art. 3° - Os integrantes da Comissão Eleitoral terão como atribuições:

I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes da comissão da CIPA;

II. Realizar as inscrições dos candidatos;

III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPA e os candidatos inscritos;

IV. Acompanhar a votação;

V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 331 0052595639

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente - FHEMERON

Protocolo 0054131341

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 343 de 25 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Processo 0002.003216/2024-92,Parecer 929 (0054105100) e Autorização 0054125985;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
Ivo da Silva Barbosa	******504	41:48

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0054164107

Portaria nº 344 de 25 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Processo 0002.003216/2024-92, Parecer 929 (0054105100) e Autorização 0054125985;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
SELMA LIMA DA SILVA	******481	36

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0054164307

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Francisco Domingos Pedrosa

CPF DO CONTRATADO: ***.113.312-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 1.846,22 (mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA:22/10/2024

ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Francisco Domingos Pedrosa

Protocolo 0054046648

EXTRATO

EXTRATO Nº 10 /PNAE/**CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2024**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual OSVALDO PRESILLUS**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2024/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R$**558,35 (quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.002602/2024-69

ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO–

Jaru-RO, 23DE OUTUBRO DE2024.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 0054112575

AVISO

CANCELAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho EscolarEEEF. Maria Lourenço Cassiano – Distrito Nova Esperança de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessadostornarsem efeito a Publicação do termo de homologação 0053657070, originada do processo **0029.057923/2024-09**. Aquisição de material de consumo.

Motivo: Divergente no valor total.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Data da Publicação: Diário Oficial-RO, 10 de Outubro de 2024; edição 191.
Data: Porto Velho, 10 de Outubro de 2024;

Espigão do Oeste, 24de Outubro de 2024.

LUZIANA FURTADO DA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054115377

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (ID 0052318554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049362414) e o Resultado da Análise (ID 0049362462), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ONDE SE LÊ:

Ordem	Proponente	Descrição do Item	Valor Total
1	Gráfica Brasil	Confecção de Banner para a fachada Prédio Superintendência Regional de 4,00m X 10,00m	R$2.700,00
2	Gráfica Brasil	Confecção de Banner Digital 1,00m x 3,00m	R$ 400,00
3	Gráfica Brasil	Confecção de Banner Digital 1,00m x 4,00m	R$ 520,00
4	Gráfica Brasil	Confecção de Banner Digital 1,00m x 2,20m	R$300,00
5	Gráfica Brasil	Confecção de Banner Digital 1,00m x 1,60m	R$220,00
6	Gráfica Multicenter Vilhena	Confecção de Crachás	R$ 1.200,00
7	Góis & Silva Empreendimentos Ltda	Impressão de Adesivos Digitalizados Coloridos	R$75,00
8	Gráfica Multicenter Vilhena	Encadernações	R$ 80,00
9	Gráfica Brasil	Borrachas para Carimbos	R$300,00

Ordem	Proponente	Descrição do Item	Valor Total
1	Gráfica Brasil	Serviços de Cópias Coloridas	R$75,00
2	Gráfica Multicenter	Serviços de Reprodução de Documentos	R$ 50,00
Valor Total			**R$ 5.920,00**

LEIA-SE:

Ordem	Proponente	Descrição do Item	Valor Total
1	Gráfica Brasil	Confecção de Banner para a fachada Prédio Superintendência Regional de 4,00m X 10,00m	R$ 2.700,00
2	Gráfica Brasil	Confecção de Banner Digital 1,00m x 3,00m	R$ 400,00
3	Gráfica Brasil	Confecção de Banner Digital 1,00m x 4,00m	R$ 520,00
4	Gráfica Brasil	Confecção de Banner Digital 1,00m x 2,20m	R$ 300,00
5	Gráfica Brasil	Confecção de Banner Digital 1,00m x 1,60m	R$ 220,00
6	Gráfica Multicenter Vilhena	Confecção de Crachás	R$ 1.200,00
7	Gráfica Multicenter	Impressão de Adesivos Digitalizados Coloridos	R$ 60,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

8	Gráfica Multicenter Vilhena	Encadernações	R$ 80,00
9	Gráfica Brasil	Borrachas para Carimbos	R$ 300,00

Ordem	Proponente	Descrição do Item	Valor Total
1	Gráfica Brasil	Serviços de Cópias Coloridas	R$ 75,00
2	Gráfica Multicenter	Serviços de Reprodução de Documentos	R$ 50,00
Valor Total			**R$ 5.905,00**

Vilhena/RO, 24 de Outubro de 2024.
Anandréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0054136117

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2024 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia Eireli ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: Limpeza e Conservação
VALOR: R$ 1.653,00(um mil seiscentos e cinquenta e três reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0054115156

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2024(0052658053)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana
CONTRATADA: CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 22.***.344/0001-21
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 2.127,73(dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.
ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
CLÓVIS LUIZ SILVEIRA

Protocolo 0052658054

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037269/2024-17
Objeto: Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2024 a 25/10/2024
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/10/2024 a 25/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaafl@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação e Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/10/2024 a 25/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 23 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054109155

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **04/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHOESCOLAR UNIÃO**
CONTRATADA:**ML BEZERRA & CIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **17.552.444/0001-32**
OBJETO: É objeto desta contratação: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**
VALOR: **R$ 9.968.54 (nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA:**5 (cinco) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **23/10/2024**
ASSINAM:**WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO E MONIELY LIMA BEZERRA**

Protocolo 0053923108

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHOESCOLAR UNIÃO**
CONTRATADA:**ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **04.925.681/0001-50**
OBJETO: É objeto desta contratação: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
VALOR: **R$ 15.169,70 (quinze mil e cento e sessenta e nove reais e setenta centavos)**
VIGÊNCIA: **5 (cinco) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **24/10/2024**
ASSINAM: **WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO E ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Protocolo 0053923341

Portaria nº 11889 de 23 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060426/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **abril de 2024.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra abril
******469	Reginaldo de Oliveira Antonio	Professor Classe C - Ch 40	09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0054110889

Portaria nº 11902 de 23 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15 de março 2023 e a Portaria 8144, de 9 de outubro de 2023, ainda, considerando o Requerimento (0053722744) e a Autorização (0054084171), contidos no processo 0029.061906/2024-68,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2023, de **Yuri Lopes de Oliveira**, Professor Classe C, matrícula *******378, lotado na SEDUC-SUPERBUR, os quais estavam programados para gozo no período de **21/10/2023 a 30/10/2023**, conforme a Portaria de férias n. 6977 de 22 de novembro de 2022**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0054113935

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.054906/2024-10

Aviso Nº 4834 de Procedimento Simplificado (0052472982) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 Disponibilização: 08/10/2024 Publicação: 08/10/2024

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, através da sua Presidente Sra. Adriana Fátima Mignoni, publica o Cancelamento do Aviso de Procedimento nº 4834, cujo objeto é **Material de Consumo: Material de Proteção e segurança, por motivos de conter erro no número do documento.**

Cerejeiras, 24 de dezembro de 2024.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054154405

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.051798/2024-15

Objeto:*Material de Expediente .*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2024 a 29/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Expediente ,*referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2024 a 29/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Expediente.*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de**24/10/2024 a 29/10/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Vale do Paraíso, 24 de outubro de 2024.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Renilda Marques dos Santos
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0054154493

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000272/2024-77

Objeto: Material de cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2024 a 28/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/06/2024 a 28/06/2024, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/06/2024 a 28/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Itapuã do Oeste,/RO,de outubro de 2024.
Marina Gomes de Figueiredo
Presidente da Comissão de Contratação
Giiseli Aparecida Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0054154062

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031031/2024-70

Objeto: Serviço de reparos em calçadas com instalação de canaleta em concreto vazado, instalação de bebedouros e boia de caixa d'água**.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024 a 29/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviço de reparos em calçadas com instalação de canaleta em concreto vazado, instalação de bebedouros e boia de caixa d'água: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/10/2024 a 29/10/2024, pelo endereço eletrônico [eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o Serviço de reparos em calçadas com instalação de canaleta em concreto vazado, instalação de bebedouros e boia de caixa d'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/10/2024 a 29/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054153789.
Monte Negro-RO, data e hora do sistema.
Shirley Paulus Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Odete Paulus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054153797

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034789/2024-60
Objeto: a presente Contratação Simplificada *a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25 / 10/ 2024 a 29 / 10 / 2024**
O **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, C.N.P.J nº **04.393.229/0001-94 -** localizado na **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Contratação Simplificada *a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, serviço Serviço da pintura de 09 salas de aula medindo 48m², pátio interno medindo 260m² e refeitório medindo 96m² para atenderEEEF Capitão Godoy* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25 / 10/ 2024 a 29 / 10 / 2024**, pelo endereço eletrônico **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação Simplificada *a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPITÃO GODOY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **25/ 10/ 2024 a 29 / 10 / 2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim / RO** - Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim / RO, 24 de outubro de 2024

Hylva Cristianny Sanchez Assunção

Presidente

Presidente da Comissão de Contratação

Edson Alves Nascimento

Presidente

Conselho Escolar

Professora Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 0054155930

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6216
PROCESSO SEI Nº 0029.054906/2024-10

Objeto: Material de Consumo: Material de proteção e segurança para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024 a 30/10/2024.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Material de proteção e segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 a 30/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de proteção e segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/10/2024 a 30/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053562248)

Cerejeiras/RO, 24 de outubro de 2024.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM
Presidente da Comissão de Contratação
ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0054155988

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034789/2024-60
Objeto: a presente Contratação Simplificada *a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25 / 10/ 2024 a 29 / 10 / 2024**
O **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, C.N.P.J nº **04.393.229/0001-94 -** localizado na **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Contratação Simplificada *a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, Serviço de limpeza e conservação de 05 evaporadoras de 30 mil btus de ar tipo split com numeração de tombamento 030.275.173, 030.275.174, 030.275.175, 030.275.176 e 030.275.177 e de 05 condensadoras de ar tipo split de 30 mil btus com numeração de tombamentos 030.275.314, 030.275.315, 030.275.316, 030.275.317 e 030.275.318 e troca de placa de 02 centrais de ar de 24 mil btus com tombamentos 030.274.804 e 030.274.805 para atender EEEF Capitão Godoy* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25 / 10/ 2024 a 29 / 10 / 2024**, pelo endereço eletrônico **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação Simplificada *a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPITÃO GODOY**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **25/ 10/ 2024 a 29 / 10 / 2024** - *(A*

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim / RO** - Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim / RO, 24 de outubro de 2024
Hylva Cristianny Sanchez Assunção
Presidente
Presidente da Comissão de Contratação
Edson Alves Nascimento
Presidente
Conselho Escolar
Professora Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 0054156289

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA:**JV DA SILVA EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 1.479,60(um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24/102024
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTOeJOSUÉ VIEIRA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Protocolo 0054156329

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.002873/2024-14

Objeto: Material de Proteção e Segurança para atender as necessidades do CONSELHO Vale do Guaporé de Seringueiras/Rondônia, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SEDUC/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 a 25/10/2024.**

Valor disponível para a aquisição **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

O Conselho Escolar Vale do Guaporé C.N.P.J nº 11.198.533/0001-46 localizado na Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO -76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a aquisição de: Material de Proteção e Segurança**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO - 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Proteção e Segurança**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavaleguapre@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a a entrega dos produtos adquiridos dos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Seringueiras/RO, 21 de outubro de 2024.
Edilaine Mariano Fernandes Maciel
Presidente da Comissão de Contratação
Kênia de Jesus Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054025834

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024 Id 0054062066
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**
CONTRATADA: Zampieron Comércio de GLP Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 31.399.356/0002-54
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo/gás de cozinha (botija de 13 quilos) com vista a atender esta unidade escolar no preparo de gênero alimentícios para a merenda escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 11/2024 Id 0053606925 e anexos.
VALOR: R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.
ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
Zampieron Comércio de GLP Eireli
Contratada

Protocolo 0054063379

Portaria nº 11877 de 23 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.050548/2024-68**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **FABIANE SOUZA DE LIMA OLIVEIRA,** matrículan.º ******203**,** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, lotado na EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, localizada no Distrito de JACI PARANÁ, Município de Porto Velho, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE de 03 de junho de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementarn.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementarn.º 867 de 12 de abril de 2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no período de **31/07/2024 à 05/09/2024, conforme Termo de Declaração e Responsabilidade (0053918575).**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054091891

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024] (ID 0053719165), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053723696) e o Resultado da Análise (ID 0054149279), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nacional Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 09.590.425/0001-72.	Serviço de Confecções de cópias de Chaves simples, Serviço de Confecção de cópia de Chave Tetra, Serviço de Troca de Segredo, Serviços de troca de cilindro fechadura armario,Serviços confecção de resina para carimbo n20,Serviços confecção de resina para carimbo n°30, Serviços confecção de resina para carimbo n°355, serviços de confecções de carimbos automáticos nº 20, serviços de confecções de carimbos automáticos nº 30.	**R$1.902,00**
Valor Total			**R$ 1.902,00**

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0054150491

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Silvia Teixeira Fritz Soares

CPF DA CONTRATADA: n.º ***.671.302-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR:R$ 5.545,32 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Silvia Teixeira Fritz Soares Contratada

Protocolo 0054101156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2024 (ID 0053414567), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054123723) e o Resultado da Análise errata (ID 0054126625) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	**Descrição do Item**	**Valor Total**

N.D DE SOUZA - VISÃO INFOMÁTICA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CPUs, TOMB. 030.870.034, 030.870.036, 030.870.035, 030.050.306, 030.050.305, 030.654.084, 030.055.318, 030.654.087, 030.654.091	800,00
N.D DE SOUZA - VISÃO INFOMÁTICA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORA BROTHER DCP 1617, TOMB. 030.993.279	200,00
N.D DE SOUZA - VISÃO INFOMÁTICA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORA HP 125A, TOMB. 000.117.404	200,00
N.D DE SOUZA - VISÃO INFOMÁTICA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5652DN, TOMB. 030.596.003	300,00
N.D DE SOUZA - VISÃO INFOMÁTICA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORA BROTHER HL 1212W, TOMB. 030.993.815	180,00
N.D DE SOUZA - VISÃO INFOMÁTICA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MONITOR, TOMB. 030.654.332, 030.654.331, 030.055.258, 030.654.333, 030.050.355, 030.050.356, 030.875.417, 030.875.418	880,00
Valor Total		2.560,00

Pimenta Bueno/RO, 25 de outubro de 2024.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0054127444

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PEALE/TER - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentíciospara preparação de merenda escolar, visando atender os alunos que utilizam o transporte escolar (TER) e que estão matriculados nesta unidade de ensino.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29 de outubro de 2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de gêneros alimentícios com vista a atender os alunos, matriculados nesta unidade de ensino, com merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado **(PEALE/TER - Transporte Escolar Rural)**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29 de outubro de 2024**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar, visando atender os alunos que utilizam o transporte escolar (TER) e que estão matriculados nesta unidade de ensino, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29 de outubro de 2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, **fiscalizar** o fornecimento dos produtos ofertados pelos fornecedores contratados, bem como, **receber o respectivo objeto**, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, **mediante Termo de Recebimento** ou equivalente, **assinado pela Comissão de Recebimento**.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta aquisição serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios através do PEALE/TER - Transporte Escolar Rural, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/PropostaID0054099550(solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 24 de outubro de 2024.

Mariete Mieko Imada
Presidente da Comissão de Contratação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054099208

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E A CONTRATADA GUIOMAR BARBOZA NEVES.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com o recurso do PNAE, para atender o 2º semestre da EEEFM Primavera para o ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.670,06 (um mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 1.670,06 (um mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos) Licitação: Dispensa de Licitação - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.002827/2024-15

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera– **e Guiomar Barboza Neves –** Representante Legal.

Protocolo 0054126968

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**
CONTRATADA: **F L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **20606897/0001-09**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar** (**devidamente embalados**).
VALOR: **R$ 4.207,86** (quatro mil duzentos e sete reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.
DATA DA ASSINATURA: **25/10/2024**
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA ,** Presidente do Conselho Escolar e **ADEMAR CARLOS LIMA ,** Contratada.

Protocolo 0054046074

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.064267/2024-92

Objeto: MANUTENÇÃO EM IMPRESSOR
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[25/10/2024 a 29/10/2024]**
O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO , C.N.P.J nº00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25**/10/2024 a 29/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e ds documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 25/**10/2024 a 29/10/2024** *-A unidade executora* **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO** *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI - PARANÁ , 25 DE OUTUBRO DE 2024

MILTON DOS SANTOS BRANDÃO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0054162055

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.064054/2024-61

Objeto: Aquisição de Recarga de Extintores.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024 á 30/10/2024**

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de recarga de extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 á 30/10/2024**, pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãoRecarga de extintoresconsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva**CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054123877 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/10/2024 á 30/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar Indígena Rarekute , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O Consumo de recarga de extintores, deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno,localizada, rua 21 de Abril, 750 , Apidiá,município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às13h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054123877
Pimenta Bueno, 25/10/2024
ELIZABETH AIKANÃ
Presidente da Comissão de Contratação

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz
Presidente do Conselho Escolar Rarekute

Protocolo 0054123879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2024 (ID 0053989526), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054161868) e o Resultado da Análise errata (ID 0054162399) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
HELOISA MENDES ROCHA LTDA	SERVIÇOS DE LIMPEZA E TROCA DE FILTROS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL TOMBAMENTO Nº 000.076.797	959,40
Valor Total		959,40

Pimenta Bueno/RO, 25 de outubro de 2024.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0054162642

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: SONIA REGINA SALVADOR FORTE
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA)**.
VALOR: R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Protocolo 0053992957

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/10//2024 à 31/10//2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *Serviço ter. pessoa jurídica* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/10//2024 à 31/10//2024 , pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deserviço de Manutenção de Ar Condicionado ,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/10//2024 à 31/10//2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vale do Anari/RO, 24 de outubro de 2024.
EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052973504

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25 /2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61
Objeto: Dedetização de todos os espaços da escola 2.647,45 MT².
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/10//2024 à 31/10//2024
O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *serviço ter. pessoa jurídica* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/10//2024 à 31/10//2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para Dedetização de todos os espaços da escola 2.647,45 MT², considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/10//2024 à 31/10//2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vale do Anari/RO,24 de outubro de 2024.
EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052978606

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61
Objeto: Limpeza de caixa d`´agua (5.000 mil litros) , limpeza de reservatório (10.000 mil litros).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/10//2024 à 31/10//2024
O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *serviço ter. pessoa jurídica* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/10//2024 à 31/10//2024 , pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para limpeza de caixa d`´agua (5.000 mil litros) , limpeza de reservatório (10.000 mil litros), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/10//2024 à 31/10//2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO,24 de outubrode 2024.
EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052981251

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Serviço de Poda de Árvores.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: *24/10/2024 à 31/10/2024*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *Serviço ter. pessoa jurídica* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de *24/10/2024 à 31/10/2024*, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Poda de Árvores ,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de *24/10/2024 à 31/10/2024* , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vale do Anari/RO,24 de outubrode 2024.
EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053456067

Portaria nº 11887 de 23 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal Setorial e seu respectivo Substituto, sobre a execução dos contratos, sendo Termo de Contrato nº 436/2024/PGE-SEDUC (0048106465), que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, situada na Avenida Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro: Olaria, nesta Cidade de Porto Velho/RO-CEP. 76801- 247

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Termo de Contrato nº 436/2024/PGE-SEDUC (0048106465) - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 84.738.632/0001-47			
REGIONAL: PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
FISCAL SETORIAL	EEEF PE MARIO CASTAGNA - SEDUC-EEEFPMC	Francisco Tadeu Reis de Souza	******061

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 13/09/2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054109074

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: **TEREZINHA GRANDO GALINA**
CNPJ DA CONTRATADA: ***.820.379-**
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros alimentícios
VALOR: R$ 2.972,09 (Dois mil novecentos e setenta e dois reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Terezinha Grando Galina

Protocolo 0054164825

Portaria nº 11833 de 22 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.062476/2024-00,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MBA EXECUTIVO GESTÃO PÚBLICA,** ministrado pela **FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA - FABRAS**, ao (a) servidor (a) **FABIANA FERREIRA FREITAS,** matricula nº ******278**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0054049004

Portaria nº 11838 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.061685/2024-28,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio,** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ESTER RODRIGUES RIBEIRO,** matrícula nº ******487**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/10/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054052738

Portaria nº 11809 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.061476/2024-84,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **DAIANA REGINA COSTA BRASIL,** matricula nº ******351**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0054039095

Portaria nº 11834 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.062988/2024-68,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL,** ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a) **RAQUEL MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA,** matricula nº ******896**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/10/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0054049494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente doCONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº11/2024 0053986946, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053993928, e o Resultado da Análise 0054134015, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Item	Valor Total
1	M.S DISTRIBUIDORA	AÇÚCAR	84,00
2	M.S DISTRIBUIDORA	AGRIÃO	98,00
3	M.S DISTRIBUIDORA	ALHO NACIONAL BRANCO	165,00
4	M.S DISTRIBUIDORA	ARROZ AGULHINHA	1.064,28
5	M.S DISTRIBUIDORA	BETERRABA	22,50
6	M.S DISTRIBUIDORA	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	126,00
7	M.S DISTRIBUIDORA	CAFÉ EM PÓ	77,80
8	FENIX GRILL	CARNE BOVINA DE 2ª CUBOS	1.127,00
9	FENIX GRILL	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	726,00
10	M.S DISTRIBUIDORA	CASTANHA DO BRASIL	79,90
11	M.S DISTRIBUIDORA	CEBOLA NACIONAL	44,00
12	M.S DISTRIBUIDORA	CHARQUE BOVINO	318,60
13	M.S DISTRIBUIDORA	COLORAU	11,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

14	FENIX GRILL	CREME DE LEITE	51,15
15	M.S DISTRIBUIDORA	EXTRATO DE TOMATE	127,50
16	FENIX GRILL	FRANGO CONGELADO COXA E SOBRECOXA	458,64
17	FENIX GRILL	FRANGO CONGELADO PEITO	2.363,50
18	M.S DISTRIBUIDORA	LEITE DE COCO	15,50
19	M.S DISTRIBUIDORA	MANTEIGA	294,00
20	FENIX GRILL	ÓLEO DE SOJA	218,12
21	M.S DISTRIBUIDORA	OVOS DE GALINHA	129,80
22	INFINITY SOLUÇÕES	PÃO FRANCÊS 50g	986,90
23	INFINITY SOLUÇÕES	PÃO MASSA FINA	268,20
24	M.S DISTRIBUIDORA	REPOLHO VERDE	47,30
25	M.S DISTRIBUIDORA	SAL	15,00
26	FENIX GRILL	CENOURA	208,98
27	M.S DISTRIBUIDORA	TOMATE	198,00
Valor Total			9.327,57

Presidente Médici, 24 de OUTUBRO de 2024.
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho

Protocolo 0054147117

EXTRATO
EEEFM FELIPE CAMARÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024.CONTRATO(0052594722)

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRADA ESCOLA EEEFM FELIPE CAMARÃOCNPJ : 01.214.434/0001-40, **CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO THOMAS JUNIOR**ABRAÃO THOMAS JUNIOR INSCRITO NO CPF ***.865.832-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA **LH 36,LOTE 04 SETOR TATU ZONA RURAL** ,MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO /RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da chamada Publicas nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R$ 2.017,30** (dois mil e dezessete reais e trinta centavos **)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos alimentos correrão por conta dosrecursos doPNAE / 2024 – *Fonte de Recurso*: 1.552.000001*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30.61** do ano de 2024.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.001047/2024-58)

ASSINAM: Robson Alves Botelho – Presidente do ConselhoCel Jorge Teixeira de Oliveira

Robson Alves Botelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054061914

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO SEI Nº (0029.059978/2024-45)
Objeto: **Uniforme (merendeiras)**
Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2024 a 31/10/2024**
O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado naAvenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de :**Uniforme (merendeiras)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/10/2024 a 31/10/2024, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Uniforme (merendeiras)**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail**escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r, dentro do prazo de **28/10/2024 a 31/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** A entrega doProduto devera ser realizadana EEEFMFelipe Camarão , localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d´Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega do Produto será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.
7.3- O prazo para a entrega do Produto será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadualde Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: **Id(0053375819)**
São Felipe d´Oeste RO, 25 de outubro de 2024
Rosineia Gozzer Sampaio
Presidente da Comissão de Contratação
Robson Alves botelho
Presidente do Conselho

Protocolo 0053375820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024 0053682487, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053682488, e o Resultado da Análise 0053682489, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL EDISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de Limpeza e Manutenção de ar condicionado de 30.000 BTUS Tomb. (030.058.503; 30145333; 30617642)	594,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de Limpeza e Manutenção de ar condicionado de 60.000 BTUS Tomb. (30042652; 30042653)	494,00
3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de Limpeza e Manutenção de ar condicionado de 12.000 BTUS Tomb. (30684320)	129,00
4	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de retirada de ar condicionado de 30.000 BTUS e instalação de novo ar condicionado de 30.000 BTUS Tomb. (000126437; 000125933)	798,00
5	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de instalação de ar condicionado de 30.000 BTUS	399,00
6	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de substituição de capacitor para ar condicionado.	204,00
Valor Total			**2.618,00**

Presidente Médici/RO, 24 de Outubro de 2024.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0053682491

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONALDE EDUCAÇÃO DE BURITIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2038/ 0049703214
PROCESSO SEI Nº 0029.036050/2024-92

Objeto: **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/10/2024 á 31/10/2024

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2024 á 31/10/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionado)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ***Superintendência Regional de Educação de Buritis***;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0049703213 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailcreburitis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/10/2024 á 31/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONALDE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049703213.
Buritis-Ro, 24 de outubro de 2024.
Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0049703214

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2034/0049701914
PROCESSO SEI Nº 0029.036037/2024-33

Objeto: Material para Manutenção de Bens Móveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024 a 31/10/2024**
O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 a 31/10/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material para Manutenção de Bens Móveis**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a respectiva *SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS*;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **(creburitis@seduc.ro.gov.br)** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049701913** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **(creburitis@seduc.ro.gov.br)**, dentro do prazo de **25/10/2024 a 31/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do *CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS*, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/CRE-REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049701913

Buritis-Ro, 24 de outubro de 2024

Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0049701914

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2033/0049701028
PROCESSO SEI Nº 0029.036031/2024-66

Objeto: **Material de Sinalização Visual e Afins**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024 a 31/10/2024**
O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, **C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08**, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Sinalização Visual e Afins**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 a 31/10/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Sinalização Visual e Afins**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a respectiva *SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS*;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **(creburitis@seduc.ro.gov.br)** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049701027** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **(creburitis@seduc.ro.gov.br)**, dentro do prazo de **25/10/2024 a 31/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/CRE-REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049701027

Buritis-Ro, 24 de outubro de 2024

Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0049701028

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA.
CONTRATADA: **NOSSO SUPERMERCADO LTDA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 469.954.583/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2024.
VALOR: **R$ 11.248,84** (ONZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS**).**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
ASSINAM: ELISABETH DE AZEVEDO, ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA**.**

Protocolo 0054168416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0049597988), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053563872) e o Resultado da Análise (ID 0053563940), Desistência do 1º colocado ID(0054165715) **HOMOLOGA** o 2º colocado **Prestadora de Serv. Rondônia Eirelle-ME** do procedimento realizado**.**

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	Prestadora de Serv. Rondônia Eirelle-ME	Serviço de corte e poda de árvores e retirada de entulho	R$ 2.350,00
Valor Total			R$ 2.350,00

Ji-Paraná/RO, 25 de outubro de 2024.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0054149644

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
CONTRATADA: IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ sob o n.º 14.378.32/0001-50
OBJETO: É objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2024
VALOR: **R$ 22.647,61** (VINTE E DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS **)**.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
ASSINAM: WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA**,** ELISABETH DE AZEVEDO

Protocolo 0054169061

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA.
CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ/MF n.º 38.542.295/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2024.
VALOR: R$ 18.661,44 (DEZOITO MIL SEISSENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
ASSINAM: ELISABETH DE AZEVEDO, MARIA VILMA SANTOS DOS REIS.

Protocolo 0054168751

Portaria nº 4256 de 03 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.589233/2021-63.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REGINA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula **300117936**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *18/05/2012 a 17/05/2017*,** Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028531933

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024070/2024-11

Objeto: Material de copa e cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2024 á 28/10/2024**
O Conselho Escolar doCEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e Produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2024 á 28/10/2024** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Copa e Cozinha considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/10/2024 á 13/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
PESQUISA DE PREÇO 0054169791
Vilhena 25/10/2024
Marceliana Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054169791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6037/2024 (ID 0053891506), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053891510) e o Resultado da Análise (ID 0053891511), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	PAPELARIA IZABELA LTDA EPP	Impressora Multifuncional Colorida Jato de tinta	**R$ 2.500,00**
-	O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	-	R$ 0,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

-	PAPELARIA GUAPORÉ LTDA	-	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 2.500,00**

Cabixi/RO, 25 de outubro de 2024.
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053891513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0053913022), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054076973) e o Resultado da Análise (ID0054077400), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASA DO PAPEL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1a 21	R$: 15.887,87
2	SOUZA E SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA-ME	nenhum item vencedor	R$ 0,00
3	ESTEVAM & FILHO COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - EPP	nenhum item vencedor	R$,0,00
Valor Total			R$ 15.887,87

Buritis-RO, 23 de outubro de 2024.
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0054077774

Portaria nº 11864 de 22 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 163 (0053646435),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com com o objetivo de avaliar as condições necessárias para a futura e eventual aquisição de bilhetes de passagens fluviais, destinados ao transporte de alunos e professores entre os Distritos do município de Porto Velho localizados no Baixo Madeira e a cidade de Porto Velho, visando à participação em atividades educacionais no ano de 2025.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	FRÂNCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES	******426
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	******335
Gerência de Esporte Escolar - GEE	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	******731
Gerência de Esporte Escolar - GEE	DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS	******098
Gerência de Mídias Educacionais - GME	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	******929
Gerência Pedagógica de Mídias Educacionais -GPME	ROGÉRIO CAJUEIRO DA SILVA	******395
Gerência Pedagógica de Mídias Educacionais - GPME	MARILZA FARIAS	******848

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 163 (0053646435) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054070892

Portaria nº 11865 de 22 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 168 (0053902765).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de locação de imóvel, para fins de instalação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alberto Nepomuceno, localizada no município de Machadinho do Oeste.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	******670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	******959
Gerência de Projetos de Obras Escolares - GPOE	JÚNIOR BARBOZA DA SILVA	******752
Gerência de Infraestrutura e Suporte - GIS	EDSON MENDES DE OLIVEIRA	******810
Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste - SUPERMDO	ADRIANA CRISTINA BERGER SILVA	******607
EEEFM Alberto Nepomuceno	WELITON RAMOS GRACHET	******297
EEEFM Alberto Nepomuceno	FABÍOLA SOUZA GALVÃO SENA	******706

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 168 (0053902765) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054071230

Portaria nº 11862 de 22 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 157 (0053467569),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a necessidade de contratação de serviços especializados de transporte intermunicipal de passageiros, por quilômetro rodado visando atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2025.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	******596
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços-GPCS	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
Gerência de Esporte Escolar - GEE	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	******943
Gerência de Esporte Escolar - GEE	EXPEDITO FERREIRA SANTANA JÚNIOR	******408

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 157 (0053467569) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054070781

Portaria nº 11832 de 22 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 153 (0053435765),

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a necessidade de futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para mediar as competições esportivas nas Fases Regionais e Macrorregionais dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2025.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ERCILIA HOLANDA SILVA	******675
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
Gerência de Esporte Escolar - GEE	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	******943
Gerência de Esporte Escolar - GEE	EXPEDITO FERREIRA SANTANA JÚNIOR	******408

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 153 (0053435765) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054048718

Portaria nº 11829 de 22 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 165 (0053652024),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a necessidade de futura e eventual contratação de serviços de hospedagem para atender os participantes das competições esportivas escolares nas Fases Infantil, Juvenil e Paraolímpica dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2025.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ERCILIA HOLANDA SILVA	******675
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	******195
Gerência de Esporte Escolar - GEE	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	******731
Gerência de Esporte Escolar - GEE	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA JÚNIOR	******324

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 165 (0053652024) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054047857

Portaria nº 11868 de 22 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 51 (0048367630),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a necessidade de futura e eventual aquisição de kits de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades das escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o componente curricular de educação física.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	FRANCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES	******426
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	******195
Gerência de Esporte Escolar - GEE	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	******731
Gerência de Esporte Escolar - GEE	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA JÚNIOR	******324

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 51 (0048367630) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Protocolo 0054072118

Portaria nº 11826 de 22 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 154 (0053436256),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a necessidade de futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de espaço físico – Centro de Convivência, visando atender alunos e professores durante os Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2025.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ERCÍLIA HOLANDA SILVA	******675
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	******773
Gerência de Esporte Escolar - GEE	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	******731
Gerência de Esporte Escolar - GEE	ANA CRISTINA GONÇALVES	******931

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 154 (0053436256) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054047054

Portaria nº 11878 de 23 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho SEDUC-CETP (0054091106),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 10853 de 20 de setembro de 2024 (0053052129), para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a qual foi instituída com o propósito de realizar estudos técnicos voltado à prevenção e proteção da segurança física e patrimonial das unidades educacionais vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, com foco na mitigação de vulnerabilidades e riscos iminentes decorrentes de ações de terceiros, em complementação às análises e soluções apresentadas no Estudo Técnico Preliminar nº 207 (0052993277).

Art. 2º O novo prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Protocolo 0054094748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 74/2023/SEDUC-GPCCF (0037881288) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1644/2024/SEDUC-GAPC (0054051883) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho EEEFM DUQUE DE CAXIAS
CNPJ:	00.738.548/0001-33
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n. 119/PGE- 2019 ID(0023469405)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE VESTUARIO
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.256156/2019-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.310693/2020-80
VALOR CONCEDIDO:	R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054115349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a **Análise Financeira nº 131/2024/SEDUC-GPCCF** (0048613420) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1636/2024/SEDUC-GAPC** (0053962303), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	NOVA MAMORÉ
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ
CNPJ:	06.538.026/0001-74
CONVÊNIO/TERMO:	n.º 150/PGE-2019
OBJETIVO:	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.491594/2019-56
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.359173/2020-75
VALOR CONCEDIDO:	R$ 18.700,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054117846

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 379/2024/SEDUC-GPCCF (0053916467) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos,Parecernº 745/2022/PGE-SEDUC (0030563006) Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC e Despacho (0054048027) da SEDUC-GAPC - Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:	63.761.944/0001-00
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO CONVÊNIO Nº 122/PGE-2021 ID(0019504140)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA PARA ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FERNÃO DIAS PAES
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.211889/2021-41
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0005.211889/2021-41
VALOR CONCEDIDO:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054114853

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 9/2022/SEDUC-SPCCREBUR (0029927340), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 646/2023/SEDUC-GPCP (0043880830), Análise nº 1008/2024/SEDUC-GPCP (0053257415) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1638/2024/SEDUC-GAPC (0053964056) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	30.224.061/0001-01	E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES	2021	0029.128369/2021-09	0029.094342/2022-88	R$ 59.472,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054115039

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a **Análise Financeira nº 377/2024/SEDUC-GPCCF** (0053836238) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1635/2024/SEDUC-GAPC** (0053961919), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL KHRYS DÁMARIS
CNPJ:	09.611.942/0001-80
CONVÊNIO/TERMO:	nº 131/PGE-2019
OBJETIVO:	REFORMA TOTAL DO TELHADO DA ESCOLA
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.264537/2019-74
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.028224/2023-62
VALOR CONCEDIDO:	R$ 100.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054117834

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº09/2024
PROCESSO SEI Nº0029.063945/2024-08
Objeto: Gêneros de Alimentação
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024a29/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX, localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490,,doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 a 29/10/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **25/10/2024 a 29/10/2024**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 0054106760)

Ji-Paraná-RO, 25 de outubro de 2024
Cleide Eny CArvalho das Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 0054106762

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema
CONTRATADA: MARCIO FABIANO JONAS
CNPJ DA CONTRATADA: 14.439.910/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a tinta para impressora e toner
VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024
ASSINAM: Francisco Marquelino Santana e Marcio Fabiano Jonas

Protocolo 0054172336

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.063690/2024-75

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024 a 30/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001-30 localizado na Rua dos Cravos, Nº, 2624Santiago - Ji Paraná RO- 76901-179 , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024** a **30/10/2024**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Cravos,2624, Santiago - Ji Paraná RO - 76901179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/10/2024 a 30/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 0054146656
Ji -Paraná/RO, 25de outubrode 2024
Mariana Moreira Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Lúcia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0054146712

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº0029.028806/2024-20

Objeto: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024 -31/10/2024**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 -31/10/2024**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 60 dia**s, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **25/10/2024 -31/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Cimento 25 kg	Unid	10		
2	rejunte de piso, pct de 1kg	Unid	10		
3	argamassa, área externa,pct de 20 kg	Unid	8		
4	Tinta piso 18l	Lata	8		
5	Tinta acrílica 3,6 l	Lata	3		
6	Suporte para rolo 23 cm	Unid	5		
7	piso cerâmico externo 61*61mm	mt²	100		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: / 10/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 25 de outubro de 2024.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0054136958

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2024**

CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR UNIÃO

CONTRATADA:**JV DA SILVA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **04.925.681/0001-50**

OBJETO: É objeto desta contratação: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

VALOR: **R$** 4.549,80 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: **5 (cinco) meses**.

DATA DA ASSINATURA: 24/**10/2024**

ASSINAM: **WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO E JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**

Protocolo 0053923728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CONSTRUINDO O SABER, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº5985/2024 0053817480, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053817482e o Resultado da Análise 0053982201, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
01	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Iorgute	448,20
02	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Abacaxi, polpa, congelada	200,00
03	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Alface crespa	120,00
04	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Alho	19,00
05	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Aveia, flocos	112,00
06	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Banana da Terra	89,91
07	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Banana Prata	479,40
08	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Biscoito de Polvilho	600,00
09	Supermercado Mineiro LTDA	Carne Moída	911,62
10	Supermercado Mineiro LTDA	Cebola Crua	20,12
11	Supermercado Mineiro LTDA	Cenoura	9,98
12	Supermercado Mineiro LTDA	Colorau	47,80
13	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Farinha, de mandioca	199,80
14	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Farinha de milho, amarela	109,89

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

15	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Frango, Peito	190,40
16	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Laranja, pêra	234,90
17	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Leite de Vaca ,Integral	792,75
18	Supermercado Mineiro LTDA	Limão, tahiti	7,98
19	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Maçã	348,50
20	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Mamão, Papaia	371,38
21	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Manteiga ,sem sal	47,00
22	Supermercado Mineiro LTDA	Melancia Crua	164,45
23	Supermercado Mineiro LTDA	Óleo, de soja	25,96
24	Supermercado Mineiro LTDA	Ovo de Galinha	359,64
25	Gomes e Souza C.V. de Laticínio e Frios LTDA	Pão, trigo, francês	1.079,40
26	Supermercado Mineiro LTDA	Pimentão Verde	6,99
27	Supermercado Mineiro LTDA	Queijo, mozarela	489,00
28	Supermercado Mineiro LTDA	Sal, dietético	12,45
29	Supermercado Mineiro LTDA	Tomate	125,79
30	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Tomate, extrato	25,00

Corumbiara-RO, 25 de outubro de 2024.
Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0053986594

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029539/2024-16
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/10/2024 a 25/10/2024.
Valor estimado: R$ 90.826,22
O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/10/2024 a 25/10/2024., pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054115193** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 23/10/2024 a 25/10/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paz e Amor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054115193

Pimenta Bueno/RO, 23 de outubro de 2024.
Edineia de Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0054115240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEM MAJOR GUAPINDAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0050363070), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054142599) e o Resultado da Análise (0054143812), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 ao 66	34.733,95

Valor Total	34.733,95

Porto Velho/RO, 23 de Outubro de 2024.

Rosimara Gomes Vital

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia

Protocolo 0054174386

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.024070/2024-11

Objeto: Recarga de EXTINTORES

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024 á 28/10/2024**

O Conselho Escolar doCEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Recarga de Extintoresreferente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 á 28/10/2024** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Recarga de extintores considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/10/2024 á 28/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
PESQUISA DE PREÇO 0054174562
Vilhena 25/10/2024
Marceliana Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054174788

Portaria nº 11068 de 27 de setembro de 2024
PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **04/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto serviços de limpeza e conservação, controle de pragas e vetores, a ser executados nas nas dependências da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº ******496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº ******160, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0053281088

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042297/2024-48
Objeto: **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis de outras Naturezas**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024 á 30/10/2024**
O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de concerto e recuperação de portão**, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 á 30/10/2024**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis de outras Naturezas (Serviço de concerto e recuperação de portão)**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de **25/10/2024 á 30/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Francisco do Guaporé/ RO 25 de outubro de 2024
Maria Lucia Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Valdery Castro Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0054163307

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$ **R$** R$ 158,89 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 150 dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Protocolo 0054172747

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0053424318) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054104548) e o Resultado da Análise (ID0054104561), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Alho Nacional** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R$ 403,00
02	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Açafrão** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 100,00
03	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Azeite de dendê** – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R$ 322,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

04	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 59,99
05	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Castanha do Brasil (Pará) beneficiada** – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R$ 800,00
06	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 6.153,00
07	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne Bovina de 2º (Cubos) -** sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 7.251,21
08	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Cebola Nacional** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 276,00
09	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R$ 708,50
10	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Colorau - de urucum, em pó** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 80,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

11	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Creme de leite - UHT homogeneizado**, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 159,20
12	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg.	R$ 888,00
13	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango Inteiro Congelado -** congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$ 500,00
14	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite em pó-** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R$ 798,00
15	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 3.024,00
16	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 347,50
17	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 558,25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

18	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 671,52
19	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Manteiga-** com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega),250g a 1000 gramas	R$ 1.124,50
20	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Milho Verde em Conserva** – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R$ 165,00
21	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango congelado, peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 3.237,00
22	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 5.212,50
23	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Repolho verde ou roxo** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 270,00
24	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Torrada industrializada** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R$ 852,50
Valor Total			R$ 33.961,67

Porto Velho - RO, 25 de Outubro de 2024

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0054104613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0053442865), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053920731) e o Resultado da Análise (ID0053920747), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Alho Nacional** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R$ 64,00
02	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Açafrão - de 1ª qualidade**, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 20,00
03	ALBUQUERQUECOM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Açúcar** - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 22,50
04	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Azeite de dendê** – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R$ 92,00
05	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 59,99
06	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Castanha do Brasil (Pará) beneficiada** – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R$ 110,99
07	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 1.187,56
08	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne Bovina de 2º (Cubos) -** sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 895,68

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

09	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Cebola Nacional** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 48,00
10	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R$ 156,00
11	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Colorau - de urucum**, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 20,00
12	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Creme de leite** - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 19,90
13	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg.	R$ 101,75
14	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Frango Inteiro Congelado -** congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$ 619,50
15	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 89,94
16	M. M. DO NASCIMENTO-ME, CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Manteiga sem Sal** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 134,94
17	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 65,25
18	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 33,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

19	ALBUQUERQUECOM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 560,00
20	ALBUQUERQUECOM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite em pó-** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R$ 150,00
21	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Leite de coco industrializado –** produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 55,60
22	M. M. DO NASCIMENTO-ME, CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 806,20
23	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Peito de Frango**– com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 889,60
24	ALBUQUERQUECOM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Repolho verde ou roxo** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 64,00
25	ALBUQUERQUECOM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Sal – marinho**, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 8,00
26	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	**Torrada industrializada** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R$ 108,00
Valor Total			R$ 6.382,40

Porto Velho, 25 de Outubro de 2024.

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL

Protocolo 0053920854

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0053824416), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054100095) e o Resultado da Análise (ID 0054108805), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
Prestadora de Serviço Rondônia EIRELE - ME	01	**Serviço de Desratização e Desinsetização**: controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos, incluindo espécies rasteiras, voadoras e aracnídeos, em toda a Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, abrangendo uma área total de 1.190 m².	916,36
	02	Higienização e desinfecção dos reservatórios de água.	996,00
Valor Total			1.912,36

Ji-Paraná/RO, 25 de outubro de 2024.

Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0054159481

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0053281077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053281080) e o Resultado da Análise (ID0053281081), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GLOBAL COM VAR E SERV. EM RECARGAS E EXTINTORES LTDA	01	3.500,00
2	IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERVIÇOS EIRELI	-	-
3	FREIRE E BARBOSA ME		
Valor Total			3.500,00

Nova Mamoré/RO, 24 de outubro de 2024.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054176471

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053804410/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: (Iogurte de frutas) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$2.344,50 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
PROCESSO: 0029.011983/2024-77
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante Legal

Protocolo 0053804493

ERRATA

FAZ- SE NECESSÁRIO A CORREÇÃO NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID 0054121592, ONDE SE LÊ

VALOR TOTAL	R$ 707,89

LEIA -SE :

VALOR TOTAL	R$ 791,82

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0054176474

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA- EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR:**R$ 546,33 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS**
VIGÊNCIA: 150 dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E DOMINGOS BAENA SANCHES

Protocolo 0054176117

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$ 86,60(OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 150 dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0054170908

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053846847/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: cooperativa de produtores de polpas do estado de rondônia), cnpj: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte de Frutas) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023,

homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.829,35 (três mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.011992/2024-68
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratada

Protocolo 0054029746

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0054077049/2024
CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Barão do Solimões.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA:22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a Leite em pó- (lata ou pacote), Leite Integral UHT, Repolho verde ou roxo.
VALOR: R$ 3.855,00 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024
ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0054084734

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0054077155/2024
CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Barão do Solimões.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: É objeto desta contratação a Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Canela em pó, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Maçã nacional (vermelha).
VALOR: R$ 11.857,52 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024
ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0054122396

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0054077221/2024
CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Barão do Solimões.
CONTRATADA: A C F SANTOS.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

OBJETO: É objeto desta contratação a Alho Nacional, Açafrão, Azeite de dendê, Cebola Nacional, Cenoura, Colorau - de urucum-em pó, Creme de leite - UHT homogeneizado, Extrato de Tomate, Frango Inteiro Congelado, Leite de coco industrializado, Macarrão tipo Espaguete, Milho Verde em Conserva, Frango congelado-peito, Torrada industrializada.
VALOR: R$ 6.252,35 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024
ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0054122411

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº0054077264/2024
CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Barão do Solimões.
CONTRATADA: M. M. DO Nascimento.
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a .
VALOR: R$ 4.195,46 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024
ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 0054122428

EXTRATO

CONTRATO Nº0054085014/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Alho Nacional, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Cebola Nacional, Frango Inteiro Congelado, Leite em pó- (lata ou pacote), Leite Integral UHT, Frango congelado-peito, Repolho verde ou roxo.
VALOR: R$ 13.026,60 (treze mil vinte e seis reais e sessenta centavos)**.**
VIGÊNCIA: 60 (Seseenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0054123577

EXTRATO

CONTRATO Nº0054085129/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

OBJETO: É objeto desta contratação: Canela em pó, Carne Bovina de 2º (Cubos), Maçã nacional (vermelha).
VALOR: R$ 5.886,60 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0054123708

EXTRATO

CONTRATO Nº0054085195/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.
CONTRATADA: M.M DO NASCIMENTO-ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Manteiga, Pão (francês) 50g.
VALOR: R$ 4.407,24 (quatro mil quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Representante / Contratante
Manoel de Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0054123719

EXTRATO

CONTRATO Nº 0054085269/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.
CONTRATADA: A C F SANTOS.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação: Açafrão, Azeite de dendê, Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Creme de leite - UHT homogeneizado, Extrato de Tomate, Leite de coco industrializado, Macarrão tipo espaguete, Milho Verde em Conserva, Torrada industrializada.
VALOR: R$ 3.343,60 (três mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24.10.2024
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Representante / Contratante
Antonio Cleicivando F. Santos
Representante / Contratada

Protocolo 0054123730

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID0052915121), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054052219) e o Resultado da Análise (ID0054171629), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

1	M.DA SILVA COPIADORA LTDA	1	R$7.560,00
Valor Total			R$7.560,00

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 25 de Outubro de 2024.
Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0054177535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0053967354), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053931430) e o Resultado da Análise (ID 0053931462), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Munis Valandro Ltda	Pano Microfibra multiuso lavável reutilizável 40x60 kit com 05 unidades Papel Higiênico -fardo com 24 pacotes - com folhas 60 mts cada x 10 cm Papel higiênico, Rolão 300 metros c/ 8 rolos	R$ 2.788,00
2	Dtmix Shop	Detergenteneutro 24x500ml(caixa com 12 unidades) Saco de lixo preto reforçado, 100 litros, ABNT reforçado. fardo com 100 unidades	R$ 827,80
Valor Total(três mil seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)			R$ 3.615,80

Vilhena- RO 24 de outubro de 2024

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053931494

Portaria nº 720 de 14 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.088308/2022-74.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS RIBEIRO SEIXAS**, matrícula **300024549**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional N1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º e 4º quinquênios de **04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/201** , respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035106278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0052959002), o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052959006) e o Resultado da Análise (ID 0052959007), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

em	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Universo Comércio de Papéis LTDA	Papel sulfite A4 cx com 10 resma	5.599,80
2	Universo Comércio de Papéis LTDA	Papel casca de ovo 180gr pcte com 50 fls	139,86
3	Universo Comércio de Papéis LTDA	Pasta catalogo 100 fls	125,86
4	Universo Comércio de Papéis LTDA	cola bastao 40gr	189,00
5	Universo Comércio de Papéis LTDA	Estilete grande de metal 18mm	39,96
6	Universo Comércio de Papéis LTDA	Cartolina 150gr, pcte com 100 fls amarela	160,00
7	Universo Comércio de Papéis LTDA	Cartolina 150gr, pcte com 100 fls azul	160,00
8	Universo Comércio de Papéis LTDA	Cartolina 150gr, pcte com 100 fls verde	160,00
9	Universo Comércio de Papéis LTDA	Pincel para quadro branco cor azul	507,00
10	Universo Comércio de Papéis LTDA	Pincel para quadro branco cor preto	507,00
11	Universo Comércio de Papéis LTDA	Pincel para quadro branco cor vermelho	507,00
12	Universo Comércio de Papéis LTDA	Tinta para quadro branco azul (500ml)	99,90
13	Universo Comércio de Papéis LTDA	Tinta para quadro branco azul (500ml)	99,90
14	Universo Comércio de Papéis LTDA	Tinta para quadro branco azul (500ml)	99,90
Valor Total			8.395,18

Ji-Paraná/RO,12 de outubrode 2024.

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0052959011

Portaria nº 10937 de 25 de setembro de 2024

PORTARIA

CEEJA Professor Antônio de Almeida

Rua Maira, nº 103 - Bairro Alvorada - CEP 76920-000 - Ouro Preto do Oeste/RO - E-mail: ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, CNPJ Nº 05.882.196/0001-09, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos conforme estabelece osart. 67 § 2º da Lei 8.666/93, art. 20, §2º, da Lei 3.350, de 24/04/14, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI / PROAFI ADICIONAL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 038/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, CNPJ nº05.882.196/0001-09, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de botija de gás de cozinha de 13 kg, a ser executados nas dependências do CEEJA Professor Antônio de Almeida, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

1 - Zenila Maria de Souza Costa, matrícula nº ******360, Fiscal de Contrato;

2 - Rosenilda Gomes Ferreira, matrícula nº ******596, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0053185939

Portaria nº 11934 de 25 de outubro de 2024

PORTARIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

A Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações

1 - **Rozana Ferreira do Nascimento**, matrícula nº ******177, Membro;

2 - **Letícia Alves da Mata**, matrícula nº ******769, Membro;

3 – **Elenir Maria da Costa Pereira** , matrícula nº ******111, Suplente;

4 - **Silvana Cristina Mendes Ferreira** , matrícula nº ******023, Suplente;

5 – **Marcia Aparecida Fuza Calderari**, matrícula nº ******965, Suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO,25 de Outubro de 2024.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054179549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0051402609), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051749531) e o Resultado da Análise (ID 0054041564), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME	Gás Engarrafado	4.950,00
Valor Total			4.950,00

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0054179081

Portaria nº 11935 de 25 de outubro de 2024

PORTARIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A) Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações

1 - **Antônio Pessoa Sobrinho**, matrícula nº ******657, Presidente;

2 - **José Batista Coelho**, matrícula nº ******985, Membro;

3 - **Rosana Maria Araújo Maranhão**, matrícula nº ******571, Membro;

4 - **Edir Ribeiro**, matrícula nº ******661, Suplente;

5 – **Luciene Mariano de Sá**, matrícula nº ******291, Suplente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena/RO, 25 de Outubro de 2024.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0054179651

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018121/2024-75

Objeto: **aquisição de Serviços Técnicos Profissionais – Serviço de Contabilidade**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024 a 31/10/2024**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Serviços Técnicos Profissionais – Serviço de Contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 a 31/10/2024**, pelo endereço eletrônico **pcontaswilson@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Serviços Técnicos Profissionais – Serviço de Contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **25/10/2024 a 31/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. (solicitar via gmail)

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 25 de outubro de 2024.

Kelly C. F. da Silva
Presidente da Comissão de Contrataço
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0054180612

AVISO
Conselho Escolar SODIGAH SAGAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041992/2024-92

Objeto: ***Custeio- materiais de limpeza e produção de higienização***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25**/10/2024 a30/10/2024.**

O **Conselho SODIGAH SAGAH,** C.N.P.J nº20.914.991/0001-12 localizado na Aldeia Lapetanha, linha 11 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: materiais de limpeza e produção de higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25**/10/2024 a 30/10/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executorano Setor Indígena,no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a ***aquisição de materiais de limpeza***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, de Cacoal;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindígenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac**@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 25**/10/2024 a 30/10/2024**, devendo

os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SODIGAH SAGAH** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: planilha de pesquisa de preços, desde que solicitadas através do email do edital.

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho SODIGAH SAGAH

Protocolo 0054180326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024] (ID 0053040030), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053040032) e o Resultado da Análise (ID 0053040038), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO FORTALEZA LTDA, CNPJ: 13.129.091/0001-01	09; 13; 14; 17; 21	R$ 2.687,25
2	MR CONGALVES COMERCIO EIRELI. CNPJ: 18.235.272/0001-36	02; 03; 04; 06; 07; 08; 12; 15; 16; 20.	R$ 2.686,61
3	S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA. CNPJ: 06.339.174/0001-60	01; 10; 11.	R$ 1.010,55
4	INCOPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PÃO LTDA, CNPJ: 84.624.0006/0001-20.	18; 19.	R$ 2.904,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

5	COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI CNPJ: 32.758.391/0001-02	05	R$ 2.329,74
Valor Total			R$ 11.618,15

Rolim de Moura, 25 de Outubro de 2024.

Dorcas Vieira Dias Avila

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0054181718

AVISO

O senhor Diego Peckson Soares da Silva proprietário da Agro Indústria de Leite e Iogurte Alegria entrou em contato com este Conselho Escolar após ter assinado o Contrato nº 021/2024 ID 0052190756 e nos informou da desistência da entrega do produto relacionado no referido contato (130 litro de leite) com base nessa situação informamos o Cancelamento do Termo de Homologação ID 0052190755, do Contrato 021/2024 ID 0052190756 e Extrato de contrato ID 0052190757.

Pimenteiras do Oeste , 25 de outubro de 2024.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho

Protocolo 0054181343

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do PETRONIO CESAR DE ANDRADE , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0053636623), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054071339) e a respectiva Adjudicação (ID 0054072002), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	NEIDE APARECIDA SANTOS EIRELI	2,3,8,11,15,20,21,22,23,24,25,26,27,30,31,32,33,34,36	4.437,73
3	MS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	1,4,5,6,7,9,10,12,13,14,16,17,18,19,28,29,35	2.677,11
Total Geral			**7.114,84**

São Domingos do Guaporé, Costa Marques/RO, 23 de outubro de 2024

Petronio Cesar de Andrade

Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira

Protocolo 0054091468

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018121/2024-75

Objeto: **aquisição de Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024 a 31/10/2024**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 a 31/10/2024**, pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

endereço eletrônico **pcontaswilson@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **25/10/2024 a 31/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. (solicitar via gmail)
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 25 de outubro de 2024.
Kelly C. F. da Silva
Presidente da Comissão de Contrataço
Ivanise Nazaré Mendes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0054182295

AVISO

CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4224/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050939/2024-82

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/10/2024à 29/10/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 à 29/10/2024**, pelo endereço eletrônico *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. José de Anchieta.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **25/10/2024 à 29/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051842875)
Anexo II - Minuta do Contrato (0051842876)
Cabixi/RO, 25 de outubro de 2024.
Inez Mlaik
Presidente da Comissão de Contratação
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051842879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0053916788), o Quadro Comparativo (ID 0053916797) e o Resultado da Análise (ID 0053916804), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Viacont Serviços Contábeis	Serviços Contábeis (Elaboração da ECF, DCT, RAIS, controle de certidão negativa, assessoria e consultoria), declaração de imposto de renda.	1.008,00
2	----------	----------	------
3	----------	----------	------
Valor Total			**R$1.008,00**

Ouro Preto do Oeste, 25 de outubro de 2024.
Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 0053916850

EXTRATO

CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PAULO FREIRE

CONTRATADA: B F DE CASTRO ATACADO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.623.407/0001-40, com sede na Rua Vilhena nº 2056 Bairro Setor 04 Municipio de Itapua do Oeste - RO , neste ato representada por sua proprietária Benedita Flávia de Castro **,**brasileiro, casada portadora do RG 158***5 SSP/MT e CPF n.º 798.***.***-06,

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (extrato de tomate/ açucar cristal/ oleo de soja). em atendimento as necessidades do conselho escolar pelo período de (03) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no termo de referência e seus anexos, oriundo decorrente do processo administrativo nº0029.097122/2022-14 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 32/2022, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

VALOR: R$ 1.255,50 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
PROCESSO: 0029.004328/2024-62
VIGÊNCIA: 3 meses
DATA DE ASSINATURA 24/10/2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
CPF 269.***.***-53
Benedita Flávia de Castro **-**
CPF n.º 798.***.***-06
B F DE CASTRO ATACADO LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 44.623.407/0001-40

Protocolo 0054170541

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PAULO FREIRE CNPJ 84.***.***/****-40

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.***.***/****-86, com sede Av. Turibio Odilon Ribeironº 694, Bairro Apedia , cep: 76.970-000, município de Pimenta Bueno- RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE bOVINA DE 2ª EM CUBOS). em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doIS) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14 , que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 32/2022, Ata nº 313, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$**2.520,00** (dois mil quinhentos e vinte reais)
PROCESSO: 0029.004328/2024-62
VIGÊNCIA: 40 DIAS
DATA DE ASSINATURA24 DE OUTUBRO DE 2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
CPF 269.***.***-53
CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Proprietária Empresa Fenix Grill LTDA-ME
CPF: 006.***.***-40

Protocolo 0054171196

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000645/2024-89, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXV e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento, na instalação e manutenção de vidros para o Teatro Palácio das Artes, visando assim a segurança da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id. 0054085167),em favor da Empresa **VIDRAÇARIA LACOBEL LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ 46.450.368/0001-52,** no valor de **R$ 15.725,00** (quinze mil setecentos e vinte e cinco reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R$ 15.725,00** (quinze mil setecentos e vinte e cinco reais), conforme Justificativa (Id.0053373893), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0054109033

Portaria de férias nº 13495 de 25 de outubro de 2024.

O(A) GESTOR DA FUNCER , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022,publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

LEONILDO NERY RODRIGUES

GESTOR DA FUNCER

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******847 **Nome** ALISSON CORTEZ OLIVEIRA **Cargo** AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Inicio** (15-07-2025) **Fim** (24-07-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)		**Inicio** (18-11-2025) **Fim** (27-11-2025)
2	**Matricula** ******731 **Nome** AMANDA DE PAULA PINHEIRO **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (23-04-2025) **Fim** (02-05-2025)	**Inicio** (02-06-2025) **Fim** (11-06-2025)	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (10-10-2025)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

3	**Matricula** ******755 **Nome** AMANDA FERNANDES BORGES **Cargo** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (17-11-2025) **Fim** (06-12-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
4	**Matricula** ******992 **Nome** BIANCA RODRIGUES CORDEIRO **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (25-08-2025) **Fim** (03-09-2025)	**Inicio** (09-12-2025) **Fim** (18-12-2025)		**Inicio** (08-07-2025) **Fim** (17-07-2025)
5	**Matricula** ******652 **Nome** BRUNA QUIRINO DA SILVA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (22-04-2025) **Fim** (06-05-2025)	**Inicio** (29-09-2025) **Fim** (13-10-2025)		
6	**Matricula** ******653 **Nome** CLARICE BENVINDA LOPEZ PEREIRA **Cargo** FUNCER - Administrador da Casa de Cultura - CDS-04 *	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
7	**Matricula** ******533 **Nome** Elizama Áquila Mendes Dantas **Cargo** FUNCER - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (12-07-2025) **Fim** (31-07-2025)			**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)
8	**Matricula** ******265 **Nome** FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (28-01-2025) **Fim** (06-02-2025)	**Inicio** (25-07-2025) **Fim** (03-08-2025)		**Inicio** (20-06-2025) **Fim** (29-06-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

9	**Matricula** ******696 **Nome** FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA **Cargo** FUNCER - Administrador de Biblioteca - CDS-04 *	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)	**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (20-12-2025)		**Inicio** (11-07-2025) **Fim** (20-07-2025)
10	**Matricula** ******796 **Nome** GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA **Cargo** FUNCER - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (17-09-2025) **Fim** (26-09-2025)	**Inicio** (05-11-2025) **Fim** (14-11-2025)		**Inicio** (01-02-2025) **Fim** (10-02-2025)
11	**Matricula** ******788 **Nome** GLORIA MARIA DA SILVA MACEDO **Cargo** FUNCER - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
12	**Matricula** ******978 **Nome** HEGIO FEITOSA REIS **Cargo** FUNCER - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)			
13	**Matricula** ******534 **Nome** Honna Pelusia da Silva Amorim **Cargo** FUNCER - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (12-11-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)		**Inicio** (11-12-2025) **Fim** (20-12-2025)
14	**Matricula** ******795 **Nome** ICARO RAFAEL DA SILVA VASCONCELOS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (20-01-2025)			**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (30-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

15	**Matricula** ******270 **Nome** IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (22-07-2025) **Fim** (31-07-2025)	**Inicio** (20-11-2025) **Fim** (29-11-2025)		**Inicio** (10-01-2025) **Fim** (19-01-2025)
16	**Matricula** ******253 **Nome** JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (08-09-2025) **Fim** (22-09-2025)	**Inicio** (18-11-2025) **Fim** (02-12-2025)		
17	**Matricula** ******505 **Nome** JORGE DIAS DA SILVA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (07-03-2025) **Fim** (26-03-2025)			**Inicio** (28-03-2025) **Fim** (06-04-2025)
18	**Matricula** ******979 **Nome** JOSE LIMA DAMASCENA **Cargo** SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (01-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
19	**Matricula** ******251 **Nome** LEONILDO NERY RODRIGUES **Cargo** FUNCER - Gestor - CDS-09 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (25-01-2025)			**Inicio** (27-01-2025) **Fim** (05-02-2025)
20	**Matricula** ******856 **Nome** LUCIVALDO INACIO SANTOS **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (09-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

21	**Matricula** ******300 **Nome** MARIA DEUSA PIMENTA COSTA **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (22-02-2025)			**Inicio** (24-02-2025) **Fim** (05-03-2025)
22	**Matricula** ******514 **Nome** Nathalya Caroline Teixeira Felix **Cargo** FUNCER - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (25-08-2025) **Fim** (03-09-2025)	**Inicio** (24-11-2025) **Fim** (03-12-2025)		**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
23	**Matricula** ******434 **Nome** PAMELA FERREIRA DOS SANTOS **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (04-11-2025) **Fim** (23-11-2025)			**Inicio** (24-11-2025) **Fim** (03-12-2025)
24	**Matricula** ******049 **Nome** PAULO JOSE ROMAN **Cargo** FUNCER - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (20-01-2025)			**Inicio** (21-01-2025) **Fim** (30-01-2025)
25	**Matricula** ******525 **Nome** Petala Rosalina da SIlva e Castro **Cargo** FUNCER - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (22-01-2025)	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		**Inicio** (02-12-2025) **Fim** (11-12-2025)
26	**Matricula** ******159 **Nome** RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (01-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

27	**Matricula** ******845 **Nome** ROGERIO METRAN DIAS DOS SANTOS **Cargo** DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)	**Inicio** (29-10-2025) **Fim** (07-11-2025)		**Inicio** (16-01-2025) **Fim** (25-01-2025)
28	**Matricula** ******219 **Nome** TALITA ARAUJO DOS SANTOS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (06-05-2025) **Fim** (15-05-2025)	**Inicio** (05-08-2025) **Fim** (14-08-2025)		**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (16-01-2025)
29	**Matricula** ******893 **Nome** UBIRAJAR NATAL FERREIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (15-07-2025) **Fim** (24-07-2025)	**Inicio** (15-12-2025) **Fim** (24-12-2025)		**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (15-01-2025)

Protocolo DOC32269

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 238 de 25 de outubro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 1150/2024/PGE-IDEP e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto Termo de Referência (0053275287), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa Contratação de empresa Especializada em Hospedagem e alimentação, com o objetivo para atender os alunos do centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti lima	Gerente	******542	Gestor de Contrato

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Fernanda Alexandre	Professora Classe C	******752	Fiscal de Contrato
Paulo da Costa Pereira	Monitor	******853	Fiscal de Contrato
Alexandre Benicio Alves Alexandre	Coordenador V	******810	Fiscal Suplente de Contrato

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3° O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4° O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5° Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7° O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0054181240

Portaria nº 239 de 25 de outubro de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

RESOLVE:

Art. 1º- **ALTERAR** a composição dos Membros constantes na Portaria nº 113 de 04 de julho de 2024 (0050447055), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços prestados, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, por meio de aquisição/contratação, designada a certificar Notas Fiscais bem como emitir relatórios dos serviços prestados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Nome	Matrícula	Função
PATRÍCIA DE JESUS SILVA	*****188	Presidente
ALEXANDRE DOS SANTOS VIANA	*****345	1º Membro
ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	******769	2º Membro

Art. 2º - **ESTABELECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º - Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1° membro mencionado.

Art. 4º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.

Art. 5º- **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 7° Revoga-se a Portaria nº 113 de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 123 de 05 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0054181574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0054043893), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054149930) e o Resultado da Análise (ID 0054154187), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. Pereira Limpeza e Conservação LTDA	1,2	R$ 3.000,00
2	Limpex - Construtora Construção e Limpeza LTDA		
3	Maltide Rodrigues Ribeiro Conceição Eirili		
		Valor total	R$ 3.000,00

Pimenta Bueno/RO, 24 de Outubro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Protocolo 0054155564

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: J.Pereira Limpeza e Conservação LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.878.114/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em Limpeza de Caixa D'água e Bebedouros.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024

ASSINAM:

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0054155769

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 277 de 22 de outubro de 2024

O Secretário de Estado Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, torna público EDITAL Nº 12 / 2024 / SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024, para a possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021 para atender as programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação do resultado final no DIOF.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO** dos inscritos após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Homologação do **EDITAL Nº 12/2024/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024.** Segue:

NOME	CPF/ CNPJ	CATEGORIAPRIMÁRIA	CATEGORIASEGUNDÁRIA	NOTA	SITUAÇÃO
ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL	35.***.***/0001-92	Audiovisual	Teatro	87	Classificada
CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	21.***.***/0001-03	Audiovisual	Teatro	87	Classificada
JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	53.***.***/0001-18	Audiovisual	-	85	Classificada
AMARÍLIS PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	31.***.***/0001-34	Audiovisual	Artes Visuais	85	Classificada
LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÁDUA	50.***.***/0001-46	Audiovisual	Cultura Popular	83	Classificado
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	35.***.***/0001-98	Música	Cultura Popular	83	Classificado
PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL STUDIO DIGITAL	55.***.***/0001-80	Literatura	Arte Digital	79	Classificado
CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	43.***.***/0001-25	Audiovisual	Teatro	78	Classificada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	17.***.***/0001-47	Cultura Popular	Patrimônio Imaterial	78	Classificada
THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA	39.***.***/0001-93	Teatro	Música	78	Classificada
MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES	30.***.***/0001-04	Teatro	Cultura Popular	78	Classificada
ANA PAULA ALVES FERNANDES	48.***.***/0001-22	Teatro	Cultura Popular	78	Classificada
RENATE STEPHANES SOBOLL	32.***.***/0001-88	Música	Cultura Popular	77	Classificada
EDGAR CEZAR BENITES	30.***.***/0001-96	Teatro	-	77	Classificado
MARTA CESAR	20.***.***/0001-11	Dança	Música	77	Classificada
WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	32.***.***/0001-35	Artesanato	Cultura Popular	77	Classificado
JONARA SALETE FABIANE	22.***.***/0001-46	Música	Cultura Popular	77	Classificada
DANIELA CORREA BRAGA - MEI	28.***.***/0001-73	Música	Literatura	77	Classificada
FELINIO DE SOUSA FREITAS	40.***.***/0001-91	Literatura	Teatro	77	Classificado
RAVEL ANDRADE DE SOUSA	33.***.***/0001-76	Cultura Popular	Música	77	Classificado
MARCELO JUCHEM 93768478068	39.***.***/0001-62	Fotografia	Audiovisual	77	Classificado
ELOA RIBEIRO DE OLIVEIRA	15.***.***/0001-17	Música	Cultura Popular	77	Classificada
CRISTIANO ABUD BARBOSA	009.***.***-99	Audiovisual	-	77	Classificado
AUGUSTO ZEISER	070.***.***-73	Audiovisual	-	77	Classificado
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	836.***.***-34	Música	Cultura Popular	77	Classificado
FABIO OLIVEIRA NUNES 26759866827	24.***.***/0001-50	Artes Visuais	Arte Digital	76	Classificado
MARCELO RANGEL LIMA 66751683715	44.***.***/0001-31	Artes Visuais	Cultura Popular	76	Classificada
RANIELE DUARTE DA SILVA 06365910428	44.***.***/0001-13	Moda	Artes Visuais	76	Classificada
CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI ME	24.***.***/0001-23	Música	Patrimônio Imaterial	76	Classificada
DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	17.***.***/0001-70	Artes Visuais	Artesanato	76	Classificada
EMERSON APARECIDO DE SOUZA	27.***.***/0001-25	Fotografia	Artes Visuais	76	Classificado
TEAR Produtos Culturais	17.***.***/0001-30	Cultura Popular	Artes Digital	76	Classificado
FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO	15.***.***/0001-46	Música	Audiovisual	76	Classificado
SUELLEN DE SOUZA LEAL	22.***.***/0001-95	Teatro	Música	76	Classificada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

CIBELE RIBEIRO DA SILVA	36.***.***/0001-66	Dança	Cultura Tradicional	76	Classificada
MARCOS PRADO RABELO	34.***.***/0001-29	Patrimônio	-	76	Classificado
INDIARA BELO CASTANHEIRA	20.***.***/0001-48	Música	Teatro	76	Classificada
LUCIANA ALVES CAMPÊLO PONCIONI	008.***.***-08	AUDIOVISUAL	-	76	Classificada
ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA	851.***.***-00	AUDIOVISUAL	Circo	76	Classificada
DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT	323.***.***-61	AUDIOVISUAL	Arte Digital	76	Classificado
MARCELO YAMAZAKI CARVALHO	341.***.***-91	Música	Cultura Popular	75	Classificado
VIVIAN ROCHA SILVA ANDRADE RIBEIRO	015.***.***-74	Cultura Popular	Patrimônio Imaterial	75	Classificada
KEILA ESTEFANY DANIELLE DE OLIVEIRA	411.***.***-12	Dança	Cultura Afro-brasileira	74	Classificada
ALINE DA SILVA FELIPE	091.***.***-14	Audiovisual	Arte	74	Classificada
LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES	19.***.***/0001-09	Cultura Popular	Audiovisual	73	Classificada
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	057.***.***-54	AUDIOVISUAL	Teatro	72	Classificada
ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA	38.***.***/0001-95	Teatro	Circo	72	Classificada
ALDRIN VIANNA DE SANTANA	831.***.***-91	AUDIOVISUAL	-	71	Classificado
PAULA VILELA E SOUZA	327.***.***-57	AUDIOVISUAL	Arquitetura	71	Classificada
EDILSON WALNEY MARTINS	077.***.***-57	Música	Cultura Popular	71	Classificado
ALINE GALANTINNI SILVA	089.***.***-61	Cultura Indígena	Cultura Popular	71	Classificada
LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM	52.***.***/0001-44	Literatura	Circo	71	Classificado
VALDELIS GUBIÃ ANTUNES	872.***.***-72	AUDIOVISUAL	Patrimônio	70	Classificado
ANA SILVEIRA MARTINS	023.***.***-88	Música	-	70	Classificada
ZULEICA DE ALENCAR ARARIPE PINHEIRO ALVES	213.***.***-49	Teatro	Circo	70	Classificada
ANA PAULA SBRISSA	326.***.***-58	Patrimônio Material	Patrimônio Imaterial	70	Classificada
RENATA FERNANDES FONTANILLAS	079.***.***-00	Música	Teatro	70	Classificada
LETÍCIA MARTINS DIAS	013.***.***-07	Música	Cultura Popular	70	Classificada
MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS	565.***.***-72	Teatro	Circo	70	Classificado
TIAGO MARQUES DA SILVA	352.***.***-33	Teatro	Circo	70	Classificado
TALITA JORDINA RODRIGUES	063.***.***-35	Literatura	Audiovisual	70	Classificada
LÍGIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA	742.***.***-34	Música	Artes Visuais	70	Classificada
THIAGO FERNANDES	703.***.***-49	Música	Cultura Popular	70	Classificado
REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	048.***.***-95	Moda	Artesanato	70	Classificada
RAQUEL MICAS SOARES	075.***.***-59	Música	Cultura Popular	70	Classificada
JARMESON DE LIMA NASCIMENTO	920.***.***-87	Arte Digital	Música	70	Classificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

LUÍS CARLOS BASTOS DOS SANTOS	797.***.***-68	Música	Cultura Popular	70	Classificado
KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	088.***.***-23	Artes Visuais	Teatro	70	Classificada
ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	803.***.***-87	Dança	Cultura Popular	70	Classificada
FABIO SANTOS SILVA	001.***.***-90	Dança	-	70	Classificado
ANDREA CARINA MENGARDA	757.***.***-82	Música	-	70	Classificada
RICHARD PLÁCIDO PEREIRA DA SILVA	012.***.***-90	Literatura	-	70	Classificado
DANIEL LEMOS CERQUEIRA	061.***.***-64	Música	Literatura	70	Classificado
LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES	041.***.***-77	Patrimônio Imaterial	Cultura Popular	70	Classificado
FELIPE DE MORAES RAYMUNDO	25.***.***/0001-54	Cultura Afro-brasileira	Música	70	Classificado
IZIS NEGREIROS DE SOUZA	345.***.***-49	Audiovisual	-	69	Classificada
CAIO CSERMAK	015.***.***-54	Cultura Popular	Patrimônio Imaterial	69	Classificado
CÁSSYO ANDRÉ SONDA	044.***.***-23	Audiovisual	Teatro	64	Classificado
FABÍULA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA	713.***.***-87	Música	Cultura Popular	64	Classificada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEID

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054065068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002488/2024-18

VALOR: R$ 8.010,00 (oito mil dez reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Elton Rodrigo de Oliveira, Isabelle Pinheiro de Miranda Silva, Eduarda Gabriela de Queiroz Lins e Karen Nayara Garcia Silva** com base no **Parecer 959** Id. (0053553725), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0052797853). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 09 de Outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053622719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001937/2024-19

VALOR: R$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL, JOZILENE MARTIS DE ABREU e ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ** com base no **Parecer 996** Id. (0053904647), que foi fundamentado na Autorização ID (0051161178). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054012702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002640/2023-81

VALOR: R$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM, FÁBIO SANTOS DE ALMEIDA, SAMYR OTTO BARBOZA** com base no **Parecer 46** Id. (0045117657), que foi fundamentado na Autorização ID (0041947264). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053993067

Portaria nº 285 de 24 de outubro de 2024

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, torna público **EDITAL Nº 12 / 2024 / SEJUCEL-CODEC -** EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024, para a possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021 para atender as programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação do resultado final no DIOF.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **convocação de novos curadores/pareceristas** para o EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC - AUDIOVISUAL – FOMENTO PARA A PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS E DISTRIBUIÇÃO**,** em conformidade com o Art. 6º - Inciso I - Apoio a produções audiovisuais e o Inciso IV - micro e pequenas empresas do setor audiovisual, VOD, licenciamento para TVs públicas e distribuição. Após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Homologação, conforme o **EDITAL Nº 12/2024/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024**, seguem os convocados:

Candidatos **PESSOA JURÍDICA :**

NOME	SEGUIMENTOS 1	CNPJ
ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL	Audiovisual	35.***.***/0001-92

Candidatos **PESSOA FÍSICA:**

NOME	SEGUIMENTOS 1	CPF
CRISTIANO ABUD BARBOSA	Audiovisual	009.***.***-99
ALINE DA SILVA FELIPE	Audiovisual	091.***.***-14

Art. 3º: Os candidatos convocados para a prestação do serviço, deverão assinar o Termo de Compromisso, conforme o cronograma de execução do edital. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada de forma eletrônica, pelo endereço https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 25 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Protocolo 0054152129

ERRATA

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a Errata referente ao **EDITAL 03/SEJUCEL/SIEC LPG – AUDIOVISUAL – EDITAL LPG – DEMAIS LINGUAGENS – BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, na modalidade BOLSA CULTURAL, contemplando o Art. 8º da LEI LPG I - Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o item 03 do cronograma publicado em **08 de JULHO de 2024**, no Diário Oficial do Estado, a partir da etapa 10, conforme o quadro a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	**Onde-se Lê**:	**Leia-se:**
		DATA	DATA
10	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	17/07 a 05/08/2024	24 a 31/10 a 02/11/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	08/08/2024	05/11/2024
12	**Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais**	**09 a 13/08/2024**	**6 a 10/11/2024**
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	16/08/2024	11 e 12/11/2024
14	Publicação do resultado dorecurso	20/08/2024	13/11/2024
15	Interposição da contrarrazões	21 e 22/08/2024	14 a 16/11/2024
16	Análise da contrarrazão	23 a 26/08/2024	17 e 18/11/2024
17	**Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos**	**29/08/2024**	**19/11/2024**
18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	30/08 a 09/09/2024	20 a 25/11/2024
19	Analise documental para habilitação das propostas selecionadas	10 a 16/09/2024	26/11/2024
20	**Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados**	**17/09/2024**	**27/11/2024**
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	18 a 22/09/2024	28 a 30 /11 a 02/12/2024
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	23 a 26/09/2024	03 e 04/12/2024
23	**Publicação do resultado parcial - Julgamento de mérito da proposta e habilitação**	**27/09/2024**	**05/12/2024**
24	Interposição da contrarrazões	28 a 30/09 e 01/10/2024	6 a 8/12/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

25	Análise da contrarrazão	02 a 4/10/2024	9 e 10/12/2024
26	**Resultado final**	**07/10/2024**	**11/12/2024**
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	12 a 17/12/2024	
28	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso	
29	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente	
30	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.	

Art. 2º -Esta errata entrará em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 24 de outubro de 2024.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo 0054026692

ERRATA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da ° 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente,que torna público a Portariareferente ao **EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC - AUDIOVISUAL – FOMENTO PARA A PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS E DISTRIBUIÇÃO**, em conformidade com o Art. 6º - Inciso I - Apoio a produções audiovisuais e o Inciso IV - micro e pequenas empresas do setor audiovisual, VOD, licenciamento para TVs públicas e distribuição, na Modalidade de FOMENTO

R E S O L V E:

Art. 1º **Retificar** o item 03 do cronograma, publicado 08 de julho , no Diário Oficial do Estado, a partir da etapa 08, conforme o quadro a seguir:

ETAPAS	**DESCRIÇÕES DAS AÇÕES**	**DATA**	
		Onde se Lê:	**Leia-se:**
08	**Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)**	**17/10 a 05/11/2024**	**29/10 a 05/11/2024**
09	Publicação do resultado parcialdo julgamento das propostas Culturais	07/11/2024	06/11/2024
10	**Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais**	**08 a 10/11/2024**	**07 a 11/2024**
11	Publicação do recurso parcial das propostas Culturais	12/11/2024	12/11/2024
12	Interposição da contrarrazão	13 a 17/11/2024	13 a 15/11/2024
13	Análise e publicação do resultado da interposição da contrarrazão	18/11/2024	16 e 17/11/2024
14	**Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos**	**19/11/2024**	**18/11/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

15	**Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados.**	**20 a 25/11/2024**	**19 a 23/11/2024**
16	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	26 a 28/11/2024	24/11/2024
17	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) selecionados	29/11/2024	25/11/2024
18	**Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação**	**30/11 a 02 e 03/12/2024**	**26 a 30/11/2024**
19	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	4 e 5/12/2024	01 a 02/12/2021
20	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da propostae habilitação	06/12/2024	03/12/2024
21	Interposição da contrarrazão	09 e 10/12/2024	4 a 6/12/2024
22	Análise da interposição da contrarrazão	11 e 12/12/2024	7 e 8 /12/2024
23	**Publicação do resultado final**	**13/12/2024**	**09/12/2024**
24	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	Até 10 dias a partir da publicação do resultado final	10 a 13/12/2024
25	Repasse financeiro para o proponente	14/12/2024	
26	Execução do projeto	15 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do para o agente cultural (Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos)	
27	Prestação de Contas	Prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.	

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054010315

ERRATA

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a Errata referente ao EDITAL 06 LPG – FOMENTO PARA FORMAÇÃO, DIFUSÃO E APOIO A SALA DE CINEMA , na modalidade FOMENTO, contemplando o Art. 6º da LEI LPG inciso II Apoio a salas de cinema e o inciso III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o item 03 do cronograma publicado em 08 DE SETEMBRO DE 2024, no Diário Oficial do Estado, a partir da etapa 10, conforme o quadro a seguir:

Etapas	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

		Onde se Lê:	Leia - se :
10	Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	21/08 a 11/09/2024	25 a 31/10 e 01/11/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	**17/09/2024**	**04/11/2024**
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	18/09/2024	05 a 09/11/2024
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica)	19/09 a 23/09/2024	10 e 11/11/2024
14	Publicação do resultado final do julgamento	24/09/2024	12/11/2024
15	Contrarrazão	25/09 a 26/09	13 a 15/11/2024
16	Análise da Contrarazão	28/09/2024	16 e 17/11/2024
17	**Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos**	**30/09/2024**	**18/11/2024**
18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados	**31/09 a 08/10/2024**	**19 a 23/11/2024**
19	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	09 a 12/10/2024	17/11/2024
20	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica)selecionados	13/10/2024	18/11/2024
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	16 e 17/10/2024	19 a 23/11/2024
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	18 a 23/10/2024	24 e 25/11/2024
23	Publicação do resultado parcial	**24/10/2024**	**26/11/2024**
24	Contrarrazão	25 e 26/10/2024	27 a 29/11/2024
25	Análise da Contrarazão	27 a 30/10/2024	30/11 a 01/12/2024
26	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	**01/11/2024**	**02/12/2024**
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10 dias a partir da publicação do resultado final	03 a 08/12/2024
28	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	
29	Execução do projeto	10 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente	
30	Prestação de Conta	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.	

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Porto Velho, 25 de outubrode 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Protocolo 0053514910

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 32 de 23 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a servidora **ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA**, no Cargo de **CHEFE DE GABINETE - CDS XI,** de Matrícula ******010,** sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências, **Ordenador de Despesa** e atribuições administrativas da **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, na ausência e impedimento legais e eventuais do Superintendente Titular **GASODÁ SURUI**, Matrícula ******333,** a contar de 01 de Agosto de 2024.

Art. 2º - REVOGA, a Portaria nº 10 de 31 de julho de 2024, Ed. nº 144, Publicado 05/08/2024,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0054109877

Portaria nº 33 de 23 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a servidora **SABRINA FERNANDES DA SILVA**, no cargo de **Assessor VII,** Matrícula ******706,** sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições da **Gerência Administrativa e Financeira - GAF,** subordinada a Coordenadoria de Patrimônio, Administrativo e Financeiro, ficando responsável por executar as atividades afetas à área administrativa, patrimônio e financeira da **Superintendência Estadual do Indígena - SI,** a conta de 24 de outubro 2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0054110495

Portaria nº 34 de 25 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a servidora **SIMONE CASSUPÁ DE SOUSA**, no cargo de **Assessor VII,** Matrícula ******153,** sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições da **Gerência de Compras – GCOMP,** subordinada a Coordenadoria de Patrimônio, Administrativo e Financeiro, ficando responsável por executar as atividades afetas à área de compras da **Superintendência Estadual do Indígena - SI,** a conta de 25 de outubro 2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0054182926

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados que às 13:55 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo nº 0026001274202411**, **Pregão nº 90208/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a aquisição de cestas básicas e água mineral para atender o Plano de Emergência Hídrica em Rondônia durante o período crítico de escassez hídrica**, conforme **Termo de Homologação (0054150878 / 0054150899)**, no valor total de **R$ 22.492.801,94 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e um reais e noventa e quatro centavos)** em favor da empresa listada abaixo:

EMPRESA/PROPOSTA	LOTE/ITENS	VALOR
NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 15.897.556/0001-08 (0053703268)	**01**	**R$ 4.234.286,40**
RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 36.172.448/0001-30 (0053916930)	**02**	**R$ 3.264.102,12**
R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47 (0053015255)	**03**	**R$ 2.815.512,70**
	04	**R$ 1.381.282,23**
PIARARA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ. 11.094.287/0001-82 (0053917409)	**06**	**R$ 2.890.478,10**
STAR COMERCIO LTDA CNPJ nº 05.252.941.0001-36 (0053013166)	**08**	**3.016.965,00**
M S GONCALVES LTDA CNPJ: 49.138.874/0001-07 (0053015705)	**07**	**R$ 1.936.050,55**
	09	**R$ 1.888.148,24**
	10	**R$ 1.065.976,60**
VALOR TOTAL		**R$ 22.492.801,94**

Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Protocolo 0054149902

Portaria nº 1746 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato, a servidora ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº ******291, e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES,** Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº ******984, contrato este firmado por meio de Ordem de Fornecimento 318 (0054032428), que se dá nos casos de dispensa do termo contratual, a qual tem por objeto a aquisição de **"KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS".**

Art. 2º – Fica designado como fiscal do contrato a servidora, **ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº ******256 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicado o servidor **LUCAS SILVA DOS SANTOS**, nº ******648, como substituto.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054140717

Portaria nº 1742 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º – **DESIGNAR** como gestora do contrato, a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Mat. nº ******989; e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA,** Mat. nº ******348, contrato este firmado por meio da Ordem de Fornecimento 281 (0053955669), que se dá nos casos de dispensa do termo contratual, que tem por objeto aquisição de material gráfico.

Art. 2º - DESIGNAR como fiscal do contrato a servidora **MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO,** Mat. nº ******676; e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicada a servidora **ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Mat. nº ******178, como substituta, para recebimento do item 001 da Ata nº 267/2023.

Art. 3º - DESIGNAR como fiscal do contrato a servidora **MIRIAM LIMA DE MESQUITA,** Mat. nº******892, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicado o servidor **LUCAS SILVA DOS SANTOS,** Mat. nº ******648, como substituto, para recebimento do item 008 da Ata nº 267/2023.

Art. 4º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054129383

Portaria nº 1747 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado

no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º – **DESIGNAR** como gestora do contrato, a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Mat. nº ******989; e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA,** Mat. nº ******348, contrato este firmado por meio da Ordem de Fornecimento 300 (0053967740), que se dá nos casos de dispensa do termo contratual, que tem por objeto aquisição de material gráfico.

Art. 2º -DESIGNAR como fiscal do contrato a servidora **MIRIAM LIMA DE MESQUITA,** Mat. nº******892, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicado o servidor **LUCAS SILVA DOS SANTOS,** Mat. nº ******648, como substituto.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742);

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054144895

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 33.267.567/0001-88,** por meio da NE - Nota de Empenho 2024NE001000, 2024NE001002, 2024NE001003,(0054143338),cujo objeto é o fornecimento de materiais e equipamentos para distribuição gratuita, com atendimentos as demandas do Programa Vencer, a fornecer o material de acordo com o quadro abaixo:

STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941/0001-36					
ITENS DA ATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL**
13	Bolsa Para Ferramentas Material: Lona, Poliéster ou Nylon Com dimensões de: Volume mínimo de 20.000 cm³, sendo altura mínima de 20cm, comprimento mínimo de 40cm, e largura mínima de 25cm. Dispondo de Alça de Transporte reforçada e alça removível para o ombro. Com características adicionais: Possuir no mínimo 16 Divisões/bolsos, 6 internos e 10 externos; personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações". Curso: Mestre de obras	Unidade p/ pessoa	45	R$ 110,00	R$ 4.950,00
14	Óculos de Proteção: Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA). Curso: Mestre de obras	Unidade p/ pessoa	45	R$ 4,00	R$ 180,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

15	Serra Mármore com Disco: Especificações Técnicas Mínimas: - Potência: 1.300W. - Voltagem: 110V ou Bivolt - Profundidade máxima de corte: 32mm - Rotações: 12.000 rpm Acessórios Incluídos: Chave, Chave Allen e discos (1 Disco Serra Mármore, 1 Disco de serra para Madeira, 1 Disco de Corte Diamantado) Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Mestre de obras	Unidade p/ pessoa	45	R$ 330,00	R$ 14.850,00
16	Furadeira de Impacto Profissional e Maleta com acessórios: Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo: Impacto - Voltagem: 110 V ou Bivolt - Potência: 650 W - Velocidade: 0 A 2.800 RPM - Comprimento do cabo: 2 metros Componentes: Com Maleta, Acessórios (empunhadeira Auxiliar, Limitador de Profundidade, chave de mandril, Jogo de broca). Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Mestre de obras	Unidade p/ pessoa	45	R$ 300,00	R$ 13.500,00
25	Escova de Cabelo Profissional A escova de cabelo profissional deve ser adequada para uso em salões de beleza e outros ambientes profissionais. - Especificações Técnicas: - Tipo de Escova: Térmica - Diâmetro: 38mm - Cabo: Madeira emborrachado. - Pino divisor de mechas: Sim - Variações: Variações em milímetros. 15mm/ 20mm /27mm /40mm. Curso: Cabelereiro	Unidade p/ pessoa	24	R$ 120,00	R$ 2.880,00
26	Secador de Cabelo Profissional Especificações Técnicas Mínimas: - Cor: preto - Voltagem: bivolt - Potência: 2000W - 2 velocidades - 3 temperaturas - Botão de ar frio - Bico direcionador - Comprimento do cabo: 1,5 m Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Cabelereiro	Unidade p/ pessoa	24	R$ 180,00	R$ 4.320,00
27	Maleta Mochila Organizadora Divisórias Removíveis Material: Durável e resistente à água - Deve ser capaz de acomodar uma variedade de equipamentos, incluindo máquinas de corte, tesouras, secador, maquiagem, pentes e navalha. - As alças ajustáveis para permitir um transporte confortável - Fechos seguros para garantir que todos os itens permaneçam seguros durante o transporte. Curso: Cabelereiro	Unidade p/ pessoa	24	R$ 270,00	R$ 6.480,00

28	3 Tesouras de Cabeleireiro Profissional e 1 navalha Descrição: 1 Tesoura Fio Laser 5.5" polegadas 1 Tesoura Fio Navalha 5.5" polegadas 1 Tesoura desfiadeira 5.5" polegadas 1 Navalhete de Aço Características: - Tesouras com design clássico, com parafuso de ajuste, proporcionando controle sobre a tensão das lâminas. - As tesouras devem vir com os anéis de silicone para ajuste dos dedos, que garantem um encaixe confortável e seguro, e são removíveis para acomodar diferentes tamanhos de dedos. - As tesouras devem conter o amortecedor que suaviza os movimentos, reduzindo a fadiga durante o uso prolongado. - Navalhete em aço inox com corte preciso, que se adapta a qualquer tamanho de mão. Curso: Cabelereiro	Unidade p/ pessoa	24	R$ 370,00	R$ 8.880,00
29	Chapinha de Cabelo Especificações Técnicas Mínimas: - Temperatura máxima: 480 °C - Materiais das placas: Titânio - Voltagem: Bivolt - Controle de Temperatura - Cabo de Energia com Rotação de 360° - Emissor de Íons Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Cabelereiro	Unidade p/ pessoa	24	R$ 264,57	R$ 6.349,68
30	Autoclave Estufa Esterilizante para Alicates A esterilizadora deve ser adequada para a esterilização de alicates e outros instrumentos utilizados em manicure e pedicure; deve atender às normas de segurança e saúde ocupacional. Especificações Técnicas Mínimas: - Uso: Para Alicates e outros instrumentos de manicure - Voltagem: 127V ou bivolt - Potência: 50watts - Temperatura: 0/170ºC - Garantia: Mínimo de 1 ano pelo fabricante Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Manicure e Pedicure	Unidade p/ pessoa	32	R$ 210,00	R$ 6.720,00
31	Alicate de Cutícula O alicate de cutícula deve ser adequado para o corte preciso e seguro de cutículas durante procedimentos de manicure e pedicure. Especificações Técnicas: - Aplicação: Unhas - Material: Aço inoxidável - Cabo: Antideslizante para garantir um manuseio seguro e confortável - Lâminas: Afiadas para um corte preciso e limpo. Curso: Manicure e Pedicure	Unidade p/ pessoa	32	R$ 11,00	R$ 352,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

32	Maleta Mochila Organizadora Divisórias Removíveis Material: Durável e resistente à água - Deve ser capaz de acomodar uma variedade de equipamentos, incluindo máquinas de corte, tesouras, secador, maquiagem, pentes e navalha. - As alças ajustáveis para permitir um transporte confortável - Fechos seguros para garantir que todos os itens permaneçam seguros durante o transporte. Curso: Manicure e Pedicure	Unidade p/ pessoa	32	R$ 260,00	R$ 8.320,00
33	Cirandinha Cadeira Manicure Mesa com Gaveta e Rodinhas A cirandinha deve ser resistente, de alta qualidade e adequada para uso em salões de beleza e outros ambientes profissionais. Deve ter uma gaveta removível e bom espaço de armazenamento. Especificações Técnicas: - Material: Estofado com tecido Facto - Gaveta: Removível - Capacidade de Peso Máximo: 120 kg - Rodinhas: Sim - Largura: 50,00 cm - Comprimento: 51 cm - Altura: 69 cm - Com regulagem de altura - Deve ser fácil de limpar e manter. O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia e Manual de instruções e Português. Curso: Manicure e Pedicure	Unidade p/ pessoa	32	R$ 420,00	R$ 13.440,00
34	Espátula Dupla Empurrador Inox Profissional Manicure A espátula dupla empurrador deve ser adequada para uso em manicure e pedicure, proporcionando um empurrão preciso e seguro das cutículas. Especificações Técnicas: - Material: Aço inoxidável - Tipo: Doméstico - Base: Aço inox - Comprimento: 12,00 cm - Largura: 0,006 cm - Altura: 0,005 cm. Curso: Manicure e Pedicure	Unidade p/ pessoa	32	R$ 10,80	R$ 345,60
35	Estufa Para Unha em Gel A estufa para unha em gel deve ser adequada para uso em salões de beleza para secagem de todos os tipos de esmaltes. Especificações Técnicas Mínimas: - Cor: Branco - Potência: 48w - Tipos de Lâmpadas: Led/UV - Tensão: bivolt - Capacidade: Cabe duas mãos - Zonas de aplicação: Unhas das mãos e pés O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia do fabricante e Manual de instruções em português. Curso: Manicure e Pedicure	Unidade p/ pessoa	32	R$ 110,00	R$ 3.520,00
36	Maca Portatil Maleta Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo de maca: Portátil - Com buraco para o rosto - Peso máximo suportado: Até 250Kg - Estofamento em Courvin - Materiais da Estrutura: Madeira - Cores: azul escuro - Dimensões: - Aberta: 1,80 cm x 60 cm - Altura: 68 cm Acessórios: Apoio para cabeça, apoio de braços Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Curso: Maquiador	Unidade p/ pessoa	34	R$ 730,00	R$ 24.820,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

37	Conjunto de 4 Pinças Designer para Sobrancelhas Conjunto de 4 pinças de alta qualidade, adequadas para design de sobrancelhas. Especificações Técnicas: - Pinça 1: Deve ter ponta diagonal. - Pinça 2: Deve ter ponta reta. - Pinça 3: Deve ter ponta fina (agulha). - Pinça 4: Deve ter ponta reta com curvatura (chanfrada). - Material: Aço Inoxidável - Comprimento: 10 cm. Curso: Maquiador	Unidade p/ pessoa	34	R$ 50,00	R$ 1.700,00
38	Maleta Mochila Organizadora Divisórias Removíveis Material: Durável e resistente à água - Deve ser capaz de acomodar uma variedade de equipamentos, incluindo máquinas de corte, tesouras, secador, maquiagem, pentes e navalha. - As alças ajustáveis para permitir um transporte confortável - Fechos seguros para garantir que todos os itens permaneçam seguros durante o transporte. Curso: Maquiador	Unidade p/ pessoa	34	R$ 230,00	R$ 7.820,00
74	Multímetro Digital Especificações Técnicas Mínimas: - Tensão máxima CA: 600V - Tensão máxima CC: 600V - Corrente máxima CA: 10 A - Corrente máxima CC:10 A - Frequência máxima: 100 kHz - Resistência: 2MO - Visor Digital LSD - Aviso sonoro - Alimentação: bateria de 9V - Indicação de bateria fraca: O multímetro deve ter uma indicação de bateria fraca. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	Unidade p/ pessoa	128	R$ 78,00	R$ 9.984,00
75	Alicate Amperímetro Especificações Técnicas Mínimas: - Material: Plástico - Tipo: Display Iluminado - Alimentação: 2 Pilhas Aaa - Voltagem Bateria: 1,5 V - Aplicação: Eletricidade - Corrente AC: 200A. - Tensão DC: 600V. - Tensão AC: 600V. - Resistência: 2 MO. - Aviso sonoro. - Indicação de bateria fraca: O alicate amperímetro deve ter uma indicação de bateria fraca. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	Unidade p/ pessoa	128	R$ 150,00	R$ 19.200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

76	Chave Teste Detector de Tensão Especificações Técnicas Mínimas: Chave de teste de voltagem 50±500V Material Haste: Plástico Comprimento: 140 MM Tipo Ponta: Metal Material: Cabo plástico com lâmpada LED Aplicação: Identificação De Fase Em Condutores. Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	Unidade p/ pessoa	128	R$ 6,50	R$ 832,00
77	Jogo Completo de Ferramentas de eletricista com Maleta Especificações Técnicas: - Composição: O jogo deve ser composto por ferramentas feitas de aço, cabos emborrachados, adequadas para reparos e manutenção em geral. - Quantidade de Peças: O jogo deve incluir no mínimo 100 peças, abrangendo uma ampla gama de ferramentas para várias aplicações. - Tipos de Ferramentas: O jogo deve incluir uma variedade de ferramentas, como diferentes tipos de alicates utilizados por eletricistas, chaves de fenda, chaves catraca, chaves hexagonais, chaves combinadas, soquetes, bits, porta-bits, chaves Phillips, entre outros. - Maleta: As ferramentas devem ser organizadas em uma maleta resistente, projetada para cada objeto que compõem o jogo de ferramentas e especificamente para armazenamento e transporte conveniente. Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	Unidade p/ pessoa	128	R$ 440,00	R$ 56.320,00
78	Cinto de Ferramentas para Eletricista Cinto de Ferramentas para Eletricista de alta qualidade, adequado para uma variedade de aplicações elétricas, ideal para transportar e organizar uma variedade de ferramentas elétricas. Especificações Técnicas: - Material: Couro/ Nylon/ Lona - Largura: 110 cm - Com Regulagem - Características Adicionais: 1 Compartimento principal com fechamento e gancho para prender e pendurar ferramentas. Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	Unidade p/ pessoa	128	R$ 90,00	R$ 11.520,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

79	Bolsa Para Ferramentas Material: Lona, Poliéster ou Nylon Com dimensões de: Volume mínimo de 20.000 cm³, sendo altura mínima de 20cm, comprimento mínimo de 40cm, e largura mínima de 25cm. Dispondo de Alça de Transporte reforçada e alça removível para o ombro. Com características adicionais: Possuir no mínimo 16 Divisões/bolsos, 6 internos e 10 externos; personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações". Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	Unidade p/ pessoa	128	R$ 100,00	R$ 12.800,00
80	Óculos de Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA). Cursos: 01- Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 02- Instalador de Sistemas Fotovoltaicos 03- Eletricista Industrial 04- Eletricista de Instalações Prediais	Unidade p/ pessoa	128	R$ 4,50	R$ 576,00
81	Bolsa Para Ferramentas Material: Lona, Poliéster ou Nylon Com dimensões de: Volume mínimo de 20.000 cm³, sendo altura mínima de 20cm, comprimento mínimo de 40cm, e largura mínima de 25cm. Dispondo de Alça de Transporte reforçada e alça removível para o ombro. Com características adicionais: Possuir no mínimo 16 Divisões/bolsos, 6 internos e 10 externos; personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações". Cursos: 01- Mecânico de Manutenção de motores de popa 02- Mecânico de Manutenção de motores diesel 03- Mecânico de Veículos Leves 04- Mecânico de Motocicletas	Unidade p/ pessoa	78	R$ 80,00	R$ 6.240,00
82	Óculos de Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Hastes Com Comprimento Regulável e Certificado de Aprovação (CA). Cursos: 01- Mecânico de Manutenção de motores de popa 02- Mecânico de Manutenção de motores diesel 03- Mecânico de Veículos Leves 04- Mecânico de Motocicletas	Unidade p/ pessoa	78	R$ 3,90	R$ 304,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

83	Jogo Completo de Ferramentas Mecânicas com Maleta Jogo de ferramentas mecânicas deve ser adequado para reparos e manutenção em geral. Deve ser composto por ferramentas feitas de aço, com cabos emborrachados. Especificações Técnicas: - Composição: O jogo deve ser composto por ferramentas feitas de aço, cabos emborrachados, adequadas para reparos e manutenção em geral. - Quantidade de Peças: O jogo deve incluir no mínimo 110 peças, abrangendo uma ampla gama de ferramentas para várias aplicações. - Tipos de Ferramentas: O jogo deve incluir uma variedade de ferramentas, como diferentes tipos de alicates utilizados por mecânicos, chaves de fenda, chaves catraca, chaves hexagonais, chaves allen, chaves combinadas, soquetes, extensões, bits, porta-bits, chaves Phillips, entre outros. - Maleta: As ferramentas devem ser organizadas em uma maleta resistente, projetada para cada objeto que compõem o jogo de ferramentas e especificamente para armazenamento e transporte. Cursos: 01- Mecânico de Manutenção de motores de popa 02- Mecânico de Manutenção de motores diesel 03- Mecânico de Veículos Leves 04- Mecânico de Motocicletas	Unidade p/ pessoa	78	R$ 450,00	R$ 35.100,00
88	Máquina de Costura Especificações Técnicas Mínimas: - Potência: 60W - Voltagem: 110 V ou bivolt - Tipo de tecnologia: mecânica. - Estilo de costura: Bordadeira, Caseado, Sobrehilado, Ponto decorativo, Ponto invisível, Reta, Três pontinhos, Ziguezague, Botoneira, Patchwork. Características Adicionais: 12 pontos diferentes ±fazer 700 pontos por minuto. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Cursos: 1- Costureiro Industrial do Vestuário 02- Costureiro sob Medida ±Modelagem, Corte e Costura 03- Confecção de Lingeries	Unidade p/ pessoa	78	R$ 597,86	R$ 46.633,08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

89	Máquina de Costura Semi-Industrial Máquina de Costura Semi-Industrial deve ser perfeitamente adequada para trabalhar com tecidos maleáveis, tecidos finos e médios. Especificações Técnicas Mínimas: - Tipo: Semi-Industrial - Costura: É possível trabalhar com 2 fios e 1 linha, ou trabalhar com 3 linhas. - Quantidade de pontos: 3 - Potência do Motor: 150W - Tipo de tecnologia: mecânica. - Velocidade do Motor: mínimo de 9.000/10.000rpm. - Velocidade da Costura: mínimo de 1.350ppm. - Voltagem: 110V. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de um ano do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante. Cursos: 1- Costureiro Industrial do Vestuário 02- Costureiro sob Medida ±Modelagem, Corte e Costura 03- Confecção de Lingeries	Unidade p/ pessoa	78	R$ 882,00	R$ 68.796,00
total					R$ 397.732,56

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se à **Ata de Registro de Preços nº 244/2024/SUPEL-RO (0054044692).**

Os material deverá ser entregue em sua totalidade, no prazo máximo de até 30 dias corridos, a partir da data de recebimento da NE e Ordem de fornecimento. O objeto será entregue no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – Rua: Antônio Lacerda; n°. 4168; Bairro: Setor Industrial, CEP 76821-038, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira há sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas ou horário a ser combinado previamente, por meio do telefone nº (69) 99270-2309.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE001000	R$ 205.023,80 (duzentos e cinco mil vinte e três reais e oitenta centavos)
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE001002	R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE001003	R$ 164.358,76 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para analise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PEO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contrato - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0054158368

Portaria nº 1750 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006566/2024-32, que vincula-se à Ordem de Fornecimento 325 (0054158368) e Ata 244/2024/SUPEL-RO (0054044692), cujo objeto é o fornecimento de materiais e equipamentos para distribuição gratuita, com atendimentos as demandas do Programa Vencer:

1. MONISE FERREIRA FRANÇA, Assessora, Matrícula Nº ******374.

Art. 2º - Em caso de ausência e/ou impedimento legal da servidora supracitada, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054159620

RETIFICAÇÃO

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público a presente retificação do Edital nº 5/2024/SEAS-GDH, nos seguintes termos:

DESCONSIDERAR o quadro "Checklist da Proposta" anexado junto ao Modelo de Proposta Chamamento Público (Anexo II) do Edital:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

CHECKLIST DE PROPOSTA	
ITEM	**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**
1.	Proposta.
2.	Cadastro no Sistema de Parcerias - SISPAR do Estado de Rondônia.
3.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, emitido no sítio oficial da Receita Federal do Brasil que demonstre que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos, com cadastro ativo.
4.	Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.
5.	declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo.
6.	Apresentar Relatório de Atividades desenvolvidas na instituição em período não inferior a 02 (dois) anos, cosoante Anexo VIII.
7.	Declaração de ciência e concordância

CONSIDERAR o disposto no item 4.2 do Edital, que prevê a lista dos documentos a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no momento da submissão de suas propostas.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0054161746

Portaria nº 1744 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006470/2024-74, vinculada à Ordem de Fornecimento 313 (0053972682) e Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267 2023 SUPEL RO (0053947197), cujo objeto é aquisição de material gráfico, Squeeze, camiseta e caneta para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula Nº ******989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Mat. nº ******348.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054138629

Portaria nº 1709 de 21 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 575/2024/SEAS-GISP, de 14 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá no **Centro POP Dom Moacyr Grechi, s**ituado na Rua Joaquim Nabuco, 2874 - Bairro São Cristóvão, 76804-340, Município de Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no

ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0052898864). A concessão de diárias no dia 26/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Késsia dos Santos	******420	Porto Velho
Fábio G. dos Santos Ribeiro	******269	Porto Velho
Leilane Farias Lopes	******759	Porto Velho
Lenilson Sales Pantoja	******697	Porto Velho
Maria Alcirene da Silva Costa	******730	Porto Velho
Pedro Gomes da Silva	******954	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053991050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005378/2024-97.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1512/2024/SEAS-CI** (0053818207) e **Certificado SEAS-GDS** (0053980641), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Cl**eide Maria Albuquerque Carlos Pontes, Hélio de Almeida e Mario Jorge Ribeiro Amaral, no valor total de **R$ 3.337,50 (Três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053980771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005390/2024-00.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1498/2024/SEAS-CI** (0053735341) e **Certificado SEAS-GDS** (0053981146), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Sirlei Tetzner Torres e Paola Waleska de Oliveira Gasques, no valor total de **R$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053981388

Portaria nº 1722 de 22 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 365/2024/SEAS-FEAS, de 07 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste, Parecis e Rolim de Moura, com o objetivo de realizar o monitoramento e assessoramento aos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito de Assistência Social, Saúde e Educação, identificando as vulnerabilidades para a coleta de dados para o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, tendo em vista a qualidade dos serviços ofertados. A concessão de diárias no período de 03 até 09/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	******179	Porto Velho
Sirley Rosário Corsino do Carmo	******441	Porto Velho
Janderson Santos da Silva	******391	Porto Velho
Luiz de Almeida Damasceno	******500	Porto Velho

Art. 2°- Designar o servidor Luiz de Almeida Damasceno para conduzir o veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054044439

Portaria nº 1739 de 24 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 394/2024/SEAS-FEAS, de 16 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Corumbiara, Chupinguaia e Vilhena com o objetivo de realizar o monitoramento e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

assessoramento do Programa Criança Feliz no âmbito da Política de Assistência Social, onde está atribuído a função de multiplicadora do Programa Criança Feliz. A concessão de diárias no período de 03 até 09/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Núbia Elizabet de Medeiros Brasileiro	******526	Porto Velho
Vânia Maria da Silva	******723	Vilhena
Willian de Oliveira Barbosa	******110	Porto Velho

Art. 2°- Designar o servidor Willian de Oliveira Barbosa para conduzir o veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054119353

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 146 de 24 de outubro de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados ou a celebrar, decorrente dos processos administrativos através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Fundos vinculados a unidade, Governo do Estado de Rondônia com empresas contratadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de Pregão Eletrônico como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto na Nova lei de Licitações Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no **Decreto Estadual n° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024** - Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos n° 12.234, de 13 de junho de 2006,n° 16.089, de 28 de julho de 2011, n° 18.340, de 6 de novembro de 2013, n° 21.349, de 21 de outubro de 2016 e n° 26.182, de 24 de junho 2021;

CONSIDERANDO o previsto no **DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000584/2024-11 solicitando atualizar a composição em **instituir** a Comissão encarregada de proceder a Gestão e fiscalização dos **CONTRATOS celebrados ou a celebrar na Unidade e fundos vinculados**, através das informações das Coordenadorias conforme Memorando nº 31/2024/SEAGRI-UTE (0054130701) e Errata UTE (0054142165).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos contratos firmados decorrente dos processos administrativos através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e empresas contratadas, a saber:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCONC			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**
GESTORES DOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Gestor	Cleverson David Magalhães Lima	******589	Chefe de Núcleo de Contabilidade
Gestor	Joseane de Oliveira Alfaia	******899	Assessor IV
Gestor	Camila Stefany Araújo da Silva	******716	Assessor IV
GESTORES DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES			
Gestor	Ademir Barros Pereira da Silva	***850	Agente Administrativo
Gestor	Cleiton da Silva Lobato	******852	Assessor III
FISCAIS DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES			
Fiscal	Maria Vanilce Dias Pinheiro do Santos	******913	Assessor IV
Fiscal	Camila Stefany Araújo da Silva	******716	Assessor IV
Fiscal	Gloriany Gomes Coelho	******860	Assessor IV
Fiscal	Cleverson David Magalhães Lima	******589	Chefe de Núcleo de Contabilidade
Fiscal	Thales Yago Sales Viana	******684	Assessor III

Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**
TRANSPORTE			
Fiscal	Renan Batista Sousa	******729	Assessor V
Fiscal	Paulo de Tasso Wanderley Ferro	******935	Chefe de Núcleo
Fiscal	Francisco Raimundo da Costa Moura	******609	Assessor I
PATRIMÔNIO			
Fiscal	Didier Oliveira Carvalhosa da Silva	******237	Chefe de Núcleo
Fiscal	Faina Cristina Bandeira de Oliveira	******361	Chefe de Núcleo
Fiscal	Davi Pontes Almeida Teixeira	******392	Assessor II
Fiscal	Jennifer Garcia de Lima	******554	Assessor V
Fiscal	Bruno Mendonça	******520	Assessor I
Fiscal	Ivanei Campos Angelim	******166	Assessor II
Fiscal	Alexandre Morais de Oliveira	******877	Assessor II
Fiscal	Claudomiro Gonçalves	******551	Assessor II

Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP - FUNCAFÉ e PROLEITE			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Gestor	Isis Fabiana Ximenes	******745	Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Gestor	Vaneide Araújo de Sousa Rudnick	******170	Gerente de Desenvolvimento da Pecuária
Gestor	Cristian Campos Magno	******048	Gerente de Cotratos e Convênios
Gestor	Nadini Assunção Moreto	******940	Assessor X
Gestor	Alex Fernandes Rosário	******611	Assessor Técnico em Engenharia
Gestor	Herlan Alves Lopes	******256	Assessor X
Gestor Suplente	Francisco Anithoan de Figueiredo	******683 ******050	Gerente de Desenvolvimento da Agricultura
Fiscal	Laiza de Oliveira da Silva	******122	Assessor V
Fiscal	Yuri dos Santos Santana	******346	Assessor V
Fiscal	Álex Rychard da Silva Assis	******540	Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Fiscal	Larissa Cristina Duarte e Silva	******889	Gerente de Projetos e Eventos
Fiscal	Luiz Augusto Leite de Oliveira	******861	Assessor V
Fiscal	Thais Gabrielly da Costa Ferreira	******323	Assessor I
Fiscal	Sâmila Cristina Lima Nunes Athias	******021	Assessor V
Fiscal	Etiene Marques Bezerra	******424	Assessor II
Fiscal	Marco Antônio G. Ribeiro	******437	Zootecnista
Fiscal	André Borges de Araujo	******205	Assessor I
Fiscal	Sandra Régia de Paula Carvalho	******466	Médica Veterinária
Fiscal	Antônio Carlos Vieira	******188	Engenheiro Agrônomo - LC 67/92
Fiscal	Roberto Claudio Santiago	******081	Engenheiro Agrônomo - LC 67/92
Fiscal	José Francisco Gama da Silva	******762	Federal a disposição do Estado
Fiscal	José Vildomar Paulino Silva	******274	Extensionista em Gestão
Fiscal	Pedro Alves Pereira	******933	Assessor I
Fiscal	Maria Eduarda Araújo dos Santos	******086	Assessor I
Fiscal	Lindinalva Costa	******148	Assessor VII
Fiscal	Ilana Laura Vaquer Araújo da Rosa	******422	Chefe de Gabinete Adjunto
Fiscal	Livia Moura Dias	******220	Chefe de Núcleo de Pesca

Coordenadoria da Agricultura Familiar - CAFAMILIAR			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Gestor	Eduardo de Oliveira Seti	******699	Coordenador da Agricultura Familiar
Gestor	Poliane Moreira Oliveira	******098	Gerente de Agroindústria
Gestor Suplente	Renata Esteves da Costa	******562	Assessor IX
Fiscal	Valquiria Resende de Oliveira	******432	Assessor V
Fiscal	Vera Aparecida Dutka	****476	Agente Administrativo
Fiscal	Joseane da Frota Barbosa	******052	Assessor V
Fiscal	Sebastiao Freitas Silva	******032	Gerente de Agroecologia
Fiscal	Jean Carlos dos Santos Junior	******526	Assessor I
Fiscal	Francisca Denize Ferreira Pinheiro	******301	Chefe de Núcleo de Apoio aos Programas e Projetos da Agricultura Familiar
Fiscal	Anderson de Souza Ramalho	******963	Assessor III
Fiscal	Natasha dos Santos Moura	******353	Assessor I
Fiscal	Rony Alves da Silva	******527	Assessor IV
Fiscal	Ana Lise Campos Rocha	******809	Assessor III
Fiscal Suplente	Helena Regina Barbosa Magalhaes	******617	Assessor I
Fiscal Suplente	Luciana Carvalho Pereira	******547	Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar
Fiscal Suplente	Maria Vitória Chianca Sales	******002	Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Fiscal Suplente	Raiza da Silva Carvalho de lima	******209	Assessor II
Fiscal Suplente	Gabriel Nina Arruda	******102	Assessor V

Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual - UTE			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Gestor	Fabiana Fernandes Tonon	******591	Coordenadora
Gestor Suplente	Lucas Eduardo de Oliveira Magalhães	******527	Gerente
Fiscal	Gustavo Éder Barros Carvalho	******296	Assessor IV
Fiscal	Patrícia Pereira de Souza	******460	Assessor I
Fiscal	Gracilene Caldas Barbosa de Macedo	******939	Assessor II
Fiscal	Mara Cristina Maciel dos Santos	******947	Assessor IV

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual n° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 20**:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê- los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - **realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato** mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual n° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 21 e 22:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 4º. **Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto,** caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual n° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 23:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. **Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto,** caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual n° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 24:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - **realizar o recebimento provisório do objeto do contrato,** mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 91 de 15 de maio de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 89 - Publicação em 15/05/2024).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0054157574

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.386855/2021-91, que foi dispensada a licitação para locação de imóvel no município de Ji-Paraná junto ao Sr. ROGERIO ALVES VIANA - CPF: ***.792.891-**, no valor mensal e R$ 2.226,69**.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0054150929

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. ROGERIO ALVES VIANA - CPF: ***.792.891-**, no valor mensal e R$ 2.226,69, no Processo Administrativo nº. 0015.386855/2021-91, conforme art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0054180411

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.082267/2022-61, que foi dispensada a licitação para locação de imóvel no Distrito de Primavera de ROjunto ao Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA - CPF:***.438.622-** , no valor mensal e R$ 1.045,20**.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0054176830

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA - CPF:***.438.622-**, no valor mensal e R$ 1.045,20, no Processo Administrativo nº. 0015.302243/2022-61, conforme art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0054177945

Portaria nº 901 de 24 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **JEFFERSON LUIZ NUNES MOURAO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******443**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ministro Andreazza, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2025,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES
Presidente

Protocolo 0054131849

Portaria nº 904 de 25 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **BONIEK BEZERRA SANTOS**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula n. ******281**, efetivo, lotado na Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, o gozo de **07 (**sete**)** dias de folgas compensatórias, nos dias **14, 15, 16, 17, 18 e 21 de outubro de 2024 e 02 de dezembro de 2024,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2016, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES
Presidente

Protocolo 0054163620

Portaria nº 905 de 25 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora **SUERLEY ALMEIDA SANTANA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******789**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirante da Serra, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **02, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES
Presidente

Protocolo 0054169880

Portaria nº 876 de 18 de outubro de 2024

O Presidente **da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

RESOLVE:

Artigo 1° - Incluir o nome abaixo, na relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

- **ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS: Chefe da ULSAV de Machadinho do Oeste;**

Artigo 2° - Excluir o nome abaixo, da relação de servidores que podem realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

- **EDER LOPES DE CARVALHO: ULSAV de Machadinho do Oeste;**

Desta feita, a Portaria passará a ter a seguinte composição:

NOME	**CPF**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	MATRÍCULA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Alessandra Nascimento de Souza	XXX.614.092-XX	Fiscal Estadual Agropecuária	Sede Adm/Gidsa	XXXXXX572
Alexandre Marques de Lima	XXX.559.682-XX	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária	Unidade de Alto Alegre do Parecis	XXXXXX919
AILTON DA SILVA FERREIRA	XXX.038.263-XX	Assistente Estadual De Fiscalização Agropecuária	Unidade Porto Velho	XXXXXX781
Alessandro Campos Araújo	XXX.701.942-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional - Porto Velho	XXXXXX776
Alex Aparecida Aguiar do Nascimento	XXX.854.142-XX	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I	Regional - São Francisco	XXXXXX898
Antônio Fortunato de Oliveira Neto	XXX.279.154-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Gerente de Patrimônio	Sede Adm/Gepad	XXXXXX623
Alencar Pedralli da Silva	XXX.859.792-XX	Fiscal Estadual Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional -Jaru	XXXXXX708
Alan Gardel Batista Biazatti	XXX.306.372-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Supervisor Regional	Regional - Pimenta Bueno	XXXXXX995
Alexandre Montibeler Tiusse	XXX.384.557-XX	Fiscal Estadual Agropecuária	Ulsav de Nova Colina	XXXXXX786
Antônio Márcio Souza Lima	XXX.897.002-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Regional - São Francisco	XXXXXX441
Anderson Silveira de Souza	XXX.633.442-XX	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária	Sede Adm - Gepad	XXXXXX973
Camila Barboza Duarte Tavares	XXX.850.192-XX	Chefe da Unidade de Monte Negro	Ulsav de Monte Negro	XXXXXX821
Cassio Jose do Prado Augusto	XXX.810.758-XX	Piloto de Aeronave	Sede Adm - Gidsa	XXXXXX016
Clariana Lins Lacerda	XXX.970.412-XX	Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal	Sede Adm - GIPOA	XXXXXX286
Edmundo Geronimo de Oliveira	XXX.811.942-XX	Técnico de Diligências e Transporte	Regional- Porto Velho	XXXXXX560
Enelzabeth Lima de Mesquita	XXX.910.562-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	Sede Adm/Gecc	XXXXXX535
Eleandro Ricardo dos Santos	XXX.775.892-XX	Chefe da Unidade de Machadinho do Oste	Ulsav - Machadinho do Oeste	XXXXXX567
Erika Ramalho Alves	XXX.198.734-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav - Ji-Paraná	XXXXXX852
Eron Bezerra Spinelli	XXX.381.564-XX	Fiscal Estadual Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav - Jaru	XXXXXX565
Everton Lucio Beatto	XXX.654.282-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav Cerejeiras	XXXXXX316
Ezequias Azevedo da Rocha	XXX.163.622-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Ouro Preto	XXXXXX653
Franciele Pereira Cirino da Silva	XXX.411.462-XX	Chefe da Ulsav de Costa Marques	Ulsav de Costa Marques	XXXXXX195
Francisca Alexandra R. de Sousa	XXX.223.382-XX	Assessor I/Gerente de Transporte	Sede Adm/Giel	XXXXXX078
Francismar Texeira De Araujo	XXX.229.162-XX	Chefe da Ulsav/Assistente Est. de Fiscalização Agropecuária	Ulsav de Colorado D'Oeste	XXXXXX493
Fabio Adriano Ritzel	XXX.232.632-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Ulsav se São Francisco	XXXXXX576
Gedeildo Pereira da Silva	XXX.407.102-XX	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária	Ulsav de Novo Horizonte do Oeste	XXXXXX847

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Gefferson Borges da Silva	XXX.021.712-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Buritis	XXXXXX933
Geovana Manoel da Sulva	XXX.418.992-XX	Chefe da Unidade de Cujubim	Ulsav de Cujubim	XXXXXX581
Gevanilson Silva Barros	XXX.157.792-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Pimenteiras	XXXXXX748
Graziela Martinotto	XXX.824.261-XX	Assistente Técnica	Supervisão Regional de Jaru	XXXXXX720
Jessé de Oliveira Júnior	XXX.561.437-XX	Fiscal Estadual Agropecuária/Gerente de Defesa	Sede Adm/Gidsv	XXXXXX718
Juliana Conceição de Oliveira	XXX.130.332-XX	Chefe da ULSAV	Ulsav de Nova Brasilândia	XXXXXX838
Júnior Aparecido Rocha Lima	XXX.374.538-XX	Entidade Autárquica de Ass. Tec. e Extensão Rural	Regional de Jaru	XXXXXX967
João Otavio Mattos Marena	XXX.472.202-XX	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária	Ulsav de Ariquemes	XXXXXX386
José Dionísio da Silva	XXX.260.212-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Supervisor Regional	Regional-Ariquemes	XXXXXX580
José Milton Martins	XXX.560.321-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Guajará-Mirim	XXXXXX841
José Wellington Drumond Gouvêa	XXX.811.682-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Supervisor Regional	Regional -Sao Francisco	XXXXXX512
Josimar dos Santos Mateus	XXX.967.502-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Ulsav de Alto Paraiso	XXXXXX280
Kennedy Andrade	XXX.153.002-XX	Chefe da Unidade de Vale do Anari	Ulsav Vale do Anari	XXXXXX818
Lays Fernanda Pinheiro	XXX.338.688-XX	Coordenadora de TI e Comunicação	Sede Adm/Gidsa	XXXXXX414
Leonardo Augusto de Brito Correia Ferro	XXX.615.112-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Porto Velho	XXXXXX686
Lidiane Carvalho Xavier	XXX.767.932-XX	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I	Sede Adm/Gidsa	XXXXXX427
Loana de Souza Silva	XXX.465.612-XX	Chefe da Unidade de Governador Jorge Teixeira	Ulsav de Gov. Jorge Teixeira	XXXXXX284
Luciano Polegário Cunha	XXX.405.867-XX	Assistente de Fiscalização Agropecuária	Ulsav de Jí-Paraná	XXXXXX693
Lucélia Duarte da Costa	XXX.643.542-XX	Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1	Ulsav de Alta Floresta do Oeste	XXXXXX131
Luiz Ângelo Luchetta	XXX.125.571-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Rolim de Moura	XXXXXX762
Manoel Julio de Andrade Júnior	XXX.025.502-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Ariquemes	XXXXXX763
Marcelo Angelo Abatti	XXX.284.242-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Extrema	XXXXXX869
Mariana Fuzari	XXX.494.842-XX	Médica Veterinária	Ulsav de Jacynópolis	XXXXXX546
Oseas Eller	XXX.307.092-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Regional - Jaru	XXXXXX332
Peterson Piovezan Barbosa	XXX.978.602-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Supervisor Regional	Regional - Ji-Paraná	XXXXXX521
Rachel Barbosa da Silva	XXX.164.432-XX	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	Sede Adm/Gidsv	XXXXXX555

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Regina Wendt Da cruz	XXX.506.132-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	Ulsav de Pimenta Bueno	XXXXXX102
Raimundo Nonato Alves de Araújo	XXX.111.632-XX	Assessor Técnico	Sede Adm/ASTEC	XXXXXX635
Renato da Costa Mello	XXX.873.479-XX	Engenheiro Agrônomo	Sede Adm/Gidsv	XXXXXX477
Ricardo Alves Chui	XXX.359.159-XX	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional de Vilhena	XXXXXX978
Rodrigo da Silva Guedes	XXX.713.012-XX	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	Sede Adm/Gidsv	XXXXXX394
Ronivon Francisco de Jesus	XXX.155.042-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Ulsav de Alto Paraíso	XXXXXX920
Sandra Almeida da Silva	XXX.851.502-20	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Ulsav de Buritis	XXXXXX709
Sérgio Minoru Koga	XXX.873.068-XX	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	Ulsav de Ji-Paraná	XXXXXX167
Sirley Ávila Queiroz	XXX.515.264-XX	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	Sede Adm/Gidsv	XXXXXX837
Solange Medrado de Macedo	XXX.949.712-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Sede Adm/Gidsa	XXXXXX535
Silvio Quinupe de Oliveira	XXX.189.232-XX	Supervisão Regional de Rolim de Moura	Ulsav de Rolim de Moura	XXXXXX255
Tiago Lopes Serra	XXX.261.822-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de São Domingos	XXXXXX067
Vasnil Meireles Souza	XXX.795.587-XX	Chefe da Ulsav/Assistente Est. de Fiscalização Agropecuária	ULSAVPVH	XXXXXX701
Wellington Carreta Alves	XXX.562.382-XX	Supervisão Regional de Rolim de Moura	Ulsav de Rolim de Moura	XXXXXX836
Wilian de Matos	XXX.266.762-XX	Chefe de Ulsav Teixeirópolis	Ulsav de Teixeirópolis	XXXXXX751

Artigo 3º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria, se responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições contrárias.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0053971435

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 404 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da republicação original no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 200, publicado no dia 23/10/2024;

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-COPAM ID - 0054014961, contido nos autos do Processo SEI/RO n° ID: 0028.022330/2024-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. **ALTERAR,** o período de folga eleitoral **ficando para fruição no 04/11/2024 - 01 (um) dia,** da servidora **MARILDA DE OLIVEIRA,** Matrícula n.º ******248, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme *Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia ID* - 0053698020.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA
Diretora Executiva - DIREX/GABINETE
Delegação de competência, conforme Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024 (0053595063)

Protocolo 0054174364

EDITAL Nº 1/2024/SEDAM-GAB

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO EIA/RIMA E CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)**, em cumprimento as resoluções **CONAMA Nº 01/1986 e CONAMA Nº 09/1987**, torna público que a empresa **ELETROSSOL CENTRAIS ELETRICAS CASSOL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.301.444/0001-92**, apresentou o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA / RIMA, no dia 12 de Março de 2024 para o Licenciamento Ambiental da Atividade de Geração de Energia através da Pequena Central Hidrelétrica-PCH Rondon I com potência a ser instalada de 12 MW, a ser implantada no município de Pimenta Bueno, conforme consta no Processo de Licenciamento Nº LP/29/2023. A SEDAM convoca a Audiência Pública para o dia 13 de Dezembro de 2024 (sexta-feira), ás 19:00 horas, a ser realizada no Cristalina Palace Hotel, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 423 - Pioneiros, Pimenta Bueno e transmitida atravésdo canal do Youtube @progeplan.

O RIMA do empreendimento está disponível na sede da SEDAM (Av. Farquar, 2986 – Ed. Rio Cautário, Térreo e 2º Andar) em Porto Velho, e no site da SEDAM – www.sedam.ro.gov.br, assim como na Prefeitura de Pimenta Bueno (Av. Castelo Branco, nº 1046), Prefeitura de Espigão do Oeste (Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre), Prefeitura de Primavera de Rondônia (Rua Jonas Antônio de Souza, 1466) e Prefeitura de Cacoal (Palácio do Café - Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro).

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA
Diretora Executiva respondendo por delegação conforme
Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024
RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Paula de Oliveira Leão
Gerente de Licenciamento de Geração de Energia

Protocolo 0054178982

Portaria de férias nº 13494 de 25 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHIRLAINE ALVES RIBEIRO VARAO,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******142, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(06/11/2024 a 15/11/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32268

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 416 de 23 de outubro de 2024

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo n° 0041.003281/2024-51, em favor da ***ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL & CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIMENTA BUENO - ACIPB***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.161.492/0001-83 que tem por objeto a liberação de recurso de emenda individual parlamentar, referente a realização da ***2º Edição da Feira da Liquidação & Feirão da Habitação*** na cidade de Pimenta Bueno/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Gestora: Ana Claudia Souza da Silva Razini , Assessora III, Matrícula ******805;

II - Gestora Suplente: Habgail Silva Magalhães de Araújo, Gerente de Fomento ao Empreendedorismo, Matrícula *****994;

III - Fiscal: Guilherme Guimarães , Assessor III, Matrícula *****004;

IV - Fiscal: Lucas Alves da Silva Morais, Assessor IV, Matrícula *****206; e

V - Fiscal: Edevaldo Celestino da Silva Filho, Assessor V, Matrícula ******682.

Art. 2º Os serviços da presente parceria objetiva a realização da ***2º Edição da Feira da Liquidação & Feirão da Habitação***, que se realizará nos dias 09 e 10 de novembro de 2024 na cidade de Pimenta Bueno/RO.

Art. 3º – O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar aos Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0054104593

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Portaria nº 417 de 23 de outubro de 2024

Revoga a Portaria nº 219 de 04 de junho de 2024, com publicação no dia 07 de junho de 2024); e Institui a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo Nº0041.000254/2023-46, referente a Contratação de Empresa especializada para realizar diagnóstico, análise e implantação de ecossistema e habitats de inovação no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo Nº 0041.000254/2023-46, referente a Contratação de Empresa especializada para realizar diagnóstico, análise e implantação de ecossistema e habitats de inovação no Estado de Rondônia.

I - Gestor: Patrícia Alves Portela, Coordenadora;

II-Fiscal: Karina Rodrigues Melo, Assessora;

III-Fiscal: Gilnei Royer Matos, Assessor;

IV- Fiscal: Eva Beatriz Bitencourt Barros, Assessora.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 219 de 04 de junho de 2024

Art. 3º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certifico de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC/RO

Protocolo 0054115043

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de material de consumo, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de Material de Consumo (caneta esferográfica, caneta marca texto, papel sulfite, papel toalha, tesoura, clipes niquelado, cola branca, grampeador, grampo para grampeador, livro ata, papel higiênico, copo descartável, café embalado a vácuo e açúcar), para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com.**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia01/11/2024 (sexta-feira).**

Publique-se.

VANESCA DE SOUZA

Portaria nº 57 de 05 de agosto de 2024

Superintendente Estadual de Turismo em substituição

Protocolo 0054109743

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

(Art. 75 da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0069.003477/2024-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TROFÉUS, MEDALHAS, PLACAS E BACKDROP PARA A GINCANA DO DIA DO SERVIDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, comunica que está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados na Contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus, medalhas, placas e backdrop para a **gincana do dia do servido**r, para atender as necessidades desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Os detalhes da pretensa Contratação, encontram-se inseridos no Termo de Referência, Processo nº 0069.003477/2024-38, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **gad.seosp@gmail.com**. Informações: tel. (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0054147607

Portaria nº 731 de 24 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NCT (0054066815), Despacho SEOSP-CAF (0054101594) e na Portaria nº 1048 de 22 de dezembro de 2023 (0054140766), nos autos do Processo SEI nº 0069.003490/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo do exercício de 2023, ao servidor **Ronier Santos Soares**, Assessor VIII, matrícula nº ******431, lotado no Núcleo de Contabilidade e Tesouraria/NCT, para fruição no período de **18/11/2024 a 22/11/2024**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0054141002

Portaria nº 733 de 24 de outubro de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em especial no art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea *e,* que estabelece às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto n.º 24.476, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2024, conforme preceitua os arts. 19 e 20 do Decreto n.º 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Rosangela Lima do Nascimento Evangelista	******094	**PRESIDENTE**	Porto Velho
Andréia Miranda Seibert de Alencar	******633	MEMBRO	Porto Velho
Lucas Fernandes Aruda da Silva	******137	MEMBRO	Porto Velho
Elton de Araújo Carneiro	******254	MEMBRO	Porto Velho
Elton da Silva Feitosa	******808	MEMBRO	Porto Velho
Eliane Miranda de Souza Alves	******800	MEMBRO	Porto Velho
Nilcelea Gonçalves Vieira	******829	MEMBRO	Porto Velho
Marcel Fabiano da Silva	******610	MEMBRO	Porto Velho
Felipe Silva Santos	******473	MEMBRO	Porto Velho
Beatriz Ferreira Lima	******440	MEMBRO	Porto Velho
Ronier Santos Soares	******431	MEMBRO	Porto Velho
Geralda Fernanda Costa Silveira	******315	MEMBRO	Porto Velho
Gislane Ferreira Gonçalves	******799	MEMBRO	Porto Velho
Francilene Pinheiro Ribeiro	******486	MEMBRO	Porto Velho
Rebeca Caroline Rocha	******417	MEMBRO	Porto Velho
Welington Alves Pereira	******930	MEMBRO	Porto Velho
Douglas Ribeiro Caterinque	******406	MEMBRO	Ji-Paraná
Simone Gomes de Almeida	******444	MEMBRO	Ji-Paraná
André Santana de Landra	******299	MEMBRO	Ji-Paraná
Glaucia Pegoraro	******362	MEMBRO	Cacoal
Gabriel Bremmer do Nascimento	******233	MEMBRO	Cacoal
Vanessa da Conceição Guedes	******355	MEMBRO	Vilhena
Jean Sigueira Rangel	******478	MEMBRO	Vilhena

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 534 de 25 de julho de 2024 (0051165023), sem prejuízo dos atos praticados pela Comissão anteriormente constituída;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0054147600

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90164/2024.

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições, conforme portaria n.º 1871 de 09 de julho de 2024, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, após julgado o Pregão n.º 90164/2024 pelo pregoeiro mediante os Termos de Julgamento para os Grupos 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 2275/2024/DER-CI exarado pelo Controladoria Interna, vem por meio deste ato, ADJUDICAR aos licitantes vencedores os respectivos grupos referente ao Processo n.º 0009.013737/2023-15, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de agregados, e de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, de acordo com os quadros de resultado:

Grupo 01 — Município de Ariquemes/RO (itens 1 ao 4): adjudicado à AREAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ n.º 19.953.632/0001-06 no valor total de R$ 12.616.290,00 (doze milhões, seiscentos e dezesseis mil duzentos e noventa reais):

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8")	m³	9.840,00	R$ 160,00	R$ 1.574.400,00
2	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4").	m³	13.890,00	R$ 185,00	R$ 2.569.650,00
3	Aquisição de Pó de Pedra	m³	22.320,00	R$ 132,00	R$ 2.946.240,00
4	Transporte com caminhão basculante para o município de Ariquemes/RO.	Ton	69.075,00	R$ 80,00	R$ 5.526.000,00

Grupo 2 - Município de Jaru/RO (itens 5 ao 8): adjudicado à RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ n.º 04.596.384/0001-08 no valor total de R$ 3.952.425,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais):

MUNICÍPIO DE JARU/RO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8")	m³	5.430,00	R$ 130,00	R$ 705.900,00
6	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4").	m³	8.040,00	R$ 130,00	R$ 1.045.200,00
7	Aquisição de Pó de Pedra	m³	13.080,00	R$ 80,00	R$ 1.046.400,00
8	Transporte com caminhão basculante para o município de Jaru/RO.	ton	39.825,00	R$ 29,00	R$ 1.154.925,00

Grupo 4 - Município de Cacoal/RO (itens 13 ao 16): adjudicado à RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ n.º 04.596.384/0001-08 no valor total de R$ 2.256.045,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil quarenta e cinco reais):

MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8")	m³	3.930,00	R$ 89,00	R$ 349.770,00
14	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4").	m³	5.310,00	R$ 100,00	R$ 531.000,00
15	Aquisição de Pó de Pedra	m³	10.410,00	R$ 50,00	R$ 520.500,00
16	Transporte com caminhão basculante para o município de Cacoal/RO.	ton	29.475,00	R$ 29,00	R$ 854.775,00

Grupo 5 - Município de Rolim de Moura/RO (itens 17 ao 20): adjudicado à RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ n.º 04.596.384/0001-08 no valor total de R$ 4.478.610,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e dez reais):

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8")	m³	10.230,00	R$ 89,00	R$ 910.470,00
18	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4").	m³	13.890,00	R$ 98,00	R$ 1.361.220,00
19	Aquisição de Pó de Pedra	m³	26.070,00	R$ 50,00	R$ 1.303.500,00
20	Transporte com caminhão basculante para o município de Rolim de Moura/RO.	ton	75.285,00	R$ 12,00	R$ 903.420,00

Grupo 6- Município de Vilhena/RO (itens 21 ao 24): adjudicado à SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 29.540.289/0001-13 no valor total de R$ 7.063.350,00 (sete milhões, sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais):

LOTE 6 - MUNICÍPIO DE VILHENA/RO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8")	m³	3.420,00	R$ 143,00	R$ 489.060,00
22	Aquisição de Pedrisco 0 (3/8" ou 1/4").	m³	4.890,00	R$ 143,00	R$ 699.270,00
23	Aquisição de Pó de Pedra	m³	9.750,00	R$ 108,00	R$ 1.053.000,00
24	Transporte com caminhão basculante para o município de Vilhena/RO.	ton	27.090,00	R$ 178,00	R$ 4.822.020,00

Grupo 7 - Município de Ariquemes/RO (itens 25 ao 30): adjudicado à CBAA - ASFALTOS LTDA, CNPJ n.º 05.099.585/0004-05 no valor total de R$ 35.844.300,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais):

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

25	Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI	ton	1.770,00	R$ 3.700,00	R$ 6.549.000,00
26	Transporte de Emulsão Asfáltica EAI - para o Município de Ariquemes/RO	ton	1.770,00	R$ 890,00	R$ 1.575.300,00
27	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	ton	420,00	R$ 4.600,00	R$ 1.932.000,00
28	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C para o Município de Ariquemes/RO	ton	420,00	R$ 900,00	R$ 378.000,00
29	Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	ton	3.630,00	R$ 6.000,00	R$ 21.780.000,00
30	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - para o Município de Ariquemes	ton	3.630,00	R$ 1.000,00	R$ 3.630.000,00

Grupo 8 - Município de Jaru/RO (itens 31 ao 36): adjudicado à DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 26.917.005/0001-77 no valor total de R$ 16.729.526,70 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos):

MUNICÍPIO DE JARU/RO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI	ton	120,00	R$ 4.000,00	R$ 480.000,00
32	Transporte de Emulsão Asfáltica EAI - para o Município de Jaru/RO	ton	120,00	R$ 943,72	R$ 113.246,40
33	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	ton	360,00	R$ 4.580,00	R$ 1.648.800,00
34	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C para o Município de Jaru/RO	ton	360,00	R$ 925,00	R$ 333.000,00
35	Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	ton	2.010,00	R$ 6.100,00	R$ 12.261.000,00
36	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - para o Município de Jaru/RO	ton	2.010,00	R$ 942,03	R$ 1.893.480,30

Grupo 9 - Município de Ji-Paraná/RO (itens 37 ao 42): adjudicado à CBAA - ASFALTOS LTDA, CNPJ n.º 05.099.585/0004-05 no valor total de R$ 28.058.700,00 (vinte e oito milhões, cinquenta e oito mil e setecentos reais):

MUNICÍPIO DE JI-PARANA/RO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
37	Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI	ton	210,00	R$ 3.700,00	R$ 777.000,00
38	Transporte de Emulsão Asfáltica EAI - para o Município de Ji-Paraná/RO	ton	210,00	R$ 900,00	R$ 189.000,00
39	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	ton	360,00	R$ 4.480,00	R$ 1.612.800,00
40	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C para o Município de Ji-Paraná/RO	ton	360,00	R$ 900,00	R$ 324.000,00
41	Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	ton	3.630,00	R$ 6.000,00	R$ 21.780.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

42	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - para o Município de Ji-Paraná/RO	ton	3.630,00	R$ 930,00	R$ 3.375.900,00

Grupo 11 - Município de Rolim de Moura/RO (itens 49 ao 54): adjudicado à DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 26.917.005/0001-77, no valor total de R$ 31.061,483,70 (trinta e um mil sessenta e um reais e quarenta e oito centavos e setenta centavos):

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
49	Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI	ton	240,00	R$ 3.700,00	R$ 888.000,00
50	Transporte de Emulsão Asfáltica EAI - para o Município de Rolim de Moura/RO	ton	240,00	R$ 958,33	R$ 229.999,20
51	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	ton	330,00	R$ 4.766,32	R$ 1.572.885,60
52	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C para o Município de Rolim de Moura/RO	ton	330,00	R$ 958,33	R$ 316.248,90
53	Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	ton	4.050,00	R$ 5.900,00	R$ 23.895.000,00
54	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - para o Município de Rolim de Moura/RO	ton	4.050,00	R$ 1.027,00	R$ 4.159.350,00

Grupo 12 - Município de Vilhena/RO (itens 55 ao 60): adjudicado à DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 26.917.005/0001-77, no valor total de R$ 11.089.543,20 (onze milhões, oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos):

LOTE 12 - MUNICÍPIO DE VILHENA/RO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
55	Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI	ton	120,00	R$ 3.400,00	R$ 408.000,00
56	Transporte de Emulsão Asfáltica EAI - para o Município de Vilhena/RO	ton	120,00	R$ 1.001,00	R$ 120.120,00
57	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	ton	150,00	R$ 4.157,00	R$ 623.550,00
58	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C para o Município de Vilhena/RO	ton	150,00	R$ 1.001,00	R$ 150.150,00
59	Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	ton	1.440,00	R$ 5.680,00	R$ 8.179.200,00
60	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - para o Município de Vilhena/RO	ton	1.440,00	R$ 1.117,03	R$ 1.608.523,20

Torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no Sistema de Compras do Governo Federal, consoante com o resultado do certame adjudicado acima, bem como com os respectivos Termos de Homologação, conforme identificados a seguir:Grupo 1 - 0054119955; Grupo 2 - 0054120112; Grupo 4 - 0054120155; Grupo 5 - 0054120234; Grupo 6 - 0054120285; Grupo 7 - 0054120327; Grupo 8 - 0054120362; Grupo 9 - 0054120389; Grupo 11 - 0054120530 e Grupo 12 - 0054120563.

ELIZA ELIS HENZ

Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 0054168018

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EDITAL Nº 2/2024/FAPERO-DC
PRÊMIO FAPERO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CHAMADA PRÊMIO FAPERO CT&I-RO Nº. 002/2024

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO com o objetivo de disseminar o conhecimento científico e popularizar a ciência por meio da linha de ação "Popularização da Ciência", torna público a edição 2024 do **PRÊMIO FAPERO CT&I-RO "Dra. Emilie Snethlage"** e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos. Cada edição do Prêmio FAPERO de CT&I receberá o nome de um pesquisador(a) com relevantes contribuições à Ciência, Tecnologia e Inovação estadual.

1. OBJETIVOS

1.1. Reconhecer, dar visibilidade e premiar, Pesquisadores(as) com trabalhos de grande potencial e/ou contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovativo do estado de Rondônia e profissionais da área de comunicação, atuantes na difusão de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação e, por consequência, do Ecossistema estadual de CT&I.

1.2. Incentivar a realização e a ascendência da qualidade e da divulgação das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação de Rondônia.

1.3. Incrementar a difusão e a divulgação dos avanços no campo do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado.

1.4. Dar visibilidade as ações de CT&I da FAPERO, assim como do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP).

1.5. Gerar espaços de disseminação das ações de CT&I nos meios de comunicação, mídias digitais e redes sociais.

1.6. Dar publicidade, transparência e visibilidade aos resultados das pesquisas, inovações e projetos realizados em Rondônia, com ou sem recursos públicos, oportunizando que a sociedade tome conhecimento das ações de CT&I desenvolvidas em Rondônia, bem como de seus impactos nas esferas: cultural, científica, tecnológica, ambiental, econômica, humana e social.

1.7. Ampliar o espaço dedicado à divulgação científica nos meios de comunicação.

2. OBJETO E CRONOGRAMA

Incentivar a produção científica, tecnológica e de inovação no estado de Rondônia, por meio do reconhecimento de ações do pesquisador, inventor e jornalista que tiveram e têm atuação de destaque no estado.

2.1. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
LANÇAMENTO da Chamada Pública pela FAPERO e período de INSCRIÇÕES INSTITUCIONAIS dos candidatos	25 de outubro a 08 de novembro de 2024
ANÁLISE de mérito	Até 30 de novembro de 2024
Resultado PRELIMINAR dos selecionados	A partir de 02 dezembro de 2024
Período para apresentação de RECURSOS administrativos	Dois dias após publicação do resultado no site da FAPERO
Resultado FINAL dos selecionados (finalistas)	A partir de dezembro de 2024
Cerimônia de PREMIAÇÃO	A partir de janeiro de 2025

3. CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

O Prêmio FAPERO 2024 será outorgado aos profissionais que tenham se destacado pela realização de obra cientifica, tecnológica e/ou inovadora de reconhecido valor para o progresso da Ciência.

Os candidatos deverão inscrever-se em uma das categorias especificadas:

3.1. PESQUISADOR(A) DESTAQUE: poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores(as) com título de Doutorado há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e, que ao longo de sua trajetória tenham contribuído na conversão do conhecimento gerado a partir das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em benefícios, diretos ou indiretos, para o desenvolvimento e o bem-estar das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

população rondoniense. Os(As) pesquisadores(as) indicados para esta categoria, deverão enquadrar-se em uma das subcategorias/áreas: **Ciências da Vida** (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde); **Ciências Exatas** (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Tecnologia); **Ciências Humanas** (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Artes, Letras e Linguística). Serão premiados os(as) pesquisadores(as) que forem classificados em 1º, 2º e 3º lugares. Nesta categoria, cada instituição poderá indicar até 3 (três) pesquisadores, sendo um por cada subcategoria/área.

3.2. PESQUISADOR(A) INOVADOR(A): poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores(as) com título de Doutorado há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e, que ao longo de sua trajetória tenham gerado inovação, do tipo radical ou incremental, para o setor empresarial ou para o setor público. Os(As) pesquisadores(as) indicados para esta categoria, deverão enquadrar-se em uma das subcategorias: **Inovação para o Setor Empresarial** (Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou tenham promovido transferência de tecnologia ou a criação de novas empresas/startups) **ou Inovação para o Setor Público** (Inovação que tenha gerado políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizado a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública). Serão premiados os(as) pesquisadores(as) que forem classificados em 1º, 2º e 3º lugares. Nesta categoria, cada instituição poderá indicar até3(três) pesquisadores, sendo um por cada subcategoria.

3.3. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO: poderão concorrer nesta categoria, Profissionais de Comunicação com atuação em Rondônia, portadores(as) de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Os(As) Profissionais indicados(as) para esta categoria, poderão apresentar materiais jornalísticos veiculados em um dos meios de comunicação especificados: **Mídia impressa** (Serão aceitos materiais jornalísticos publicados em jornais e revistas com circulação nacional ou em qualquer Estado da Federação, independente da periodicidade. A matéria deve ser de autoria do(a) candidato(a)); **Internet** (Serão aceitos materiais jornalísticos publicados em sites de veículos de imprensa. A matéria deve ser de autoria do(a) candidato(a). Nesta categoria também serão consideradas matérias publicadas em jornais com circulação *on line*) **ou Telejornalismo** (Serão aceitos materiais jornalísticos obrigatoriamente veiculadas em emissoras de TV e WebTV de qualquer Estado da Federação ou de abrangência nacional, com a devida comprovação. A matéria deve ser de autoria do(a) candidato(a)). Serão premiados os(as) pesquisadores(as) que forem classificados em 1º, 2º e 3º lugares. Nesta categoria, cada instituição poderá indicar até 3 (três) profissionais.

3.4. Serão premiados os 1º, 2º e 3º Lugares das três categorias com os valores de R$ 8.000,00 (oito mil reais por pesquisador) e R$ 4.000,00 (quatro mil e quinhentos reais por pesquisador) e R$1.500,00 (mil e quinhentos reais por pesquisador), respectivamente, totalizando o valor global de R$ 40.500,00 ao Prêmio FAPERO de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I/RO), além dos Certificados/Declarações de outorga aos premiados. Origem dos Recursos: FAPERO, Programa de Trabalho: 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 0100, Natureza de Despesa: 3390-31.

3.5. A FAPERO se reserva o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, a presente chamada, por decisão unilateral e a qualquer momento, sem gerar qualquer direito a potenciais participantes ou àqueles(as) que tenham submetido candidaturas.

4. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

4.1. Serão consideradas admissíveis pessoas, individualmente, que se enquadrem nas categorias/subcategorias apresentadas.

4.2. A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição/indicação, bem como o atendimento a todos os requisitos de participação elencados a seguir.

4.2.1 Nas categorias 3.1 e 3.2 poderão ser indicadas ao prêmio pessoas físicas, com título de Doutorado há mais de 5 cinco anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação, que sejam residentes e atuantes no território nacional e possuam vínculo empregatício ou funcional condizente com a modalidade, em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas no estado de Rondônia.

4.2.2 Na categoria 3.3 poderão ser indicados(as) Profissionais de Comunicação, com atuação no estado de Rondônia que comprovem sua atuação laboral por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração.

4.2.3 Não serão aceitas submissões para homenagens póstumas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

4.3. Os(As) participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

4.4. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

4.5. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações legais vigentes é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

4.6. Os pesquisadores/profissionais contemplados em 1º Lugar na edição de 2023 **não poderão** concorrer nesta chamada.

5. INDICAÇÕES INSTITUCIONAIS

5.1 As indicações institucionais deverão ocorrer no período de 01 de novembro a 15 de novembro de 2024.

5.2 Os(As) pesquisadores(as) e profissionais de comunicação concorrentes às categorias de premiação deverão ser indicados(as), exclusivamente, pelos dirigentes legais das Instituições de Ensino e Pesquisa (IES, ICTs, IFEs) e Empresas, públicas e privadas com sede no estado de Rondônia. Limitado até 9 **(nove) indicações por instituição de acordo com o item 3, sendo 3 indicações por categoria,** de acordo com o item 3.

5.3 As indicações para todas as categorias deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição da FAPERO, no sistema SIGFAPERO.

5.4 Ao formulário deverão ser anexados os documentos dos(as) candidatos(as) indicados(as), para a comprovação das condições exigidas na presente Chamada Pública. Deverão ser anexados os seguintes documentos, por categoria:

5.4.1 Categoria Pesquisador(a) Destaque

- Link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq ((http://lattes.cnpq.br/);

- Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das principais pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, em que se evidenciem os benefícios, diretos ou indiretos dos resultados, para o desenvolvimento e o bem-estar das populações brasileiras. Até o limite de 3.000 palavras – s*ugere-se observar o item 7.*

5.4.2 Categoria Pesquisador Inovador

- Link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/);

- Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das inovações, radicais ou incrementais, transferências de tecnologia, políticas públicas e/ou criação de empresas/startups em que se evidencie significativa contribuição para o fortalecimento do Ecossistema Nacional de Inovação, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do setor empresarial ou do setor público. **Até o limite de 3.000 palavras** – *sugere-se observar o item 7.*

- Comprovante de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software, de indicação geográfica ou outro ativo de PI, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador; ou

- Comprovante de ter contribuído para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público; ou

- Comprovante da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/startups.

5.4.3 Categoria Profissional de Comunicação

- Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das principais comunicações e divulgações científicas realizadas, suas repercussões em que se evidencie significativa contribuição para o fortalecimento da Popularização e Divulgação Científica. **Até o limite de 3.000 palavras** – *sugere-se observar o item 7.*

- Declaração assinada por órgão de imprensa, comprovando a veiculação, a autoria e a data de publicação do material jornalístico;

- Comprovação de que é profissional de Comunicação com atuação no território nacional por meio da apresentação de documentos como: registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração;

- Os trabalhos inscritos na categoria Mídia Impressa (reportagem) deverão ser anexados em campo específico no Formulário de submissão;

- Os trabalhos inscritos na categoria Telejornalismo (vídeo) deverão ser postados no YouTube ou outro site de repositório e o link de acesso deverá ser inserido em campo específico no Formulário de submissão

- Os trabalhos inscritos na categoria Internet deverão identificar e informar o link da reportagem em campo específico no Formulário de submissão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

5.5. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO. O proponente (Representante Legal da Instituição/Empresa) e a equipe participante (Pesquisadores/Profissionais indicados) do projeto deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO, o sistema só irá concluir a submissão após o aceite de todos os membros de equipe da proposta que foram cadastrados.

5.6. As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO até às 18 horas, do horário de Brasília, na data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA do presente edital.

5.7. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no edital, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitados nos formulários.**

5.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.9. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

5.10. O atendimento pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data limite estabelecido no CRONOGRAMA.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS INDICAÇÕES

O processo de avaliação das indicações será realizado em duas etapas.

6.1. Na primeira etapa, a FAPERO realizará a conferência dos documentos comprobatórios dos(as) candidatos(as), habilitando os(as) aptos(as) à avaliação de mérito na segunda fase. O(A) candidato(a) que eventualmente não atender às condições de participação na categoria indicada não prosseguirá à segunda fase de avaliação.

6.2. Na segunda fase os(as) candidatos(as) que atenderem às condições de participação prosseguirão a avaliação de mérito. Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) por uma Comissão de Avaliação (externa).

6.3. Os membros da Comissão de Avaliação não poderão concorrer a qualquer premiação.

6.4. Todo o processo de julgamento será realizado com a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública em cumprimento à legalidade e à moralidade administrativa, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

7. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação irá avaliar as propostas segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme Tabela 1 e, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores(as) *ad hoc* reunidos(as) ou não em Grupos de Trabalho específico para atender aos objetivos fins dessa Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *on line*.

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESOS
Pesquisador(a) Destaque	Qualificação, experiência, trajetória profissional	3
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	2
	Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	2
	Outras atividades correlatas	1
Pesquisador(a) Inovador(a)	Potencial inovador do produto, processo, serviço	3
	Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	2
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Outras atividades correlatas	1
Profissional de Comunicação	Contribuição da produção para o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a popularização da ciência	3
	Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo, etc.)	2
	Profundidade e relevância do tema	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Abordagem	1

7.2. A Comissão de Avaliação definirá como finalistas as três candidaturas com maior pontuação em cada categoria/subcategoria. A classificação final será anunciada em Cerimônia Pública de outorga do Prêmio.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate: a) a maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação e/ou; b) O(A) candidato(a) com maior tempo de atuação na área e/ou; c) persistindo o empate, a Comissão de Avaliação decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final.

7.4. A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser realizadas visitas aos(as) candidatos(a) ao Prêmio para verificação das informações apresentadas na candidatura.

7.5. A relação dos(as) finalistas(as) estará disponível, na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico www.fapero.ro.gov.br

7.6. O resultado final estará disponível no endereço eletrônico www.fapero.ro.gov.br após a realização da cerimônia de premiação.

7.7. Poderá não ocorrer premiação em uma dada categoria se a Comissão de Avaliação julgar como insuficientes os méritos das propostas ou na ausência de candidaturas classificadas. O valor do prêmio, neste caso, será extinto, não cabendo sua transferência para outra categoria.

7.6. Os premiados em 1º Lugares nas três categorias do Prêmio FAPERO CT&I RO serão indicados para concorrerem ao **Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professor Ennio Candotti– Edição 2024,** lançado pelo **CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA – CONFAP**, de premiação de Pesquisadores(as) e Profissionais de Comunicação em Ciência e Tecnologia do Brasil, conforme normativas estabelecidas no edital vigente (PRÊMIO CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO – PROFESSOR ENNIO CANDOTTI).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o(a) candidato(a) indicado(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação do resultado.

8.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo e-mail: faperopesquisador@gmail.com.

8.3. A Comissão de Avaliação analisará os recursos interpostos e emitirá parecer que será deliberado e decidido pela Diretoria da FAPERO quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

8.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site www.fapero.ro.gov.br, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

8.5. Não poderão ser objeto de recurso: a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original; b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados deste Edital; c) questionamentos quanto aos critérios dos(as) avaliadores(as) *ad hoc*.

8.6. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis.

9.2. É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

9.3. A inscrição ao Prêmio FAPERO de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2024, pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações tecnológicas e processuais e seus benefícios (impactos) como descritos em campo específico do formulário e o uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

9.4. Todo conteúdo proveniente do Prêmio FAPERO de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2024, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador a hashtag #FAPERO e do estado de Rondônia.

9.5. A inscrição no Prêmio FAPERO de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2024 pressupõe, também, a aceitação das normas contidas na presente Chamada.

9.6. Não poderão ser premiadas pessoas que estiverem inadimplentes em suas obrigações com a FAPERO, na data do julgamento das candidaturas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

9.7. Os prêmios serão repassados conforme legislação específica, sendo que o valor constante deste edital se refere ao pagamento líquido de impostos. Para o recebimento do valor financeiro, os contemplados deverão indicar conta bancária de sua titularidade.

9.8. Esclarecimentos ou questionamentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo e-mail faperopesquisador@gmail.com

9.9. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Avaliadora, que emitirá parecer e submeterá para deliberação da Diretoria da FAPERO.

10. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil anterior ao prazo final** estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: **fundacaorondonia@gmail.com** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

10.3 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Porto Velho - RO, 25 de outubro de 2024

Marcus Vinicius Rivoiro
Diretor Cientifico/FAPERO

Protocolo 0047522270

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO Edital nº 224/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CNH

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o que autoriza o Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, considerando o que autoriza o Art. 19, bem ainda o disposto no Art. 23, da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CNH**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso da penalidade deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso de penalidade relacionado ao Processo de Cassação da CNH';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise do recurso;

b) cópia da notificação da penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **15/12/2024.**

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **31/12/2024**.

4. DA REMESSA POSTA

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, Nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas.

BRENNO VÍCTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054090740

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 223/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, e considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **14/12/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpcint2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054088990

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2023/SUPEL-RO**, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
(Processo nº 0010.067702/2024-30)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2023/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofícios nº 2696/2024/SUPEL-CRP (0054106999), bem como há manifestação favorável da Empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (0054110701), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial nº 06/2024/PGE-GAB (0054145908), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.067702/2024-30, que tem por objeto a Locação de estrutura de palco, tenda e sonorização para evento institucional do DETRAN/RO, conforme Termo de Referência (0054028798), tendo como contratada a Empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº 16.887.646/0001-72, no valor de **R$ 15.128,00 (quinze mil cento e vinte e oito reais).**

Porto Velho, 25 de outubro 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0054159837

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024/SUPEL-RO**, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
(Processo nº 0010.067703/2024-84)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 2694/2024/SUPEL-CRP (0054105717), bem como há manifestação favorável da Empresa **WEST EVENTOS LTDA** (0054118276), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial nº 06/2024/PGE-GAB (0054132164), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.067703/2024-84, que tem por objeto a Locação de Climatizadores, Painel de LED, e Aquisição de Arranjos de Flores para o evento de entrega de 45 caminhonetes do DETRAN/RO, conforme Termo de Referência (0054064443), tendo como contratada a Empresa **WEST EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº 00.813.247/0001-27, no valor de **R$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais).**

Porto Velho, 25 de outubro 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0054158257

Portaria nº 1540 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.067360/2024-58;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **IGOR GIULIANO SANTOS SILVA**, Estatutário, matrícula nº ******230, para responder, em substituição à servidora **KEILA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº ******385, pelo cargo de **Chefe de Divisão de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Posto Avançado de Porto Velho 1ª Categoria, CDS-03, no período de **11/11/2024 a 30/11/2024**, em razão gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054166935

Portaria nº 1542 de 25 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.067860/2024-90;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EDIVALDO LEITE RODRIGUES**, Estatutário, matrícula nº ******333, para responder, em substituição ao servidor **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº ******709, pelo cargo de **Chefe de Ciretran 3ª Categoria de Santa Luzia do Oeste, CDS-03**, no período de **04/11/2024 a 03/12/2024,** concomitantemente ao cargo de Assessor I, CDS-01, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0054170980

Portaria nº 1493 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.042439/2024-76;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANGELITA RODRIGUES DA SILVA**, Estatutária, matrícula nº ******572, para responder, em substituição à servidora **DAIANE NUNES DO VALE**, matrícula nº ******911, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-03,** no período de **09/09/2024 a 23/09/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0053953007

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 019/2024
Pregão Eletrônico Nº 012/2024
Data da Abertura: 01/10/2024
Data e Julgamento: 17/10/2024
Data Homologação: 21/10/2024

Objeto: Aquisição de material de consumo, **sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não Perecíveis**, mediante registro de preço, com a finalidade de atender o Centro de treinamento da EMATER-CENTRER, **pelo período de 12 (doze) meses**, **conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**Ata id.0054030026. Processo nº 0011.003744/2024-32. Porto Velho (RO), 22 de outubro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0054053335

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008169/2024-64 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): André Luis Castro de Carvalho e Maria Lidiane Gregório 5-Valor: R$ 2.447,50 6-Data: 25/10/2024

Sonia Regina Dantas

Gerente Financeira substituta

Portaria nº 615/2024

Protocolo 0054162500

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008822/2024-95 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Wagner Osair de Oliveira 5-Valor: R$ 1.112,50 6-Data: 25/10/2024

Sonia Regina Dantas

Gerente Financeira substituta

Portaria nº 615/24

Protocolo 0054162881

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008834/2024-10 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Eduardo Henrique Torres do Nascimento e Luciano Brandão 5-Valor: R$ 3.738,00 6-Data: 25/10/2024

Sonia Regina Dantas

Gerente Financeira substituta

Portaria nº 615/24

Protocolo 0054182500

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo n.º 0016.004768/2024-69, que tem como objeto a contratação de 3 (três) inscrições para participação no curso "Desfazimento de bens móveis à luz da nova lei federal 14.479/2022 e dos decretos federais nºs 10.936/2022, 10.340/2020 e 9.373/2018", que acontecerá no período de 12 a 14 de novembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em favor da sociedade empresária **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.012.731/0001-33, no valor de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n.º 3/2024/PGE-IPERON (0053921067).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0054093793

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 04/2024

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para eventual **contratação de Empresa Especializada em Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R$ 1.244.910,96** (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos). Data para início do cadastro da proposta: 28/10/2024. Processo Administrativo nº 0040.000131/2024-04. Data/hora de **abertura do pregão**: as 10h00(horário de Brasília) do dia **18/11/2024**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 25 de outubro de 2024.

Udson Vieira dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 0054174807

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGIA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES. Nos termos e condições do Edital. dia 07 de novembro de 2024, Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.483,30 Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br .
São Felipe D'Oeste, dia 24 de outubro de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO30907

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90094/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8788/2024/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de Construção tipo, Calha de chapa de aço, corrente, luva soldável PVC, vigas de madeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 239.446,67.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada por meio do Decreto nº 20.206, de 12 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, conforme constantes nos autos do processo justificadas através dos ID: 2681514, onde fora observado problemas operacionias do sistema, onde o mesmo abriu o pregão antes da data marcada. Estando a autoridade competente em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

concordância com a REVOGAÇÃO exposta no ID: 2726917 (e-Proc), para posteriormente a abertura de nova data de publicação, consubstanciada na Lei 14.133, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia do interesse público e razoabilidade. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo email: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 24 de outubro de 2024.
Daiane Vieira Pacífico
Agente de Contratação

Protocolo DO30933

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 945 de 31.08.2023, publicada no DOM n° 3551, de 31.08.2023, torna pública para ciência de todos os interessados, a REVOGAÇÃO da fase de publicação do Pregão Eletrônico nº 042/2024/SML/PVH, instaurado no Processo nº 00600-00041005/2023-19-e, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Trata-se de reabertura de Licitação suspensa em 21.08.2024 (DOMER nº 3796); Considerando a verificação de fato superveniente devidamente comprovado, fica o presente Pregão Eletrônico **REVOGADO** pelas razões expostas, em atendimento ao art. 71, §2º e seguintes da Lei nº 14.133/2021. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou através do e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES(Assinado em 24/10/2024 às 09h45min)

Protocolo DO30928

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO SUSPENSA
E DESCLASSIFICAÇÃO DA 1ª COLOCADA NO ITEM 01.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 789/2024

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através de sua Agente de Contratação, Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 370/2024, comunica aos interessados que, por decisão judicial, processo nº 7002173-10.2024.8.22.0013. Vem a público informar a DESCLASSIFICAÇÃO da Associação Nakayama de Karatê Shotokan e convocar a 2ª colocada, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ E JUDÔ), AULAS COM INSTRUMENTOS MUSICAIS (CAIXA DE REPIQUE, SURDO, FUZILEIRO, PRATOS, BATERIA, TECLADO, VIOLÃO) E AULAS DE INFORMÁTICA COM CERTIFICAÇÃO NO FINAL DO CURSO”. A REABERTURA acontecerá no dia 11 de NOVEMBRO/2024 às 10:00h (horário de Brasília) para continuação do certame. Ficam desde já as empresas participantes do certame, convocadas a acompanhar os procedimentos relativos ao retorno da sessão. Corumbiara/RO, 24 de outubro de 2024.

Renara Gonçalves da Silva
Agente de Contratação
Portaria 370/2024

Protocolo DO30934

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 330/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO-COTA-EXCLUSIVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de registro de preços visando a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais; **Valor estimado** R$ 4.065.291,80(quatro milhões e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos); **Data da sessão:** 13/11/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** **www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 23/10/2024.
Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

Protocolo DO30930

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 270/2023

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E **RAMOS CONSTRUTORA LTDA**

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado a Cláusula quarta e sexta do Contrato nº.270/2023. DO VALOR: O Contratante pagará ao Contrato o aumento de R$. 24.448, 49 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), que corresponde ao percentual de 8,95% do valor inicial do contrato, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 940/2023. DA DOT. ORÇ.: A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações: **02.08.02 – FUNDO MUN DE SAÚDE – R. V. 10. 301.0026.1122.0002 –** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE **4.4.90.51.00 –** OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº.1413 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 VALOR R$. 24.448,49 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO RAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0270/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº. 940/2023 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de outubro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Protocolo DO30931

EXTRATO DO CONTRATO N°.252/24
PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E R & R LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para reforma e adequação à acessibilidade do centro de referência de assistência social – (CRAS) no município de Chupinguaia/RO. PROC LICIT.: Nº 0083/24, Proc. Adm. Nº 1663/24. 02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS 08.244.0024.1676.0000 SUAS PORTARIAS 886 GND3 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA N. DE EMP. Nº 436 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 VALOR: R$ 211.525,41 (duzentos e onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO30946

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1165/SEMSAU/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CNES Nº 7277121**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, adjudico e homologo o processo supracitado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o Parecer Jurídico ID 175045, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 182641 e as decisões da CPL ID 173819 ao ID 184172, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA – 53.561.083-0001-54, no valor de R$ 127.000,00 **(Cento e Vinte e Sete Mil Reais).**
Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 22 de outubro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO30932

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1394/SEMECE/2024**
Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modalidade: **Concorrência**
Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **012/PMMS/2024**
Valor estimado: **R$ 1.236.516,55**
Forma: **Eletrônica**
Amostra: **NÃO**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo Construção Civil, para execução de Reforma e e repctuação Obra Inacabada Creche Proinfancia Tipo B, situado na Rua Jasiel Oliveira da Silva n.º 3121, neste município de Mirante da Serra – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/10/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 14/11/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 25 de outubro de 2024.

Glauciano de Assis Silva
Agente de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO30949

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
N° 84/CPL/2024

PREGÃO ELETRONICO 84/CPL/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**,** com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Agente de Contratação, DE OFICIO, TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO ELETRONICO 84/CPL/2024 REFERENTE AO PROCESSO 718/SEMEC/2023, TEVE A SUA ABERTURA SUSPENSA, PARA CORREÇÃO EDITALICIA.

Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Seringueiras - RO, 25 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT. Nº048/GAB/PMS/2023

Protocolo DO30935

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/SEMED/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 38/SEMED/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Registro de Preços, Pregão Eletrônico, Aquisição de Material Permanente, Secretaria Municipal de Educação. Lei Federal Nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 3043/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 25/10/2024 até as 09h00min do dia 08/11/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 08/11/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 1.384.055,46 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 25/10/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO30936

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/GAB/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 39/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Aquisição e recarga de toner e cartuchos de tintas através do Sistema de Registro de Preços para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração conforme manifestação de interesse. Processo Administrativo nº 2851/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

propostas será das 09h00min do dia 28/10/2024 até as 09h00min do dia 11/11/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/11/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 120.398,32 (cento e vinte mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 25/10/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO30937

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA; BRITA N° 1/2, 01, 02 E 03; PEDRISCO; PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO, AREIA FINA LAVADA (própria para esportes) E AREIA BRANCA FINA (própria para esportes)**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado**: R$ 4.747.479,99 (Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos.). Processo Administrativo: 10503/PMJ/2024.** Cadastro: 31/10/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 13/11/2024. Início da Sessão Pública**: 13 de novembro de 2024, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 25 de outubro de 2024.

Johnny Henrique Pereira
Portaria n° 324/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO30938

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O valor estimado**: R$ 1.148.473,67 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e três Reais e Sessenta e Sete Centavos). Processo Administrativo: 8070/PMJ/2024.** Cadastro: 31/10/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/11/2024. Início da Sessão Pública**: 14 de novembro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 25 de outubro de 2024.

Johnny Henrique Pereira
Portaria n° 324/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO30953

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Extrato Contrato 085/24.

Objeto: Aquisição de chapas metálicas (bueiros armco), em execução ao Conv. 079/24/PGE-DERADM. INEXIGIBILIDADE 55/24, Município Campo Novo de Rondônia/RO 72.343.882/0001-07, R$ 1.054.192,00 Proc. 1334/24. Vigência 12 meses, de 24/10/24 à 24/10/25.

Adriana Silva de Siqueira – Secretária

Protocolo DO30943

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2036/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA E.M.E.I.E.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital de Licitação. " Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL. Valor total estimado: R$ 278.553,19 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos). Início da sessão pública dia 18/11/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25 de outubro de 2024.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO30948

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 055/2024, formalizada através do Processo Administrativo nº 2805/2024, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM TREINAMENTO DE CONEXÕES HUMANAS E FORTALECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO" foi REVOGADO, por ausência de publicação dos anexos/documentos essenciais a boa execução dos trabalhos por parte do fornecedor, nos meio Portal Licitanet.

Alto Paraíso RO, 25 de outubro de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30954

EXTRATO

CONTRATO: 46/PMAP/2024.
PROCESSO:3046/2024/SEMAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: C. O. SCHLOSSER DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.490.305/0001-17.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM EXAME CITOPATOLÓGICO (PAPANICOLAU), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme Processo Administrativo 1-3046/2024.

Alto Paraíso – RO, 23 de outubro de 2024

JOÃO PAVAN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 041/2024, do Processo Digital nº. 7300/2023.
OBJETO: Aquisição de Leite Pasteurizado Integral, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a execução do projeto Municipal “Leite é Vida”, visando o fornecimento de Leite como um complemento alimentar seguro e de elevado valor nutritivo às crianças que se encontram em risco e vulnerabilidade social, através do convênio CNV/263/SEAS/PGE/2023 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)
M A DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua Joaquim Cardoso dos Santos n°2311 – Bairro Maranata – CEP: 76.997-000 - Cidade de Cerejeiras – RO

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 148.608,00

Valor total da Licitação: R$ 148.608,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e oito reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.
Cerejeiras - RO, 25 de Outubro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO30950

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024, que objetiva AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/11/2024** às 09h00min (horário de Brasília). Convênio n. 066/2022- PGE – DER/RO. O valor estimado da contratação anual é de R$ 126.256,53 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de outubro de 2024.

Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Protocolo DO30955

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EXTRATO DA ATA CONSOLIDADA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC00249/2024

Processo nº 000249.02.01-2024. Pregão Eletrônico nº 90034/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Caminhão Pipa), no sistema de horas máquinas para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

Valor Global: R$ 18.311.118,50 (dezoito milhões trezentos e onze mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses, contador a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO30947

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ
CNPJ 07.390.443/0001-85
AVENIDA RIO PARDO Nº 1250, SALA 01, SETOR RECREATIVO, CEP 76.873.033-ARIQUEMES-RO

EDITAL TERMO DE FOMENTO 021/2024

O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE, torna público para conhecimento de todos os associados, bem como a população em geral, que firmou Termo de Fomento/parcerias, conforme detalhado abaixo:

Termo de Fomento Nº 021/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, e o Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultural Olé.

Processo: 6.663/2024.

Objeto: Aluguel de espaço e contratação de funcionários.

Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Ariquemes (RO), 24 de Outubro 2024

GILBERTO SEBASTIÃO DIVINO
Presidente

Protocolo DO30945

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ
CNPJ 07.390.443/0001-85
AVENIDA RIO PARDO Nº 1250, SALA 01, SETOR RECREATIVO, CEP 76.873.033-ARIQUEMES-RO

EDITAL TERMO DE FOMENTO 030/2023

O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE, torna público para conhecimento de todos os associados, bem como a população em geral, que firmou Termo de Fomento/parcerias, conforme detalhado abaixo:

Termo de Fomento Nº 030/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, e o Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultural Olé.

Processo: 8607/2023.

Objeto: Aluguel de espaço e contratação de psicóloga.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ariquemes (RO), 24 de Outubro 2024

GILBERTO SEBASTIÃO DIVINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

Presidente

Protocolo DO30944

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ
CNPJ 07.390.443/0001-85
AVENIDA RIO PARDO Nº 1250, SALA 01, SETOR RECREATIVO, CEP 76.873.033-ARIQUEMES-RO

EDITAL TERMO DE FOMENTO 031/2023

O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE, torna público para conhecimento de todos os associados, bem como a população em geral, que firmou Termo de Fomento/parcerias, conforme detalhado abaixo:
Termo de Fomento Nº 031/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, e o Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultural Olé.
Processo: 9188/2023.
Objeto: Aluguel de espaço, contratação de coordenador e instrutor.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ariquemes (RO), 24 de Outubro 2024

GILBERTO SEBASTIÃO DIVINO
Presidente

Protocolo DO30942

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ
CNPJ 07.390.443/0001-85
AVENIDA RIO PARDO Nº 1250, SALA 01, SETOR RECREATIVO, CEP 76.873.033-ARIQUEMES-RO

EDITAL TERMO DE FOMENTO 078/2023

O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE, torna público para conhecimento de todos os associados, bem como a população em geral, que firmou Termo de Fomento/parcerias, conforme detalhado abaixo:
Termo de Fomento Nº 078/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, e o Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultural Olé.
Processo: 15.898/2023.
Objeto: Aquisição de uniformes.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ariquemes (RO), 24 de Outubro 2024

GILBERTO SEBASTIÃO DIVINO
Presidente

Protocolo DO30941

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ
CNPJ 07.390.443/0001-85
AVENIDA RIO PARDO Nº 1250, SALA 01, SETOR RECREATIVO, CEP 76.873.033-ARIQUEMES-RO

EDITAL TERMO DE FOMENTO 102/2022

O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE, torna público para conhecimento de todos os associados, bem como a população em geral, que firmou Termo de Fomento/parcerias, conforme detalhado abaixo:
Termo de Fomento Nº 102/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, e o Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultural Olé.
Processo: 16.598/2022.
Objeto: Aquisição de material esportivo e equipamentos.
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Ariquemes (RO), 24 de Outubro 2024

GILBERTO SEBASTIÃO DIVINO
Presidente

Protocolo DO30940

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ
CNPJ 07.390.443/0001-85

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06

AVENIDA RIO PARDO Nº 1250, SALA 01, SETOR RECREATIVO, CEP 76.873.033-ARIQUEMES-RO

EDITAL TERMO DE FOMENTO 232/PGE/2023

O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE, torna público para conhecimento de todos os associados, bem como a população em geral, que firmou Termo de Fomento/parcerias, conforme detalhado abaixo:

Termo de Fomento Nº 232/PGE/2023, que entre si celebram o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, e o Centro de Assistência Social, Esportivo e Cultural Olé.

Processo: 032002121/2023-36

Objeto: Aquisição de um veículo.

Valor: R$ 125.890,00 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Ariquemes (RO), 24 de Outubro 2024

GILBERTO SEBASTIÃO DIVINO
Presidente

Protocolo DO30939

AVULSOS

CEMITÉRIO PARQUE MEMORIAL JAÇANÃ LTDA

EDITAL DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Cemitério Parque Memorial Jaçanã LTDA, localizado na Rua 8501, s/n, setor 85, CEP 76.988-899, Vilhena/RO, vem através de seu advogado Rafael Maziero, advogado inscrito na OAB/RO 5.811, tornar público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM), a Licença de Instalação (LI) nº 007.000248/2024-35, expedida em 21 de outubro de 2024, para a implantação e funcionamento de suas atividades.

Rafael Maziero,
advogado inscrito
na OAB/RO 5.811

Protocolo DO30951

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23400
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/10/2024, às 16:06